



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ATA DE JULGAMENTO DA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEXTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, às nove horas, realizou-se a Trigésima Segunda Sessão Ordinária da Sexta Turma, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Katia Magalhães Arruda, presente o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho e o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. Compareceram, também, o Digníssimo Representante do Ministério Público do Trabalho, Dr. Paulo Borges da Fonseca Seger, Subprocurador-Geral do Trabalho, e o Secretário da Sexta Turma, Bacharel Cláudio Luidi Gaudensi Coelho. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Franqueada a palavra, a Excelentíssima Ministra no exercício da Presidência manifestou as boas-vindas aos presentes. Lida e aprovada a Ata da Trigésima Primeira Sessão Ordinária, realizada aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze. Ato contínuo passou-se aos julgamentos dos processos em pauta: **Processo: AIRR - 929-93.2014.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): VIRGÍLIO CEZAR LEVINTHAL DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Enilson Campos de Sousa, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, retirar o processo de pauta, em virtude de pedido de desistência noticiado pela petição nº TST - Pet. 313265/2015-8. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 1003-43.2012.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CAIXA VICENTE DE ARAÚJO DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL - CAVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Dr. Guilherme Diniz Duarte, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Guilherme Diniz Duarte, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Agravado(s): JOSÉ OTÁVIO GUIMARÃES LOPES, Advogado: Dr. Gustavo Felipe Melo da Silva, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, retirar o processo de pauta, com o fim de aguardar na Secretaria da Sexta Turma o pronunciamento do egrégio. Tribunal Pleno, diante da matéria " revisão da Súmula 288 do TST. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 2278-31.2013.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogada: Dra. Talita Molina Zanini, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DANIELA DOS SANTOS SOARES, Advogado: Dr. Edson Moreno Lucillo, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, retirar o processo de pauta, em virtude de pedido de desistência noticiado pela petição nº TST - Pet. 315954/2015-0. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ARR - 616800-03.2007.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Gisleni Valezi Raymundo, Agravado(s) e Recorrente(s): SILMAR STRAPAÇÃO, Advogada: Dra. Christiane Bacicheti, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 132900-81.2005.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravante(s): RENATO ANDRADE DE MORAES, Advogado: Dr. Fernando de Figueiredo Moreira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta, em virtude de pedido de acordo celebrado entre as partes noticiado pela petição TST - Pet. nº 313300/2015-8. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 19-83.2011.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ESPÓLIO de FRANCISCO CUSTÓDIO DA ROSA, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Recorrido(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Proença, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Fernanda Andreazza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tópico relativo ao auxílio alimentação, porque foram contrariadas a Súmula nº 241 e a Orientação Jurisprudencial nº 413 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a natureza jurídica salarial do auxílio-alimentação durante todo o contrato de trabalho e condenar a reclamada ao pagamento dos reflexos desse auxílio nas demais verbas contratuais que têm por base de cálculo a remuneração. Observação I: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. Observação II: falou pelo Recorrente o Dr. Maximiliano Nagl Garcez. **Processo: RR - 56-11.2014.5.09.0020 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): OSVALDO DEMITI, Advogado: Dr. Bruno Jugend, Advogado: Dr. Carlos Henrique Fernandes e Silva, Advogado: Dr. Silvio Luiz Januário, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Recorrido(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Proença, Advogado: Dr. Hulanor de Lai, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Fernanda Andreazza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - determinar a reatuação para que conste como recorrente OSVALDO DEMITI e como recorridas COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. (a qual não é recorrente) e FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, sem nenhum prejuízo processual para as partes quanto à intimação da pauta; II - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "PROGRAMA DE INCENTIVO À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA (PDV). CRÉDITOS TRABALHISTAS RECONHECIDOS EM JUÍZO. COMPENSAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE", porque foi contrariada a OJ nº 356 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a compensação dos valores pagos a título de PSDV com verbas deferidas nesta reclamação. Observação I: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. Observação II: presente à Sessão o Dr. Maximiliano Nagl Garcez, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 163100-23.2009.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Leo Gehm, Recorrido(s): ANDRÉ JOSÉ PEREIRA, Advogada: Dra. Rejana Debora Waks, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação I: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. Observação II: presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 556-39.2013.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA DO ESTADO DA BAHIA - SINTRACOM, Advogado: Dr. Jorge Otávio Oliveira Lima, Recorrido(s): CONSTRUTORA HXR LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, §1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária imputada, julgar improcedente tal pedido em relação à EMBASA. Prejudicado o exame dos temas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

remanescentes: "alcance da responsabilidade subsidiária; honorários advocatícios; recolhimentos fiscais e previdenciários". Observação I: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. Observação II: presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 1905-44.2013.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Recorrido(s): HUDSON CÉSAR SANTOS BICALHO, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Advogada: Dra. Ivone Aparecida da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação I: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. Observação II: presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 74900-63.2007.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Recorrente(s): LEILMA NERI DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Anderson Souza Barroso, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "PROMOÇÃO PREVISA NO PCCS/90. PRESCRIÇÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada e, em consequência, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que analise o recurso ordinário da reclamante, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais pedidos constantes do recurso de revista; e II - não conhecer do recurso de revista do reclamado quanto aos temas "NULIDADE. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. INDEFERIMENTO DO DEPOIMENTO DA RECLAMANTE", "ILEGITIMIDADE PASSIVA" e "PRESCRIÇÃO" e julgar prejudicado o exame desse recurso quanto aos demais temas. Observação I: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. Observação II: falou pelo Recorrente o Dr. James Augusto Siqueira, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. Observação III: o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 2599400-63.2007.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): IRINEU MAZZAROTTO FILHO, Advogado: Dr. José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogado: Dr. Irineu Mazzarotto Filho, Recorrido(s): FUNDAÇÃO TELEPAR E OUTRO, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação I: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. Observação II: falou pelo Recorrente a Dra. Alexandre Caputo Barreto, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 1122-72.2012.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): AURENI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Vigneron Villaça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa - embargos de declaração protelatórios", por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a multa imposta por embargos de declaração considerados protelatórios, não conhecendo dos demais temas. Observação I: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. Observação II: presente à Sessão a Dra. Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, patrona do Recorrido. **Processo: RR - 2340-93.2011.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ÉDINO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Ghizini Smargiassi, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Henrique Alves Rosa Valle, Advogada: Dra. Patrícia Borges de Sousa Wasowski, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação I: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. Observação II: presente à Sessão a Dra. Patrícia Borges de Sousa Wasowski, patrona do Recorrido, que requereu e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 1438-38.2010.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Susan Emily Iancoski Soeiro, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "OPÇÃO PELA JORNADA DE OITO HORAS. INEFICÁCIA. EXERCÍCIO DE FUNÇÕES MERAMENTE TÉCNICAS. DIFERENÇA DO VALOR DA GRATIFICAÇÃO RECEBIDA COM O DAS HORAS PRESTADAS. COMPENSAÇÃO", por contrariedade à OJ Transitória nº 70 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar que a diferença de gratificação de função recebida em face da adesão ineficaz ao Plano de Cargos e Salários da Caixa seja compensada com as horas extras prestadas; e II - conhecer do recurso de revista do Sindicato reclamante, por contrariedade à Súmula nº 219, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 15%, calculado sobre o valor líquido da condenação, conforme a Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1 do TST. Observação I: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. Observação II: presente à Sessão o Dr. Sarah Cecília Raulino Coly, patrono do Recorrente Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros de Curitiba e Região, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. Observação III: presente à Sessão o Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, patrono do Recorrente Caixa Econômica Federal - CEF. **Processo: RR - 1639-46.2010.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Laureana Martins dos Santos, Recorrido(s): URÂNIA JUCÁ KOKAY, Advogada: Dra. Laís Lima Muylaert Carrano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação I: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. Observação II: presente à Sessão a Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, patrona do Recorrido. **Processo: ARR - 1060-92.2011.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dulcelane Pinto Galvão de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): EVANDRO SANTOS BATISTA, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade: I. Negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado; II. Conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto ao tema "COMPENSAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO RECEBIDA OU "PROPORCIONALIZADA" A UMA JORNADA DE SEIS HORAS, COM AS HORAS EXTRAS DEFERIDAS NESTES AUTOS", porque foram contrariadas a Súmula n.º 109 do TST, e a OJT n.º 70 da SBDI-1 do TST, e quanto ao tema "HORAS EXTRAS. CLÁUSULA NORMATIVA PREVENDO REPERCUSSÃO DAS HORAS EXTRAS EM REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, INCLUSIVE SÁBADOS. CLÁUSULA NÃO TRANSCRITA NO ACÓRDÃO DO TRT, MAS CUJO CONTEÚDO TRANSCRITO PELO RECLAMANTE EM SUAS RAZÕES RECURSAIS FOI CONFIRMADO PELO COLEGIADO, QUE ENTENDEU DESNECESSÁRIA A SUA REPETIÇÃO. DIVISOR 150", por divergência jurisprudencial. No mérito, dar-lhe provimento para determinar que a gratificação de função recebida pela reclamante seja integralmente incluída na base de cálculo das horas extras, afastando qualquer compensação da gratificação recebida com as horas extras deferidas nesta reclamação trabalhista, e determinar a observância do divisor 150 para o cálculo das horas extras. Observação I: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. Observação II: presente à Sessão a Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, patrona do Agravado e Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 457-79.2012.5.14.0007 da 14a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/RO, Advogado: Dr. Andrey Cavalcante, Recorrido(s): ANDERSON DE MOURA E SILVA, Advogado: Dr. Flávio Henrique Teixeira Orlando, Advogado: Dr. Anderson de Moura e Silva, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

do Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, relator, no sentido de conhecer do recurso de revista, por violação legal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformado o acórdão regional, excluir da condenação a indenização de 10% sobre o valor da causa, prevista no art. 18 do CPC; não conhecer dos demais temas do apelo. Custas não alteradas. Observação I: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. Observação II: falou pelo Recorrido o Dr. Anderson de Moura e Silva. **Processo: ARR - 734800-29.2009.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alexandra da Silva Candemil, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ CÉSAR PEREIRA, Advogado: Dr. Fabiano Negrisoli, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao tema "MULTA DE 40% DO FGTS. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO. PROVA DE AÇÃO AJUIZADA NA JUSTIÇA FEDERAL E DE ACORDO FIRMADO COM A CEF. DESNECESSIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a responsabilidade do empregador (OJ nº 341 da SDI-1), e afastada a necessidade de prova, condenar a reclamada ao pagamento da diferença da multa de 40% do FGTS sobre os expurgos inflacionários. Observação I: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. Observação II: presente à Sessão o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono do Agravante e Recorrido. **Processo: RR - 1818-93.2012.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): SINDTICCC - SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGENS E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIAS D'AVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGRA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Recorrido(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, §1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária imputada, julgar improcedente tal pedido em relação à agravante. Prejudicada a análise do recurso quanto aos demais temas. Observação I: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. Observação II: presente à Sessão a Dra. Carolina Ávila Ramalho, patrona do Recorrido. **Processo: RR - 800-97.2009.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Recorrido(s): ABIMAEEL SIMÕES, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa cominatória (astreintes), por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação I: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. Observação II: presente à Sessão a Dra. Carolina Ávila Ramalho, patrona do Recorrido. **Processo: AIRR - 970-06.2012.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CARLAILE DALL'AGNOL, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Aline Terezinha da Costa Sotelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 138700-73.2007.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): IVAN GERARDO DA FONSECA PORTELLA, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogado: Dr. Hugo Eduardo Dias Braz, Agravado(s): ÂNGELA MARIA VENÂNCIO, Advogado: Dr. Pablo Rose Elias, Agravado(s): LUDMYLA BRAGA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação I: em razão da ausência justificada do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. Observação II: presente à Sessão o Dr. Hugo Eduardo Dias Braz, patrono do Agravante, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: AIRR - 526-28.2012.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Macedo, Advogada: Dra. Julienny Teodoro Silva Naves, Agravado(s): MADSON JOSÉ IZÍDIO DA SILVA, Advogado: Dr. Rui Ferreira Barbosa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação I: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. Observação II: presente à Sessão a Dra. Hanna Carolina Soares Chaves, patrona do Agravante. **Processo: AIRR - 708-31.2013.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VOITH SERVICOS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, SIDERÚRGICAS, MECÂNICAS, AUTOMOBILÍSTICAS E DE AUTO PEÇAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, DE INFORMÁTICA E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO E MONTAGEM DE CAMAÇARI, Advogado: Dr. Fátima Maria Andrade Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1832-66.2012.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Agravado(s): FELIPE LIMA GADELHA, Advogada: Dra. Ana Virgínia Arakian Izel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 11896-55.2013.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, Agravado(s): MANOEL FAGUNDES DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Virgínia Arakian Izel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 165800-03.2003.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Advogada: Dra. Giselle Dausen Capella, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA MARQUES VIEIRA, Advogado: Dr. Patrícia Mariot Zanellato, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 157400-82.2005.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS CERUTI, Advogado: Dr. Maxwel Ferreira Eisenlohr, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: RR - 28200-30.2007.5.09.0023 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MINORU SHIKI, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Recorrido(s): ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Rayes, Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Recorrido(s): NOKIA SIEMENS NETWORKS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Recorrido(s): TECHNET ENGENHEIROS ASSOCIADOS S/C LTDA., Advogado: Dr. Tatiane Silva Guelsi Sales, Recorrido(s): COOPERDATA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

MULTIPROFISSIONAL - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao tema PRESCRIÇÃO. DIFERENÇAS SALARIAIS DECORRENTES DE REDUÇÃO DO SALÁRIO, porque foi contrariada a parte final da Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total do direito quanto ao pedido de diferenças salariais decorrentes da redução e, no mérito, em atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que aprecie as diferenças salariais propriamente ditas (fl. 935 do recurso ordinário da reclamada). Prejudicado o exame dos demais temas. Observação I: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. Observação II: presente à Sessão a Dra. Elisa Lima Alonso, patrona do Recorrente. Observação III: presente à Sessão o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono do Recorrido OI S.A. **Processo: RR - 1928800-66.2007.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ROSEMERY SUTIL DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL", por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar os reclamados ao pagamento de horas extras e reflexos pela não concessão integral do intervalo intrajornada, nos termos da Súmula nº 437 deste Tribunal Superior do Trabalho; e II - não conhecer do recurso de revista dos reclamados. Observação I: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. Observação II: presente à Sessão a Dra. Elisa Lima Alonso, patrona do Recorrente Rosemery Sutil de Oliveira. **Processo: AIRR - 1108-36.2014.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ALTEMAR GALDINO DE AMORIM, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Melissa Braga Trajano Borges, Advogado: Dr. Vinícius Gabriel Silvério, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação I: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. Observação II: presente à Sessão a Dra. Juliana Aparecida Ferreira, patrona do Agravado. **Processo: AIRR - 1107-51.2014.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DERLI BATISTA DA COSTA, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Dra. Juliana Aparecida Ferreira, Advogado: Dr. Vinícius Gabriel Silvério, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação I: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. Observação II: presente à Sessão a Dra. Juliana Aparecida Ferreira, patrona do Agravado. **Processo: AIRR - 319-37.2014.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): WALDIR DA SILVA CAETANO, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Procurador: Dr. Juliana Aparecida Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação I: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. Observação II: presente à Sessão a Dra. Juliana Aparecida Ferreira, patrona do Agravado. **Processo: AIRR - 132-66.2013.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MODEC SERVIÇOS DE PETRÓLEO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rui Meier, Agravado(s): ELANE KARLA SIMOES FURTADO, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Agravado(s): LRP SERVIÇOS ESPECIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 886-36.2012.5.10.0111 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

de Carvalho, Agravante(s): FRANCISCO VILMAR ALVES LINHARES, Advogado: Dr. Willer Tomaz de Souza, Agravado(s): REAL SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICÊNCIA - RSEB, Advogado: Dr. Tiago Cedraz Leite Oliveira, Agravado(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Cláudio Rocha Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1261-48.2012.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GILVAN SILVA BARROS, Advogado: Dr. Sérgio Aparecido Bagiani, Agravado(s): AGROPECUÁRIA UBERABA S.A., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Frederico Machado Paropat Souza, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na sessão do dia 07/10/2015, por maioria, vencido o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação I: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. Observação II: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho redigirá o acórdão. Observação III: mantido o quorum para este julgamento, obedecendo a composição da data do pedido da vista regimental. **Processo: AIRR - 46440-91.2004.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): EDSON SEIXAS, Advogado: Dr. Pedro de Azevedo Gontijo, Advogado: Dr. Leopoldo de Mattos Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 54-62.2012.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravante(s): LUIZ FERNANDO HACKBARTH, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Deisiane Anzolin, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada Aes Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. e b) não conhecer do recurso de revista adesivo e do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo do reclamante. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 222-33.2014.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): LUÍS CARLOS PARODES, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 180-64.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): LEONARDO INDRUSIAK, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. André Luís Soares Abreu, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Gibson André Plucani, Advogado: Dr. Alexandre Luiz de Cenço, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1079-44.2011.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Camilla Maria de Cenço Rigon, Agravado(s): LUIZ CARLOS FEISTLER, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D e outras; b) negar provimento ao agravo de instrumento da ELETROCEEE. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1369-83.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fabrício Zuccari Weinert, Advogado: Dr. Rochelle Milani, Agravante(s): MIRIAN FÁTIMA DE LIMA GOMES, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Dayana Pessota Leite, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1234-44.2012.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): CLÁUDIO FÁBIO BARSOCCHI, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 34ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 16/12/2015,subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 1615-76.2013.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOAQUIM PINTO DE SOUZA SOBRINHO, Advogado: Dr. Manoel Bento de Souza, Agravado(s): MARCELO BURIOL, Advogada: Dra. Andréa Mara Garoni Sucupira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 18/11/2015, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 51900-49.1989.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CETESB, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DE SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 709-49.2013.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): GIL CLÉZIO AMARAL, Advogado: Dr. Melissa de Melo Borges, Advogada: Dra. Marly de Fátima Alves Pimenta, Advogado: Dr. Dáison Carvalho Flores, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Agravado(s): MIZZA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): DURATEX S.A., Advogado: Dr. Márcio Antônio Nogueira, Advogado: Dr. Frederico Diamantino Bonfim e Silva, Advogado: Dr. Paulo Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 9-25.2015.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): DAISY MAGNA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luciana Delpino Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 13-59.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): LEODECIO OLIVEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Agravado(s): PROENGE - PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 19-35.2011.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ELISABETE NEVES FILGUEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. William Fernandes Chaves, Agravado(s): DROGARIA SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Luiz Périssé Duarte Júnior, Advogado: Dr. Róger da Silva Moreira Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 25-22.2012.5.04.0821 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GATTIBONI COMÉRCIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Mauro Amaral Brum, Agravado(s): GUSTAVO PIVOTO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Nara Rejane Barbosa Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 51-55.2014.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, Advogado: Dr. Eliel Ramos Maurício Filho, Agravado(s): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Miguel Aleixo Machado, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL ASSISTENCIAL E SOCIAL DE ITAPETININGA, Advogado: Dr. Fábio Coelho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 73-50.2011.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANCHIETA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Luís Marchionatti Broch, Agravado(s): CLÁUDIA MARIA FAGUNDES DA SILVA, Advogado: Dr. Dayse Linchen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 81-24.2014.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): POLIEDRO INFORMÁTICA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Maria da Conceição Maia Awwad, Agravante(s): RAM FILE INFORMATICA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Eduardo Han, Agravante(s): LOURIVAL NAVES DE CARVALHO, Advogada: Dra. Natercia Cristiane Mendes de Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimentos aos agravos de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 88-26.2015.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): CLÁUDIA CRISTINA ISITA COSTA, Advogado: Dr. Winston Régis Valois Júnior, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Juliano Souza Pelegri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 95-30.2013.5.08.0130 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): RIO MAGUARI SERVIÇOS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Amiraldo Soares Filho, Recorrido(s): EDIVAM LIMA MONTEIRO, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 115-18.2014.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): VOLNEI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Demétrio Júnior, Agravado(s): 24 HORAS SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Diego Peres Lopes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 127-36.2014.5.06.0201 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RODOVIÁRIA BORBOREMA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): ALLAN FIGUEIREDO DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Tatiane Alvino Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 142-52.2011.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Meinhardt, Agravante(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): EVERALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Domingos Spadão Marcatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 186-82.2011.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Adriano Ávila Furiati, Agravado(s): EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juscelino Cunha, Agravado(s): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 195-58.2014.5.09.0053 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO GRANDES LAGOS DO PARANÁ - SICREDI GRANDES LAGOS, Advogado: Dr. Renato Góes Penteado Filho, Advogado: Dr. Tatiana de Almeida Hoffmann Lustosa Mendes, Agravado(s): CARMEN LÚCIA CENDRON, Advogado: Dr. Marlon José de Oliveira, Advogado: Dr. Lais de Oliveira Flareço, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 210-37.2014.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): CRISTIANO SOARES, Advogado: Dr. Horácio Toledo Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 228-65.2013.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EVAN SIMPLICIO DE JESUS, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha Lima, Agravante(s): ALIANÇA ATACADISTA LTDA., Advogado: Dr. Wilian Araújo Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 236-07.2013.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): NELSON SEQUEIROS RODRIGUEZ TANURE, Advogada: Dra. Vanda Oliveira da Silva, Agravado(s): MÁRIO RUBENS PAIXÃO, Advogado: Dr. Leonardo Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 274-54.2014.5.20.0013 da 20a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, Advogado: Dr. Carlos Diego Brito de Freitas, Agravado(s): SELMA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cleiton Souza Santos, Agravado(s): TRANSUR RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Jackeline Silveira de Souza Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 277-66.2013.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LOJAS CEM S.A., Advogado: Dr. Eugênio José Fernandes de Castro, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA POERNER, Advogado: Dr. Mateus Augusto Zanlorensi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 283-13.2013.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ORLANDO BAPTISTA DE CAMARGO, Advogado: Dr. Alberto Hadade, Agravado(s): JUNDIÁ TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Gonçalves Lopes, Agravado(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Dr. Laerte Américo Molleta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 284-18.2014.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUNHA, Advogada: Dra. Kátia Pinto Diniz, Agravado(s): BENEDITO WILSON FERNANDES, Advogado: Dr. William de Campos Belfort, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 301-64.2014.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): S.A. USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Karla Freitas Barbosa Lima, Advogado: Dr. Alessandro Maschietto Borges, Advogado: Dr. Breno Queiroz Machado de Freitas, Agravado(s): ANDERSON JOSÉ HAUL ROMANO, Advogada: Dra. Patrícia Gonçalves Mendes, Advogado: Dr. Ciríaco Gonçalves Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ED-RR - 316-64.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: GILSON SANTOS BARBOSA, Advogada: Dra. Andréa Queiroz, Advogado: Dr. Rui Moraes Cruz, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Polianna Vita Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 316-27.2013.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PATRICIA MANIKA, Advogado: Dr. Karla Nemer, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 353-56.2011.5.08.0115 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AGROPALMA S/A, Advogada: Dra. Ana Ialis Baretta, Agravado(s): FRANCISCO DE SOUZA MESQUITA, Advogada: Dra. Maria das Mercês Serrão Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ARR - 358-41.2013.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): CARLOS AUGUSTO DELGADO DA SILVA, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s) e Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista do reclamado; b) não conhecer do recurso de revista adesivo e do agravo de instrumento adesivo reclamante, nos termos do art. 500, II, do CPC. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Processo: AIRR - 368-14.2011.5.02.0011 da 2a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CARLOS AUGUSTO BISPO DOS REIS, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Fabiana da Silva Lelis, Agravado(s): TELEBANK COMERCIO E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA., Advogado: Dr. Léo Pedro Fanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AgR-AIRR - 372-96.2014.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SOSERVI-SOCIEDADE DE SERVICOS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Sílvio Emanuel Victor da Silva, Advogado: Dr. Alexandre César Figueiredo Silva, Agravado(s): FRANCISCO MENEZES PINTO, Advogado: Dr. Rones Clenio da Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 386-16.2013.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Advogado: Dr. Walter Ubiraney dos Santos, Advogado: Dr. Diogo Magalhães Franca Carvalho, Recorrido(s): MILTON GUEDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gumercindo Souza de Araújo, Advogado: Dr. Élio Barros de Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 387-67.2014.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Advogado: Dr. Danilo Trindade de Almeida, Agravado(s): MANUEL GUERRA MOREIRA, Advogada: Dra. Livia Valili, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 389-91.2013.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, Procurador: Dr. Adriano Ávila Furiati, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procurador: Dr. Marici Coelho de Barros Pereira, Agravado(s): FR RECURSOS HUMANOS LTDA. - ME E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 390-48.2012.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE, Advogado: Dr. Edmilson Bôaviagem Albuquerque Melo Júnior, Agravado(s): EVERTON LUIZ DE PAULO, Advogado: Dr. Alan Belaciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 393-41.2014.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS ALMENDRA, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 395-56.2013.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EVERALDO FALCÃO LIRA, Advogado: Dr. Wilson Molina Porto, Agravado(s): URGÊNCIAS ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Haildo Jarbas Rodrigues, Agravado(s): SUPERMERCADOS DB LTDA., Advogado: Dr. Jorge Fernandes Garcia de Vasconcelos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 395-96.2014.5.11.0251 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

AMAZONAS - FUA, Procuradora: Dra. Maria Auxiliadora de Paula Braz, Agravado(s): EDIONAI ALVES RODRIGUES, Agravado(s): RUDARY PRESTADORA DE SERVIÇOS DO AMAZONAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: Ag-AIRR - 463-90.2014.5.23.0096 da 23a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALURGIA S.A., Advogada: Dra. Maria Rita Soares Carvalho, Agravado(s): MASTER PERFURAÇÕES E DESMONTES LTDA., Advogado: Dr. Mauro Tiseo, Agravado(s): TIAGO ROSA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fabiane Battistetti Berlanga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 464-26.2015.5.03.0184 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Garcia, Agravado(s): GIOVANNA KELLEN DE REZENDE FERNANDES, Advogado: Dr. Carolina Maranhão Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 466-37.2012.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): ROSIMEIRE FELICIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edison Mendonça Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 492-76.2012.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LUCI ALVES DOS SANTOS CARVALHO, Advogado: Dr. Guilherme Siqueira Falce Neto, Agravado(s): RAFAEL ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s): BULK EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Samuel Oliveira Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 502-69.2014.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Yurim Alexandre Lucas, Agravado(s): HELIO GARCIA FAVORITO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 502-32.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GENISSON PASSOS DE JESUS, Advogado: Dr. Moacir Ferreira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E DOS ARRUMADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, CUBATÃO E SÃO SEBASTIÃO - SINTRAMMAR, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Agravado(s): DEICMAR S.A., Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 519-10.2014.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MÁRCIA GARCIA SEPERO E OUTRO, Advogado: Dr. Ari Dalton Martins Moreira Júnior, Agravado(s): FACCHINI S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Cais, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 520-67.2010.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, Procurador: Dr. Luiz Cesar Vianna Marques, Agravado(s): PROL GESTÃO AMBIENTAL LTDA., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Agravado(s): RODRIGO DE SANTA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

BARBARA CARVALHO MIRANDA, Advogado: Dr. Carla Jacintho Nunes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 523-25.2013.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SERVICIO SOCIAL DO COMERCIO - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Naiara Heloisa Silva Mendicino, Agravado(s): CAROLINA DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando Guerra Júnior, Decisão: por unanimidade: a) rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contraminuta; b) negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 525-81.2013.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Agravado(s): ROSÂNGELA CRUZ BOTELHO, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação I: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. Observação II: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 535-47.2011.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONSÓRCIO CCPR - REPAR, Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Maria Cláudia de Vasconcelos kruger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 536-82.2013.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Paulo Costa Ebbesen Júnior, Agravado(s): GABRIELLE OLIVEIRA CARDOSO, Advogado: Dr. Paulo Costa Ebbesen Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 539-45.2014.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANNE MOREIRA PINTO, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Advogado: Dr. Sylvio Ricardo Lopes Francelino Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 542-46.2013.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS, Advogado: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Advogado: Dr. Marcos Antônio do Carmo Júnior, Agravado(s): MARIA ERMI OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Janaina Maria do Nascimento, Advogado: Dr. Breno Lemos Soares Maia, Agravado(s): SOMA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 549-30.2013.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, Procuradora: Dra. Fernanda Rita Klein Bernardon, Agravado(s): RONALDO DA SILVA DUARTE, Advogado: Dr. Denilson Farias da Silva, Agravado(s): ENCOSAN - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Augusto Franciosi Portal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 558-16.2013.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ALITALIA - COMPAGNIA AÉREA ITALIANA SPA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto Pereira Flemming, Agravado(s): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Flávio Christensen Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 567-29.2012.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARIA ANTÔNIA DA SILVA, Advogado: Dr. Adriano Henrique de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Advogado: Dr. Alexandre Von Beszedits, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 579-24.2010.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Agravado(s): MARIA JOSÉ BATISTA COSTA, Advogado: Dr. Antônio Eduardo Feijóo Pereira, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO BAHIA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 588-32.2013.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FRANCISCO DE PAULA CASTRO, Advogado: Dr. Francisco de Paula Adaid Castro, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Romulo Figueiredo Evaristo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 589-66.2012.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): JACQUES SILVA DE SOUSA, Advogado: Dr. Jefferson Silva Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 611-39.2014.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANANIAS CARVALHO GUIMARÃES, Advogado: Dr. José Arimatéia Marciano, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 643-86.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ELAINE CRISTINA NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 649-59.2012.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ULTRA MÁQUINAS COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Sartori, Agravado(s): VERUSKA DA CRUZ RODRIGUES, Advogado: Dr. Robson Eduardo Andrade Rios, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 674-19.2010.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Dr. Cecília Vianna, Recorrido(s): ADILSON RODRIGUES OSÓRIO, Advogado: Dr. Telmar Carlos Schossler, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao debate acerca do "dano moral - configuração e valor indenizatório", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 688-21.2013.5.05.0493 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUÇUCA, Advogado: Dr. Érico Adami Silva Cerqueira, Advogado: Dr. Bento José Lima Neto, Agravado(s): MARIA RITA SERAFIM DE JESUS, Advogado: Dr. Ariovaldo Santos Barboza, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE APOIO TÉCNICO - INAT, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 701-35.2013.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PAULO ROBERTO COLANGELO, Advogada: Dra. Fabiana Mara Mick Araújo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 712-11.2011.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): INALDO SANTOS CORREIA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): PROTECTOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Jamille da Mota Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DO SALVADOR, Advogado: Dr. Renato Augusto Nolasco de Macêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 736-09.2012.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ERNESTINO MARTINS DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Agravado(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 741-27.2012.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): GUILHERME DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Reginaldo Severino da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 751-07.2013.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ALLIS SOLUÇÕES INTELIGENTES S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): RAFAEL FERREIRA BORGES, Advogado: Dr. Luís Leandro Gomes Ramos, Agravado(s): GRUPO A EDUCAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Márcia Mallmann Lippert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 751-03.2012.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): CORI MATOS DE MORAES, Advogado: Dr. Cid Penha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 772-32.2014.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Hugo Fidelis Batista, Recorrido(s): TALITTA ITA DE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

LUCENA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira Lopes, Recorrido(s): CRECHE FERNANDA GUIMARÃES CAMPOS AMARAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 71 da Lei 8.666/93, 818 da CLT e 333, I, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta ao DISTRITO FEDERAL. Prejudicado o exame dos temas remanescentes Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 773-77.2013.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CARLOS ALBERTO ROCHA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 777-67.2012.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Agravado(s): FABIANO APARECIDO ALBERONI, Advogado: Dr. Adriano Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 794-93.2013.5.07.0018 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procurador: Dr. Raimundo Amaro Martins Júnior, Agravado(s): GESILDA DE MATOS SILVA NUNES, Advogado: Dr. Evandro Mário de Matos Coelho, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E APOIO À GESTÃO EM SAÚDE - IDGS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 832-67.2010.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Souza Leal, Advogada: Dra. Ana Angélica dos Santos, Agravado(s): PEDRO RAIMUNDO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Ranniere Miranda Santana, Advogado: Dr. Gustavo Carvalho Alves Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 838-83.2011.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SEBASTIÃO ANTÔNIO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Agravado(s): SÉRGIO ROBERTO DIAS, Advogado: Dr. Célio Gayer Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 851-56.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BINOTTO S.A. - LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Douglas Bernardes Wayss, Agravado(s): EVERTON RANGEL NUNES, Advogado: Dr. Willian Yamada, Agravado(s): AMBEV BRASIL BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Fardin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 888-95.2013.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ELIZABETE FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Demétrius Adalberto Gomes, Agravado(s): SUPERMERCADO SANTOS E AMARAL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Silverino Caetano, Agravado(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA, Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 905-47.2012.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BENTELER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rubens Robelio Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 916-29.2013.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravante(s): LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): PATRICIA GONÇALVES DE AGUIAR, Advogada: Dra. Christiane Spiti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 954-06.2014.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, Advogado: Dr. Titus Livius de Paula Senna, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO E SILVA, Advogado: Dr. Noriko Higuti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 961-98.2010.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TOP LINE LTDA., Advogado: Dr. Robson Vinício Alves, Agravado(s): VANDERLEI PEDRO PEREIRA, Advogado: Dr. Leandro Vinicius Prado Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 965-96.2012.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SÃO MARCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Donizeti Crepaldi, Agravado(s): ALEXANDER SILVA, Advogado: Dr. Lucciano Amaral Siqueira da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 991-02.2013.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogado: Dr. João Carlos Martins Souto, Agravado(s): TEREZINHA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 992-52.2010.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Agravado(s): RODRIGO FERREIRA DE MORAES, Advogada: Dra. Luciana Cristina Quirico, Agravado(s): VERZANI & SANDRINI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Wolnei Tadeu Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1011-44.2012.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): IVANI APARECIDA MOREIRA, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da reclamada e da reclamante. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1030-18.2011.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ROSENILDO DA SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Artur Giannini Domingues, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1065-88.2013.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Alice Koerich Inácio, Agravado(s): EDUARDO FAZOLINO BARROSO, Advogado: Dr. André Bono, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1072-27.2014.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Wanderson Ferreira Machado, Agravado(s): EVERTON SANTIAGO COSTA, Agravado(s): CRISTAL OBRAS E REBOCOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1075-60.2014.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GEVANILDA DA SILVA, Advogada: Dra. Gilmara da Silva Dias Oliveira, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1077-20.2010.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CLÁUDIA FERNANDES DE MENEZES, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Cristiano Oliveira Sampaio Santos, Agravado(s): IMPACTO MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da União para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamante. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 1099-11.2010.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): ELZA DA SILVA GOMES, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8.666/93, bem como dos artigos 818 da CLT e 333 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta à Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 1115-25.2013.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Oliveira Lima Porto, Recorrido(s): LUCIDALVA MONTEIRO AMORIM E OUTROS, Advogado: Dr. Fabrício Bacelar Marinho, Recorrido(s): PARATRUCK EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Wanildo Ismael de Oliveira Torres Neto, Recorrido(s): VITORIA TRANSPORTES EM GERAL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto de Oliveira Valladão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do artigo 475-J do CPC - aplicação no processo do trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. Observação: em razão



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1130-85.2012.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UMOE BIOENERGY S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio de Almeida Prado Gazzetti, Agravado(s): ALEXSANDRO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Tiago Pinaffi dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 1135-43.2010.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN, Procuradora: Dra. Tatiana Esteves Natal, Recorrido(s): LIETE TEIXEIRA, Advogada: Dra. Simone da Motta Lemos Silva, Recorrido(s): CRIATIVA PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Inah Lúcia Ferreira Chaves, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - Detran quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do art. 71, § 1º da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta ao Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - Detran; II - excluir da condenação a multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC; III - julgar prejudicada a análise do tema "juros de mora". Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1138-46.2013.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Marcelo Gutierrez, Procurador: Dr. Alexandre Aboud, Agravado(s): SOLANGE APARECIDA DANIEL, Advogado: Dr. José Francisco Elyseu, Agravado(s): JUSSARA ANDRADE SANTOS CAVALCA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1152-32.2010.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Manuele da Silva Mendes, Agravado(s): MARIA JOSÉ OLIVEIRA MARAMALDO, Advogado: Dr. Leonardo de Castro Dunham, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1167-36.2013.5.24.0056 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S.A., Advogado: Dr. Willian Basílio de Lima, Agravado(s): ADEMILSON ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Wander Medeiros Arena da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1169-86.2013.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procurador: Dr. Rafael Taufer da Silva, Agravado(s): LÚCIA ROSANE ESCOBAR TOLOTTI, Advogado: Dr. Tiago Luiz Radaelli, Agravado(s): LÓGICA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Zachí do Carmo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1189-52.2012.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CAIAPÓ CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Nilton de Oliveira Sousa, Agravado(s): CARLOS VINÍCIUS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Maxwel Alexander Gomes Justino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1224-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

08.2012.5.02.0313 da 2a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RAFAEL GUDIM BEZERRA, Advogado: Dr. Edésio Correia de Jesus, Agravado(s): TOP BOLSAS, Advogado: Dr. Joal Gusmão Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1225-96.2011.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CLARION S.A. AGROINDUSTRIAL, Advogada: Dra. Selma Cristina Flores Catalan, Agravante(s): FRANCISCO VANDERLEY DE SOUSA, Advogado: Dr. Valdir Francisco de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamada. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1244-25.2013.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Daniela Cabette de Andrade, Agravado(s): JAQUELINE PAELO DA CRUZ SILVA, Advogado: Dr. Sílvio Marinho do Nascimento, Advogado: Dr. Rodolfo Fernando Borges, Advogado: Dr. Heber Aziz Saber, Agravado(s): ESCOLA PREPARATÓRIA DE CURSOS JURÍDICOS E FISCAIS - EPRECEJUFI LTDA., Advogado: Dr. Alan Vagner Schmidel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1246-77.2011.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Renato Almeida Melquiades de Araújo, Agravado(s): EDINELSON SANTOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jorge Lamenha Lins Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1263-77.2010.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): KACHAN TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Renato Ferraz Sampaio Savy, Agravado(s): MICHELLE PAVAM, Advogado: Dr. Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1300-86.2010.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Brenna do Amaral, Agravado(s): JAILSON DO ESPÍRITO SANTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Manoel Roberto Hermida Ogando, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1308-95.2014.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SILFARNEY FEITOSA ARAÚJO, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1315-24.2013.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Sarmiento, Advogado: Dr. André Luiz Damasceno de Araújo, Agravado(s): PRISCILA DE SOUZA MACEDO, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1319-98.2013.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Agravado(s): GEISA REGINA POLLNOW ROCHA, Advogado: Dr. James Hallison Gambeta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1330-07.2013.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA PARANÁ LTDA., Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Teixeira Filho, Advogada: Dra. Luciana Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S A - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Agravado(s): ANDRÉ DE SOUZA RIBEIRO, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Advogado: Dr. João Cláudio Silva Gonçalves, Agravado(s): MT OLIVEIRA LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Luiz Carlos de Macedo, Agravado(s): PEROXY BAHIA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA., Advogada: Dra. Sabrina Moreira Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1332-94.2013.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ SA, Advogado: Dr. Francisco José da Rocha, Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Advogado: Dr. Ricardo José da Rocha, Agravado(s): SINDICATO DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDITEST/RS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1336-82.2014.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTILO TELEMARKEETING E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Cristina Garcia Rodrigues Azevedo, Agravado(s): JESSICA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Antonieta Seixas Francia, Advogado: Dr. Tiago Alcides Francia Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA, Advogado: Dr. Vítor de Melo Franco, Advogada: Dra. Isadora Martins Assunção V. da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1340-88.2008.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DAVID VIANNA, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Jandir José Dalle Lucca, Agravado(s): YALE LA FONTE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Waldir Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1348-48.2013.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daniel Carmelo Pagliusi Rodrigues, Agravado(s): JEAN RODRIGO CAMPOS JÚLIO, Advogado: Dr. Filotea Luzia da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1379-47.2013.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ELTON JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Zélia da Silva Fogaça Lourenço, Agravado(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1386-39.2011.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): VANIA APARECIDA GIMENES BOMFIM, Advogado: Dr. José Eduardo Cavalini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ED-AIRR - 1407-19.2010.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): MARCOS PIRES DOS REIS, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1408-20.2012.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO MIRANDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Caroline Silva Vargas, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFET, Advogado: Dr. Liomar Souza Gomes da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARA - FUNCEFET, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; e b) não conhecer do agravo de instrumento do segundo reclamado Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFET. **Processo: AIRR - 1449-43.2013.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOAQUIM FERNANDES SCHEFFER, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Rafael Barreto Bornhausen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ED-AIRR - 1469-62.2010.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: LOCALFRIO ITAJAÍ S.A. - ARMAZÉNS GERAIS FRIGORÍFICOS, Embargado(a): GERALDO DOMINGOS DE MOURA, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar a omissão apontada, sem efeito modificativo, passando esta decisão a integrar o acórdão embargado. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1470-63.2013.5.09.0122 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Agravado(s): FELIPE BUENO MORAIS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1475-78.2012.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): RONALDO MARIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1539-63.2013.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Karen Badaró Viero, Agravado(s): WILSON DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Mariano Martins Lanna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 1544-30.2011.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): LUCIANA RIBEIRO DA ROSA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Cláudia Leticia Alba Colucci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada", por violação legal e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir as horas extras pela não concessão do intervalo intrajornada, e reflexos, nos termos da Súmula 437, I, do TST. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1553-65.2011.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ROGÉRIO GONÇALVES GOMES, Advogado: Dr. Sérgio José de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ED-RR - 1584-06.2011.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO DF, Advogado: Dr. Felipe Augusto Lopes Ruela, Advogada: Dra. Sandra Renata Santana Bastos, Embargado(a): FERNANDO BIJOS RABELLO, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1595-71.2010.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): CARLOS ALBERTO CORREIA DA SILVA, Advogado: Dr. Alena Magda de Araújo Rafael, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1619-54.2014.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA, Advogado: Dr. Rachel Cristina Pereira de Souza Ramos, Agravado(s): ANDREIA DE PAIVA SOUZA, Advogado: Dr. Bruno de Almeida Introvigni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1638-63.2012.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VENUS DE CARVALHO DOMINGUES, Advogada: Dra. Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1639-52.2013.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS COUTINHO DA SILVA, Advogado: Dr. Valter Nunhezi Pereira, Agravado(s): ONG FUTURO DO AMANHÃ, Advogado: Dr. Dioni Júnior Luciano dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1651-30.2014.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ NILSON FERREIRA LIMA JÚNIOR, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1664-91.2012.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogado: Dr. Riolando de Faria Gião Júnior, Agravante(s): ALFREDO FERNANDO PEREIRA, Advogado: Dr. Rui José Soares, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ED-AIRR - 1710-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

12.2012.5.02.0048 da 2a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Luciana Souza de Mendonça Furtado, Advogada: Dra. Maria Tereza do Couto Perez, Embargado(a): WASHINGTON LEONARDO COSTA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho.

Processo: AIRR - 1742-89.2012.5.15.0101 da 15a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Regina Aparecida Borba Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho.

Processo: Ag-AIRR - 1761-58.2011.5.01.0283 da 1a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO RURAL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): PAULO RENATO GONÇALVES BERNARDO, Advogada: Dra. Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho.

Processo: Ag-AIRR - 1864-12.2012.5.09.0670 da 9a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TML TRANSPORTES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Germano Alberto Dresch Filho, Agravado(s): GILMAR PEREIRA MARANI, Advogado: Dr. André Luís Manfré, Agravado(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho.

Processo: AIRR - 1875-70.2010.5.02.0067 da 2a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Henrique Silveira Melo, Agravado(s): JOÃO NELIS ARAÚJO, Advogada: Dra. Regina Quercetti Colerato, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - deixar de analisar a preliminar de negativa de prestação jurisdicional, por aplicação do art. 249, § 2º, do CPC; Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho.

Processo: AIRR - 1884-49.2013.5.09.0029 da 9a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CELSO FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Mozzer, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Agravado(s): POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Danielle Rosa e Souza, Advogada: Dra. Ana Cláudia Cericatto, Advogado: Dr. Giselle Ricardo dos Santos, Advogado: Dr. Oscar Silvério de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho.

Processo: AIRR - 1886-29.2012.5.01.0206 da 1a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Andréa Maria Rodrigues, Agravado(s): RODOPLAN TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Barros Brum, Agravado(s): ALTAMIR PEREIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Victor Costa Vianna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho.

Processo: AIRR - 1928-91.2012.5.15.0108 da 15a. Região,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, Advogado: Dr. Thadeu Brito de Moura, Agravado(s): GILDEMAR DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Dr. Cláudio Jesus de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1954-39.2014.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Simões Roedel, Agravado(s): ROBERTO CARLOS AMANTINO, Advogado: Dr. Claudinei de Souza Rezende, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Guedes Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1957-82.2013.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DIXIE TOGA LTDA., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): ELIETE APARECIDA NEVES, Advogado: Dr. Jonas Goulart, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento arguida em contraminuta; II) negar provimento ao agravo de instrumento; III) indeferir a condenação da agravante ao pagamento de multa por litigância de má-fé requerida pela reclamante em contraminuta. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 2012-63.2012.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ELISABETE CRISTINA LUCIANO SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Antônio Alexandrino da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Márcia Dellova Campos, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 2032-39.2010.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): ADENILCIO DE JESUS SANTIAGO, Advogado: Dr. Afonso Paciléto Neto, Agravado(s): POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Fernandes de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 2052-73.2013.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MOACIR APARECIDO DE BARROS, Advogado: Dr. Luís Henrique Dias Araújo, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 2146-46.2013.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ABB LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): JAIRO DA SILVA ROCHA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Rossa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 2151-16.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI S.A. - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): JOSÉ EMÍLIO SANTANA DE ANDRADE, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 2186-04.2011.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ITIARA AZEVEDO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Antônio Soares, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 2246-58.2013.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EDSON SANTOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Célio Agostinho Duarte, Agravado(s): VIAÇÃO JARDINS LTDA., Advogada: Dra. Felícia de Araújo Jorge, Advogado: Dr. Daniel de Sousa de Araújo Lima, Agravado(s): SARITUR - SANTA RITA TRANSPORTES URBANOS E RODOVIARIOS LTDA., Advogado: Dr. Longuinho de Freitas Bueno, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 2264-42.2013.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., Advogado: Dr. Luís Carlos Mello dos Santos, Agravado(s): CLÁUDIO ALESSANDRO MASSAMITSU SAKAMOTO, Advogado: Dr. Amilquer Rogério Pazianotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ED-AIRR - 2304-95.2011.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CESA S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Embargado(a): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Magalhães Assis, Embargado(a): NILSON AUGUSTO COTA, Advogado: Dr. Fernando Corrêa Alves Pimenta Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 2335-20.2011.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CARLOS VILELA RANGEL, Advogado: Dr. Rafael Mendes Mandim, Agravado(s): BPN BRASIL BANCO MÚLTIPLO S. A., Advogado: Dr. Márcio Machado Valêncio, Agravado(s): SABRICO S.A., Advogado: Dr. Roberto Rached Jorge, Agravado(s): OMNI TAXI AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Bonival Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 2357-63.2011.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravante(s): CLÁUDIA CIBELE BEZERRA, Advogada: Dra. Mara de Oliveira Brant, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 2394-73.2010.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SIMONE DE SOUSA DINIZ SIQUEIRA, Advogada: Dra. Sheila Mendes Dantas, Agravado(s): METROFILE GERENCIAMENTO E LOGÍSTICA DE ARQUIVOS LTDA., Advogado: Dr. William Sidney Suleibe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 2433-39.2013.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, Advogada: Dra. Rosa Maria Tiveron, Agravado(s): SANDRA REGINA ROVAI PAVAN, Advogado: Dr. Caio Augusto Camacho Castanheira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 2483-45.2011.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): OSWALDO MARCONDES DOS SANTOS FLLHO, Advogado: Dr. Valter Francisco Meschede, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 2584-34.2010.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE MUSICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): JORGE EDSON BARBOSA, Advogado: Dr. Alexandre Monteiro Molina, Agravado(s): SANTA MARCELINA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, Advogada: Dra. Eliza Yukie Inakake, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 2632-55.2010.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONTAX - MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): AMÁLIA DA SILVA TAVARES, Advogado: Dr. Marcos Magalhães Oliveira, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armino Baptista Machado, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcial Barreto Casabona, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 2663-62.2013.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): NOÊMIA CERQUEIRA BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Penna Regina, Advogado: Dr. Fernando Fávaro Alves, Agravado(s): ORCOZOL ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Rosilene Alves dos Santos, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 2694-48.2010.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CLEIDE FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Pantuzo, Agravado(s): AUTO POSTO PARQUE ALVES DE LIMA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Adolfo Peres, Agravado(s): AUTO POSTO APECATU LTDA., Advogado: Dr. Moacir Tertulino da Silva, Agravado(s): ADELIR F DOS SANTOS CONVENIÊNCIA - ME, Advogado: Dr. Valter Alves de Souza, Agravado(s): COMÉRCIO DE PÃES E DOCES NOVA PARADAYSE LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 2738-06.2010.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): REINALDO NUNES DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Adauto Luiz Siqueira, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): MARGEM S.A., Advogada: Dra. Simar Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 2740-57.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Procurador: Dr. Antônio Henrique Nicolosi Garcia, Agravado(s): CLODOMAR DE PAULA, Advogada: Dra. Ana Maria do Carmo B. Fernandes R. Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 2786-85.2011.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HELDER MANFREDI, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. João Paulo Ferreira de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 2796-67.2012.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): PEDRO PAULO COHEN GOMES, Advogado: Dr. Cid Barros Ferreira, Recorrido(s): WBS GERENCIAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Maria do Carmo Sanchez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta à Petróleo Brasileiro S. A. - PETROBRAS, considerando-se prejudicados os demais temas recursais. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 2839-22.2012.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): EUGÊNIA RIBEIRO PACHECO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Danilo Gaiotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 3032-17.2012.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LOJAS SALFER S.A., Advogado: Dr. Marcus Alexandre da Silva, Advogado: Dr. Norival Raulino da Silva Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LAGES, Advogado: Dr. Tiago José Wagner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 3133-72.2013.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CAIO CESAR DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ALFA DELIVERY SERVIÇOS DE ENTREGAS RÁPIDAS LTDA. - ME E OUTRO, Advogada: Dra. Elaine Cristina Minganti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 3590-54.2012.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HI-TECH COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Edson Luiz de Oliveira, Agravado(s): KENNIDY DANIEL BREMER, Advogado: Dr. Ricardo Alves Falleiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 3940-12.2007.5.04.0512 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 3941-94.2007.5.04.0512, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Luiz Francisco Lopes, Agravado(s): JULIANA MOTTER, Advogada: Dra. Rejane Cavalli, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 3941-94.2007.5.04.0512 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 3940-12.2007.5.04.0512, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Eduardo Neves Elson, Agravado(s): JULIANA MOTTER, Advogada: Dra. Rejane Cavalli, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogada: Dra. Maria da Graça D'Amico, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 6000-88.2010.5.21.0023 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EDILSON ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, Advogado: Dr. José Varelo Jales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 7940-97.2008.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LUIZ HUMBERTO CÂNDIDO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Flávia Vieira Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 10075-21.2012.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MÁRCIO MANEO, Advogado: Dr. Robert Luiz Sacilotto, Agravante(s): PARQUE RESIDENCIAL GUAICURUS, Advogada: Dra. Amanda Moreira Joaquim, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 10124-80.2014.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JC AGRÍCOLA EIRELI, Advogada: Dra. Márcia Martins Miguel, Agravado(s): JOHNATHAS APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Fabricio Silva Nicola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 10198-48.2014.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ACRE, Advogado: Dr. Lucas Vieira Carvalho, Agravado(s): MARIA RAIMUNDA BARROS DE FREITAS, Advogado: Dr. Everton José Ramos da Frota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 10319-11.2013.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CLAUDIONOR BARBOSA MENDES, Advogado: Dr. João Veloso de Carvalho, Advogado: Dr. Fernando Nogueira Bebiano, Agravado(s): REBELO INDÚSTRIA, COMÉRCIO NAVEGAÇÃO LTDA. - REICON, Advogado: Dr. Erica Cristina dos Santos de Carvalho, Agravado(s): DELIMA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luciana do Socorro de Menezes Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 10364-50.2013.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): ELIODORO ALVES, Advogado: Dr. Ândria Aparecida dos Santos de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 10402-32.2014.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Procurador: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Procurador: Dr. Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Agravado(s): LEANDRO DUARTE AZADINHO, Advogado: Dr. Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 10472-49.2014.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): JOANA DE FÁTIMA SENA, Advogado: Dr. Jocileine de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 10592-14.2013.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONSÓRCIO FERROSUL, Advogado: Dr. Carlos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): PAULO ROBERTO FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. José Raimundo Barbosa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 10637-48.2013.5.14.0031 da 14a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): LUCICLEIA TAMANDARÉ GONÇALVES BATISTI, Advogada: Dra. Marinete Bissoli, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Vera Mônica Queiroz Fernandes Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XVI, b, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que, reconhecendo a legalidade da acumulação dos cargos públicos, declarou a nulidade do ato administrativo que obrigava a reclamante a optar por um dos cargos. Custas invertidas, pelo reclamado. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 10677-07.2014.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CLAUDINO RODRIGUES CORREA, Advogada: Dra. Maria Suely Rodrigues de Araújo, Recorrente(s): COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Yuri Robert Rabelo Antunes, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; II - não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 10747-50.2014.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FINVEST GESTÃO DE ATIVOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Ricardo Dagre Schmid, Agravado(s): BENEDITO ELIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ronaldo Kersul, Agravado(s): HOSPITAL MARIA THEREZA RENNÓ S.A., Advogado: Dr. Igor Petrelis de Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 10804-68.2013.5.15.0118 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, Advogada: Dra. Daniela Moreira, Agravado(s): EDER GEOVANI SAMBO, Advogado: Dr. Rafael Camargo Felisbino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 10816-42.2014.5.14.0032 da 14a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CANAÃ GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Dall'Agnol, Advogada: Dra. Cláudia Alves de Souza, Agravado(s): CONCRETIZAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Wengerkiewicz, Agravado(s): FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Evanete Revay, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 10949-97.2014.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ACELORMITTAL MINERAÇÃO SERRA AZUL S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MOIZÉS GONÇALVES JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcelo Gonçalves Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: Ag-AIRR - 11207-14.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): ALICE AUGUSTA PIMENTEL, Advogado: Dr. José Luís Vernet Not, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 11342-10.2014.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Leite de Carvalho, Agravante(s): SANDEZA USINAGEM E FERRAMENTARIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Gasbarro, Agravado(s): FERNANDO APARECIDO DE CAMPOS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Anizi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 11459-39.2013.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): WILLIANS RODRIGO BACCINI, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Agravado(s): LITORAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Eduardo de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 11497-84.2013.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TECHNICOLOR BRASIL MÍDIA E ENTRETENIMENTO LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): ANA SILVA ANDRADE DA ROCHA, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 11794-34.2013.5.18.0261 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANGLO AMERICAN NIQUEL BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Aures Rosa do Espírito Santo, Advogado: Dr. Agnaldo Nogueira de Paiva, Agravado(s): JAIME MÁRCIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Agravado(s): CENTRAL METALÚRGICA CATALANA LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Moreira Castro Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 12228-18.2014.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): USINA CAETÉ S.A., Advogado: Dr. Bruno Eugenio Costa Gama, Agravado(s): JOSÉ LUIZ NETO, Advogado: Dr. Rodrigo Borges Nicolau, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 14200-34.2005.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): MASSA FALIDA de FRETRANS - FRETAMENTO E TRANSPORTES LTDA. , Advogado: Dr. Antônio Chiqueto Picolo, Agravado(s): HENRIQUE DE SOUZA SANTOS, Agravado(s): MARIO DE FREITAS GONÇALVES JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 20205-96.2014.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA, Advogado: Dr. Alessandro Chiapin, Agravado(s): SINDICATO MÉDICO DO RIO GRANDE DO SUL - SIMERS, Advogada: Dra. Caroline Schossler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 20322-70.2013.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUAÍBA, Advogada: Dra. Juliana Martins Tolotti, Recorrido(s): TATIANE KISZEWSKI, Advogado: Dr. João Alberto dos Santos Moraes, Recorrido(s): VERSÁTIL SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Rosana Lírio Paz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta ao Município de Guaíba. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 20604-17.2013.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Procurador: Dr. Luiza Helena da Silva dos Santos Cortez de Andrade, Recorrido(s): ROSÂNGELA MARIA QUADROS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafaela Araújo Franco, Recorrido(s): COSTA PINHO - CONSULTORIA EM SERVICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação legal (art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93), e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta ao Município do Rio Grande. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 30400-39.2008.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EDNA ALESSANDRA GASPAR MAITAN, Advogada: Dra. Cláudia Martins de Lima, Agravado(s): RHOLDEN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Nailton das Neves Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 34900-62.2009.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procuradora: Dra. Ana Carolina Nogueira Saliba Napoli, Agravado(s): ROBERTO GUIMARÃES, Advogada: Dra. Sandra Mara Bertoni Bolanho, Agravado(s): WELL DONE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 36500-68.2008.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): ELIZÂNGELA DOROTÉIA DE SOUSA, Advogado: Dr. Alexandre Sabariego Alves, Agravado(s): PLANSERVICE BACK OFFICE LTDA., Advogada: Dra. Alithéia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 36500-20.2013.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VOITH SERVIÇOS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ALEXANDRE NASCIMENTO BENEDITO, Advogado: Dr. Rodrigo Campana Fiorot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 40740-94.2007.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANTÔNIO GOMES, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Dra. Aparecida Gislaíne da Silva Heredia, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Agravado(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 41140-79.2005.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE PERNAMBUCO - CEFET, Procuradora: Dra. Mariana Kussama Ninomiya, Recorrido(s): EDILENE LEONILZA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Recorrido(s): BIOCLEAN SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, e atual item V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que examine a responsabilidade subsidiária da entidade pública, à luz do entendimento exarado pelo STF, nos termos da fundamentação. Prejudicado o exame dos demais temas do apelo, os quais poderão ser objeto de novo recurso, sem que ocorra preclusão. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 41700-19.2006.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MÁRCIA APARECIDA PANSA, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. André do Amaral Van Tol, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "expurgos inflacionários-diferenças de FGTS", por contrariedade à OJ 341 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar à recorrente as diferenças da multa de 40% sobre o FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários, nos termos da Orientação Jurisprudencial 341 da SBDI-1 do TST e nos exatos termos requeridos na exordial. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 42640-13.2009.5.03.0028 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 42641-95.2009.5.03.0028, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO FIDIS DE INVESTIMENTO S.A., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): ANDRÉ GEORGE FERRARIS FERNANDES, Advogado: Dr. Bernardo Saletti Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 42641-95.2009.5.03.0028 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 42640-13.2009.5.03.0028, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANDRÉ GEORGE FERRARIS FERNANDES, Advogado: Dr. Bernardo Saletti Teixeira, Agravado(s): BANCO FIDIS DE INVESTIMENTO S.A., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 46240-49.2007.5.04.0007 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 46241-34.2007.5.04.0007, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RIBEIRO JUNG S.A. - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): LUIZ LÚCIO PEREIRA, Advogado: Dr. Lucas da Silva Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 46241-34.2007.5.04.0007 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 46240-49.2007.5.04.0007, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LUIZ LÚCIO PEREIRA, Advogado: Dr. Lucas da Silva Barbosa, Agravado(s): RIBEIRO JUNG S.A. - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 50000-13.2007.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): LUIZ RODRIGUES, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s): MASSA FALIDA de DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. , Advogado: Dr. Nelson Garey, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: Ag-AIRR - 61800-96.2006.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LEONOR DE ABREU SODRÉ EGREJA, Advogada: Dra. Eliane Ribeiro Gago, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Danilo Guerreiro de Moraes, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): EDUARDO CORBUCCI, Advogado: Dr. Gino Augusto Corbucci, Agravado(s): FERNANDO AUGUSTO BLASQUE E SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Aretha Benetti Bernardi, Agravado(s): SANTA ROSA MERCANTIL AGROPECUÁRIA LTDA. E OUTROS, Agravado(s): ESPÓLIO de CARLOS ALBERTO VIANA EGREJA, Agravado(s): CELSO LUIZ BOMTEMPO, Agravado(s): PAULO ROBERTO GARCIA, Agravado(s): WESTWOOD DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 63840-50.2000.5.15.0063 da 15a. Região**,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FÁBIO GRANATA, Advogado: Dr. Humberto Benito Viviani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ED-AIRR - 67040-97.2008.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: TNL CONTAX S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): ANDRÉA CASSIA CAMPOS PEREIRA, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 69040-59.2007.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Priscila Florinda Brezolin, Agravado(s): MICHELE LITWINCZUVK CORSO, Advogado: Dr. Onir de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 74700-94.2009.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravante(s): ENERPREV - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO GRUPO ENERGIAS DO BRASIL, Advogado: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): PAULO ROBERTO LEITE FERREIRA, Advogado: Dr. Vladimir Cápua Dallapiculla, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 78800-18.2008.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Janildo Honório da Silva, Advogado: Dr. José Luciano da Silva, Advogado: Dr. Máximo Luiz Moura de Medeiros, Recorrido(s): AGNELO FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. João Batista de Melo Neto, Recorrido(s): ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - ÔNUS DA PROVA", por violação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta à Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 79700-85.2008.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, Procurador: Dr. Walter Nogueira da Silva, Recorrido(s): MARCELO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Waldir Silva de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 80600-67.2006.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO NORTE PARANAENSE DE ENSINO S/S LTDA. - UNINORTE, Advogado: Dr. Luiz Lopes Barreto, Advogada: Dra. Tânia Valéria de Oliveira Oliver, Advogado: Dr. Adriana Adelis Aguilar, Agravante(s): CARLOS ROBERTO LUNARDELLI, Advogado: Dr. Luiz Lopes Barreto, Advogado: Dr. Adriana Adelis Aguilar, Advogada: Dra. Tânia Valéria de Oliveira Oliver, Agravado(s): LEANDRO HENRIQUE MAGALHÃES, Advogado: Dr. Mauro Shiguemitsu Yamamoto, Advogado: Dr. Gustavo Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 83540-92.2004.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Gilson Vítor Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 88800-81.2009.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DEVAIR SEGANTINI, Advogado: Dr. Jorge Tokuzi Nakama, Agravado(s): VIP TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rumiato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 90000-98.2006.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Luciana Teles Filogônio Abreu, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): ALFREDO JOSÉ GUIDI GONÇALVES, Agravado(s): MOBILIER INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MÓVEIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 95200-36.2007.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Darcio Augusto Chaves Faria, Recorrido(s): BEATRIZ AGUIAR BOMFIM, Advogado: Dr. Paulo Márcio Amaral, Recorrido(s): LABOR RIO COOPERATIVA TRABALHO PROFISSIONAIS DAS AREAS SERVIÇOS LTDA. N/P MARTA MARIA DE OLIVEIRA ALVES, Recorrido(s): FEPERJ - FEDERAÇÃO DE ESPORTES DE PRAIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8666/93, bem como dos arts. 818 da CLT e 333 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária da imposta ao Município do Rio de Janeiro. Prejudicada a análise dos demais temas. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 96800-51.2009.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARIA GERALDA DA SILVA, Advogado: Dr. Lélío Eduardo Guimarães, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL QUIRINO, Advogado: Dr. Fabrício Carone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 99400-18.2009.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARIA ELISABETH DORNELLES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 100300-69.2007.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): JULIO CESAR QUINTANILHA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 105400-75.2007.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Agravado(s): ELIZIA DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Simone Musa de Castro Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 107600-23.2009.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., Advogado: Dr. Luís Fernando Golfetto Ribeiro, Agravado(s): LUIZ FERNANDO BARBOZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renato Eccard, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento; b) indeferir a condenação da agravante ao pagamento de multa por litigância de má-fé requerida em contraminuta. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 109740-71.2007.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BACK - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Ferdinando Damo, Agravado(s): PEDRO CASTRO SOBRINHO, Advogado: Dr. Nilton Martins de Quadros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 117400-18.2013.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): RANSÉS MOREIRA HENRIQUES DA COSTA, Advogado: Dr. Gabriela Garcia Escobar, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 120100-41.2012.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): NM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Lourival Costa Neto, Agravado(s): RAUL CORREIA FONSECA E OUTROS, Advogado: Dr. Cleone Heringer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 129100-83.2008.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravante(s): LAÉRCIO TELES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 139500-10.2007.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ESPÓLIO de DULCE DE OLIVEIRA OLIVA, Advogado: Dr. Marcelino Francisco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento para, destrancando os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como Recursos de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a estes. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 142300-82.2007.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): INVITEC COMÉRCIO DE TELHAS E ACESSÓRIOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Rioji Tominaga, Agravado(s): WILLIAM CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Vanessa Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 145000-92.2012.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Dr. Flávio de Almeida Oliveira, Agravado(s): JEANE CLEYDY DO CARMO DE LIMA, Advogada: Dra. Sandra Cassiano do Nascimento, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO SOCIAL - ATIVA, Advogado: Dr. Viviane



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Salviano Fialho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 148000-74.2007.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SALETE RAMPAZZO OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): CENTRO ATACADISTA ARMARINHOS BARÃO LTDA., Advogado: Dr. João Roberto Liébana Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 148400-31.2008.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Dra. Jane Maria de Macedo Midões, Recorrido(s): HILDEBRANDO DANTAS, Advogado: Dr. Edgard Freire de Carvalho, Recorrido(s): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - deixar de analisar a preliminar de incompetência, por aplicação do art. 249, §2º do CPCP; II - conhecer do recurso de revista, por violação legal (art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93), e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta à Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ; e III - julgar prejudicado o exame dos demais tópicos recursais. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 151900-44.2009.5.08.0203 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR VALE DO JARI - FUNVALE, Advogado: Dr. João Luís Brasil Batista Rolim de Castro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ALMEIRIM, Advogado: Dr. João Luís Brasil Batista Rolim de Castro, Agravado(s): ANTÔNIO GONÇALVES FILHO, Advogado: Dr. Márcio Valério Picanço Rego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 155100-42.2007.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LEDA MARIA GONÇALVES LIBÓRIO E OUTROS, Advogado: Dr. Daniel Britto dos Santos, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vinícius Cardona Franca, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Bruna Sampaio Jardim, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 167600-85.2007.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SHEILA MEIER MESQUITA LEANDRO, Advogado: Dr. Celso Fernando Gioia, Agravado(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 178000-24.2012.5.16.0004 da 16a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Michely Meneses Pimentel do Monte, Agravado(s): FLÁVIA REGINA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Francisco Tobias de Castro Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO GOMES DE SOUSA, Advogada: Dra. Amanda Costa de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 179600-12.2009.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ADENIR SOARES DE ALMEIDA E OUTROS, Advogada: Dra. Regina Quercetti Colerato, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Gisele Bechara Espinoza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastando a incidência da prescrição total à pretensão condenatória, pronunciar apenas a prescrição parcial da pretensão a diferenças de complementação de aposentadoria, em relação às parcelas anteriores ao quinquênio contado da data do ajuizamento da reclamação trabalhista, o que impõe a necessidade de se determinar o retorno dos autos ao Tribunal



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Regional do Trabalho da 2ª Região, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário do autor, como entender de direito. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 187000-24.2009.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LUIZ ALVES DE FREITAS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 187100-41.2001.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. Newton Borali, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): SÔNIA MARIA ROSSI VIANNA E OUTROS, Advogado: Dr. Edson Gramuglia Araújo, Advogado: Dr. Daniela Martins Marcelino Machado Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 188940-85.2007.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Agravado(s): FLÁVIO LUÍS REGINATTO, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 288600-16.2009.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARIA HELENA FÃO, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Agravado(s): BONDIO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Rudimar Roberto Bortolotto, Decisão: por unanimidade: a) rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contraminuta; b) negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1001068-76.2013.5.02.0342 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EDVALDO FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cintra, Agravado(s): MARFINITE PRODUTOS SINTÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Odair de Moraes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1001224-12.2013.5.02.0521 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARIA DAS DORES CLEMENTE, Advogado: Dr. Luciano Ferreira Peres, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, Advogado: Dr. Flávia Aparecida Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1001722-11.2013.5.02.0521 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARUJÁ, Advogada: Dra. Kiciano Francisco Ferreira Mayo, Agravado(s): RODRIGO DOS ANJOS ALMEIDA, Advogado: Dr. Adalberto Tadeu Galvão Júnior, Agravado(s): BERGAMASCO EMERGÊNCIAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1002464-54.2013.5.02.0321 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CLÁUDIA MARTINS GALDINO LOPES DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Kazuo Maeta, Agravado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Priscila Alvarez Seoane, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 314-68.2013.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

RONIE CÉSAR APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alício Batista Filho, Recorrido(s): CENTRAL ENERGÉTICA MORRINHOS S.A., Advogada: Dra. Neide Maria Montes, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Redator Designado, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 10-43.2014.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOSÉ AERTON FAUSTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Janiel Hercílio da Silva, Advogada: Dra. Waleska Maria Dantas Rodrigues Aquino, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 34ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 16/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 20-79.2013.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GTEX BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Agravado(s): FRANCISCO SCORZA, Advogado: Dr. Paulo César da Conceição, Decisão: por unanimidade, a) retirar o marcador Lei 13.015/2014; b) negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 44-77.2014.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): AÇOFORJA - INDÚSTRIA DE FORJADOS S.A., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Agravado(s): WELTON RAUSCH GEA, Advogado: Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Agravado(s): TRANDISA TRANSPORTES LTDA. E OUTRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 72-29.2012.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOSUÉ BARBOSA, Advogado: Dr. Magda Esmeralda de Barros Teixeira de Almeida, Agravado(s): TV ARATU S.A., Advogada: Dra. Roberta Calmon Teixeira, Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Teixeira Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 34ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 16/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 81-83.2014.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TRANSPORTES NIQUINI LTDA., Advogado: Dr. Anderson Racilan Souto, Agravado(s): SEBASTIAO GILBERTO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Nicolau Caproni Bicalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: RR - 82-19.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DE CA, Advogado: Dr. Suzana Helena Teixeira Figueirêdo, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Recorrido(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, inc. V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária imputada, julgar improcedente tal pedido em relação à PETROBRÁS. Prejudicada a análise do recurso quanto aos demais temas. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: ED-AIRR - 87-42.2012.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Morais Fichtner, Embargado(a): INOVAÇÃO C.C.S.C.TEL. LTDA., Embargado(a): NEUSA JOSEFA DE SOUSA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 98-84.2013.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Cláudia Luiza Barbosa Neves, Agravado(s): RAFAEL CRISCIOLI, Advogado: Dr. Christian Michele Prado Silva, Agravado(s): ORBITAL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Renato Pricoli Marques Dourado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 34ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 16/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 136-33.2015.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): FANIA MARA BENEVIDES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adriano Mariano Alves da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 141-09.2013.5.03.0049 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): JOSÉ SÁVIO BERNARDO, Advogado: Dr. Dalmo Tarcísio Gomes, Agravado(s): CONSTRUTORA ENGETRAN LTDA., Advogada: Dra. Carmem Lúcia Machado, Advogado: Dr. Gladstone Miranda Júnior, Agravado(s): CONSTRUTORA MARINS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 152-63.2012.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GERCINO ALVES DE LIMA, Advogada: Dra. Marilena Galvão Barreto Tanajura, Agravante(s): PROQUIGEL QUÍMICA S.A., Advogado: Dr. Sara Alexandrina dos Santos Carvalho, Agravado(s): TERMONTEC PROJETOS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Sutto Generoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 190-38.2014.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Advogada: Dra. Cintia Magalhães Carneiro, Agravado(s): JENIFFER RIBEIRO ALVES, Advogado: Dr. Semíramis de Freitas Duarte de Carlo, Agravado(s): SCORSIM & ROCHA LTDA. - ME, Agravado(s): NOROESTE CELULAR LTDA. - ME, Agravado(s): GIOVANI SCORSIM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 214-96.2012.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SOLUÇÕES EM AÇO USIMINAS S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ANTÔNIO TADEUS DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Granja, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 224-93.2014.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ROMULO MICHETTI VIGLIONI, Advogado: Dr. Andréa Fumega Moreira, Agravado(s): BARACHO PEDRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Peter Eduardo Rocha e Resende, Advogada: Dra. Nathalia Mattos Baracho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 234-46.2015.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): NISIO MOISES, Advogado: Dr. Fábio José Bráz, Agravado(s): CONSTRUMIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., Advogado: Dr. Jamerson Leon Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 234-02.2012.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Karine Maria Haydn Credidio, Agravado(s): JADER LEITE FOGAÇA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Pasquini, Agravado(s): MASSA FALIDA de TEXTFIBRA TEXTIL LTDA., Advogada: Dra. Simone Borelli Liza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 235-31.2010.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cristiano Seabra Dan, Advogado: Dr. Consuelo Cesar de Oliveira, Agravado(s): LÚCIA VIEIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: RR - 240-66.2010.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Recorrido(s): ISABEL CRISTINA FELICIANO ROCHA SANT'ANNA, Advogado: Dr. Jadir Pimentel dos Santos, Recorrido(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Rocco Costa Brito Maranhão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta ao Banco do Brasil. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 270-58.2010.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GIVALDO XAVIER CORREIA, Advogado: Dr. Clóvis Márcio de Azevedo Silva, Agravado(s): LABORTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 34ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 16/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 271-30.2015.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LUIZ CELSO LANNA VALLE, Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Agravado(s): KARINA RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Antônio César Alves Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 277-76.2012.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): INSTITUTO DO TRIÂNGULO DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA. - ITEC E OUTROS, Advogado: Dr. Elza Maria Alves Canuto, Advogada: Dra. Ana Flavia Alves Canuto, Agravado(s): CLEIA RUBIA AZAMBUJA NUNES, Advogado: Dr. Onísia Carmen Stoinski Póvoas, Advogado: Dr. Gabriela Povoas, Agravado(s): EDITORA COC LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Marchi, Agravado(s): EMA - EDITORA MESTRES ASSOCIADOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Pereira Rocha Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 278-50.2012.5.09.0019 da**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

9a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TALLE FERREIRA SILVA, Advogada: Dra. Cristiane Bergamin Morro, Agravado(s): PRODUSI METALÚRGICA LTDA., Advogada: Dra. Danielle Albuquerque, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na Sessão do dia 01/10/2014, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação I: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. Observação II: mantido o quorum para este julgamento, obedecendo a composição da data do pedido da vista regimental. Observação III: o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia Vasconcelos Filho reformulou seu voto em sessão. **Processo: AIRR - 286-48.2012.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SANDRA ANUNCIADA DA SILVA BARRETO, Advogado: Dr. Maximiliano Oliveira Righi, Agravado(s): LORENZETTI S.A. - INDÚSTRIAS BRASILEIRAS ELETROMETALÚRGICAS, Advogada: Dra. Andréia Pereira Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: RR - 289-81.2014.5.03.0179 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): JULIANA FREIRE DE AZEVEDO CABRAL, Advogada: Dra. Cristiane Leroy Ribeiro Pacheco, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante por divergência jurisprudencial no que tange ao tema "PRESCRIÇÃO. CONTROVÉRSIA SOBRE A NATUREZA JURÍDICA DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PAGO NA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO", e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência de prescrição total quanto à pretensão declaratória da natureza jurídica da parcela, reconhecer a prescrição parcial e, aplicando a teoria da causa madura, reconhecer a natureza jurídica salarial do auxílio-alimentação durante todo o contrato de trabalho e condenar a reclamada ao pagamento dos reflexos desse auxílio nas demais verbas contratuais que têm por base de cálculo a remuneração. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 294-61.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sandra Pinheiro de Oliveira, Advogado: Dr. Livia de Almeida Macedo, Agravado(s): DAVID ROCHA DE PÁDUA, Advogado: Dr. Diogo Elvas Falcão Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 297-27.2014.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): RANNY SENA DE QUEIROZ, Advogada: Dra. Paula Proce de Queiroz Paulino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 298-16.2013.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): AMÉRICO FERREIRA MARQUES, Advogada: Dra. Eliane Ribeiro Gago, Agravado(s): LUIZ PAULO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio David, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na sessão do dia 04/02/2015, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 34ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 16/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação I: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. Observação II: mantido o quorum para este julgamento, obedecendo a composição da data do pedido da vista regimental. Observação III: o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho reformulou o seu voto em Sessão. ; **Processo: RR - 322-71.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Recorrido(s): GERÔNIMO DOS SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Recorrido(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Polianna Vita Sampaio, Advogado: Dr. Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta à agravante restando prejudicadas as demais questões. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 322-49.2014.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogada: Dra. Vera Maria Pessanha da Silva, Agravado(s): ANGELICA DE FATIMA FONSECA, Advogado: Dr. Fábio Genésio Campos Vieira, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DAS ESTRADAS DE FERRO - SESEF, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 344-50.2014.5.03.0173 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Batista Figueira, Agravado(s): ORISMAR RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Morais Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 364-71.2015.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TRANSTOL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Talvani Franco Leite Brito, Agravado(s): JOSUE CARVALHO ALVES, Advogado: Dr. Felipe Lucachinski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 367-25.2014.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPREENDIMENTOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA. - EMPAV, Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Advogado: Dr. David Coelho Duarte, Agravado(s): GLEIDSON DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Karla Miranda Carvalho, Advogado: Dr. Rachel Soares Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 368-12.2014.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Agravado(s): JOSÉ LÚCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Clarete Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 370-36.2014.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LEOLÍCIA SEIXAS DA GLÓRIA, Advogada: Dra. Kênia Mônica Arcanjo de Souza, Agravado(s): MICROSOFT MOBILE TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Ivo Nicoletti Júnior, Advogada: Dra. Ana Paula Akutsu Miguel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: RR - 374-13.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): REGINALDO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Wiliton Apolinário, Recorrido(s): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, §1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária imputada, julgar improcedente tal pedido em relação à agravante. Prejudicada a análise do recurso quanto aos demais temas. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Arruda. **Processo: AIRR - 378-43.2012.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO ITAU BBA S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Agravado(s): MARCELLE MARQUES FRANCO, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 384-37.2014.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): SUSANE BEATRIZ DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Tortorella Mandl, Agravado(s): EMPRESA CENTRAL DE NEGÓCIOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoní Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 408-85.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO AÉCIO APOLINARIO, Advogado: Dr. Francisco Wiliton Apolinário, Agravado(s): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 412-81.2014.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JAILTON RODRIGUES ANTUNES, Advogado: Dr. Odilio Rodrigues Neto, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: RR - 427-82.2013.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): ANGELA CRISTINA DE SOUZA, Advogada: Dra. Lissandra Regina Reckziegel, Recorrido(s): CAPITOLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Luciane Lazaretti Bosquirolí Bistafa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "JORNADA MÓVEL E VARIÁVEL", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de diferenças salariais com base no piso salarial da categoria profissional da reclamante nas convenções coletivas vigentes no curso do contrato de trabalho, com reflexos em férias mais 1/3, FGTS e multa de 40%, verbas rescisórias e 13º salário. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: RR - 428-79.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): LEANDRO NICHOLAS ALBUQUERQUE SILVA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Recorrido(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMERCIO E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - ENTE PÚBLICO", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada e excluí-la do polo passivo da lide. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 437-36.2014.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONDOMÍNIO DO CENTRO EMPRESARIAL JOSÉ ROCHA, Advogado: Dr. Pablo Roberto Cabral, Agravado(s): JURACI CARVALHO FAUSTINO, Advogado: Dr. João Bosco Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 440-22.2014.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DAVI DO NASCIMENTO MOREIRA, Advogado: Dr. Eduardo José Ferreira Gomes,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Wesceley Garcia Carneiro, Agravado(s): IBOR TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA., Advogada: Dra. Suzana Maria Paletta Guedes Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 445-77.2013.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Daiana Montino Carneiro, Advogada: Dra. Samantha Mendonça Lins Bastos, Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Agravado(s): JONES OLIVEIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Luiz Flávio Galvão Souza, Advogado: Dr. Sérgio Emanuel Ferreira Lima de Moura, Agravado(s): PENSKE LOGISTICS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Juliana Lucas dos Santos Silveira, Advogado: Dr. André Gonçalves de Arruda, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Juliana Lucas dos Santos Silveira, Advogado: Dr. Camila Oliveira de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 460-97.2012.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL AS FAMÍLIAS - ADESAF, Advogado: Dr. Roberto Maransaldi, Agravado(s): LUCIENE DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Jesus Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 464-31.2013.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA MARQUES MALAGOLI, Advogado: Dr. Fernando Guerra Júnior, Agravado(s): FIDELITY NATIONAL SERVICOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Valéria Abbud Jonas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 471-60.2014.5.06.0122 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONSÓRCIO EMSA - ATERPA M. MARTINS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Labre Lemos de Freitas, Advogado: Dr. Eliz Regina Batista de Menezes, Agravado(s): MÁRCIO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Clóvis Monteiro Moreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 482-68.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CLEALCO - AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Dr. Gilson Roberto Rodrigues Criolézio, Agravado(s): FABIANO DONINATO, Advogada: Dra. Juliane Scare Ayub Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 491-28.2013.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): EDUARDO LUGLIO, Advogada: Dra. Vanessa Arsuffi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 496-05.2014.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MILÊNIO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): VANDER LÚCIO MACHADO, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: RR - 513-57.2013.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COHAB, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Recorrido(s): LUCAS SANTOS CUNHA, Advogado: Dr. Andréa Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 798 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, mantendo a sentença, julgar extinto com resolução do mérito o pedido de exibição de documento requerido pelo autor, nos termos do art. 269, I, do CPC. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 524-13.2013.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Agravado(s): SEBASTIÃO PEDROSO BEZERRA, Advogado: Dr. Emerson Cordeiro da Silva, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marlon Sanches Resina Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 529-23.2014.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MASTERFOODS BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Henrique Berton Federici, Agravado(s): TATIANA CRISTINA REGOLIM, Advogado: Dr. Fábio André Alves Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 561-37.2013.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): AMARILDO CANDIDO DE AGUIAR, Advogado: Dr. Leonardo Moura Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 570-04.2012.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Isabela Scucato Lobo, Agravado(s): VIVALDO CARMO DE SOUZA, Advogado: Dr. Lucas Costa Moreira, Advogada: Dra. Maria Letícia Alves Rego Coelho, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: ED-AIRR - 587-41.2010.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Heitor Bastos Tigre, Advogado: Dr. Paulo Rogério Corrêa de Oliveira, Embargado(a): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Ruth Cavadas Lavanchicha Simões Costa, Embargado(a): REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Camila Capretz Ferreira, Embargado(a): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Embargado(a): MARCELE FORTINI ARAÚJO, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Embargado(a): SANTA RITA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Adilson José Frutuoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 601-93.2013.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): AGRIPINO RUFINO SILVA FILHO, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 601-92.2013.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): ZELINDA REGINA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Giovani Romero, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

GUIMARÃES & FALACIO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Advogado: Dr. Bruno José Giannotti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 34ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 16/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 610-92.2014.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO VITÓRIA RÉGIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Jorge Fernandes Garcia de Vasconcellos Júnior, Agravado(s): RENÊ ALDEIR RODRIGUES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Geraldo da Silva Frazão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 615-65.2013.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LUDMILA PEREIRA NASCIMENTO, Advogada: Dra. Gabrielle Santos de Andrade, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 621-66.2012.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CKLS LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MAURO DE AREDES MARIANO, Advogada: Dra. Stella Maris Vitale, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 634-91.2013.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): FLAVIO KALAIIDIAN, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 652-68.2014.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ORANGE OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Vaughan de Lemos, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Barbosa Pereira, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 654-83.2014.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RESINAS MG LTDA., Advogado: Dr. José Antônio da Silva, Advogado: Dr. Pedro Luiz Rodrigues de Souza, Agravado(s): MARIA APARECIDA DA CRUZ, Advogado: Dr. Daniel Durães Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 673-20.2014.5.03.0090 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TETRA TECH DO BRASIL MINÉRIOS E METAIS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Abreu Amorim, Advogado: Dr. Max Welington Torres Matheus Dias, Agravado(s): ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Rivoredo Vilas Boas, Agravado(s): DAVIDSON LAKTINI GELAIS, Advogada: Dra. Renata Geralda da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 689-07.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JEFFERSON ADRIANO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 696-51.2011.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LUIZ CONSTANT CASSANEGO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. César Luís Sprandel, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na Sessão do dia 01/10/2014, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação I: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. Observação II: mantido o quorum para este julgamento, obedecendo a composição da data do pedido da vista regimental. **Processo: AIRR - 700-97.2013.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): PAULO SÉRGIO CORACINI, Advogado: Dr. Marília Borile Guimarães de Paula Galhardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: RR - 705-95.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): ORLANDO SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Recorrido(s): PROEN PROJETOS, ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, §1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária imputada, julgar improcedente tal pedido em relação à agravante. Prejudicada a análise do recurso quanto aos demais temas. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: RR - 707-73.2013.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Recorrido(s): LUIZ ALBERTO BONFIM, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Recorrido(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMERCIO E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Schots Correa Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, §1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária imputada, julgar improcedente tal pedido em relação à agravante. Prejudicada a análise do recurso quanto aos demais temas. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 712-10.2013.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): OLIVEIRA PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Antônio Moraes de Córdova, Agravado(s): RAFAEL ROVARIS JORGE, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Lapolli Conti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 712-36.2011.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LEANDRO SOUZA SANTOS, Advogada: Dra. Paloma Costa Peruna, Advogado: Dr. Marco Antônio Borges de Barros, Agravado(s): REVITA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 740-46.2011.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Bárbara Alice Santos Prates, Agravado(s): LUÍS DOS ANJOS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

DE JESUS, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 741-76.2014.5.03.0184 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BELKISS REZENDE PIMENTA SERPA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Soares, Advogado: Dr. Rafael Andrade Pena, Agravado(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogada: Dra. Daiany Mendes Lacerda, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 744-37.2014.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ELIZETE LIMA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Wilson Molina Porto, Agravado(s): SEMP TOSHIBA AMAZONAS S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 752-73.2013.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): HARON VITOR DE LIMA, Advogado: Dr. Fernando Baumgarten, Advogado: Dr. Luís Carlos Schimidt de Carvalho Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 763-61.2012.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): NILSON VIEIRA COSTA, Advogado: Dr. Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 767-61.2013.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VERA LÚCIA ARAÚJO DE PAULA, Advogado: Dr. Moisés Zanquini, Agravado(s): PROTEGE S.A. PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Eliana Maria Caló Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 769-94.2010.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cornélio Alves, Agravado(s): JARMELENE CICERA DE LIMA MOREIRA, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: RR - 769-88.2012.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Carlos Carles de Souza, Recorrido(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Edilson Júnior dos Santos, Recorrido(s): MARIA ANITA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Decio José Gnoatto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, §1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária imputada, julgar improcedente tal pedido em relação ao agravante. Prejudicada a análise do recurso quanto aos demais temas. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 772-34.2012.5.12.0017 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EUCLAIR GONÇALVES DA ROCHA, Advogado: Dr. Patrícia Krzesinski Leal, Agravado(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

CATARINA - CIDASC, Advogado: Dr. Aldo Abrahão Massih Júnior, Advogado: Dr. Barcelos Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 776-31.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): PAULO ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 804-98.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ROGÉRIO FERNANDO CARBONIERI, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 806-22.2012.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CABESP, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Oliveira, Agravado(s): RENATO DE OLIVEIRA MARCHISIO, Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): INFORMAKER INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Trigona Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: RR - 825-04.2013.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): RIO SÃO FRANCISCO ASSESSORIA COMERCIAL E FINANCEIRA LTDA., Advogado: Dr. Soraya Lopes Gonçalves, Advogado: Dr. Jack Fernando Ribeiro de Luna, Recorrido(s): FRANCIMEIRE CARINE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Recorrido(s): B V FINANCEIRA S.A., Advogado: Dr. Jorge Antônio Nassar Capraro, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Recorrido(s): BANCO SANTANDER BANESPA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Blas Gomm Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda.; **Processo: AIRR - 854-71.2013.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CLÁUDIA MÔNICA KEMPER, Advogado: Dr. Fábio Zimermann Beux, Agravado(s): LABORH SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogada: Dra. Maria Fátima Almeida de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 859-34.2014.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): NEREIDE BALARDIN, Advogado: Dr. Etiberê Soares Zanella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 874-71.2014.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ALDEMIR FÉLIX ZAKRAJSEK, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Fernandes, Advogado: Dr. José Amaury Fernandes, Agravado(s): GALAPAGOS CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Leonardo de Lima Naves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 874-28.2013.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONTINENTAL



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

BRASIL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Fernão de Moraes Salles, Agravado(s): SIDNEI QUIRINO DE ANDRADE, Advogada: Dra. Fabiana Almeida Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 902-18.2013.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MEIA PRAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Advogado: Dr. Julio Carreiro Damasceno, Agravado(s): MARILDA MACHADO GAMBETA E OUTRO, Advogado: Dr. Jorge Menezes Martins Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 913-07.2011.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CLÁUDIO CAVALCANTI HENRIQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Voigt Miranda, Advogado: Dr. Luciana Ribeiro Von Lasperg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 915-21.2014.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TRANSMANAUS - TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. José Luiz Leite, Agravado(s): MANOEL CARLOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Lucachinski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 951-38.2014.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOSÉ RODOLFO PINTO DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Vargas Ponte, Agravado(s): VIAÇÃO RIODOCE LTDA., Advogado: Dr. Julio Eymard Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 958-46.2014.5.08.0131 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BCL CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): EDMILSON RODRIGUES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 34ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 16/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: ED-RR - 960-98.2012.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: GERALDO APARECIDO ORTEGA, Advogada: Dra. Tania Maria Ferraz Silveira, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Embargado(a): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aleksandra Karla Pacheco da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 974-62.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): WILSON TIMOTEO FERREIRA, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 975-54.2013.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RINALDI S.A. -



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS, Advogada: Dra. Elise Faturi, Agravado(s): CLEONICE RODRIGUES FAGANELLO, Advogado: Dr. Kátia Michele Schulz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 989-94.2012.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TIAGO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO REDENTOR LTDA., Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na sessão do dia 01/10/2014, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 34ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 16/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação I: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. Observação II: mantido o quorum para este julgamento, obedecendo a composição da data do pedido da vista regimental. Observação III: o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho reformulou o seu voto em sessão. **Processo: AIRR - 994-53.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): JOAQUIM ROBERTO PEREIRA, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: RR - 1036-61.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): EMANUELLE RAFELINI OLIVEIRA COIMBRA, Advogado: Dr. Antônio Cassemiro de Araújo Filho, Recorrido(s): USIMINAS MECÂNICA S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 10, II, b, do ADCT, e artigo 395 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e restabelecer a condenação imposta na sentença quanto aos salários do interregno, bem como os reflexos duodecimais do período sobre: a) férias acrescidas de um terço; b) abonos trezenos; c) FGTS, assegurando à autora a percepção de todos os direitos e vantagens conferidos por lei ou norma coletiva a todos os empregados da reclamada durante o período de estabilidade, o qual deverá observar o período entre a data da dispensa (11/10/2013) e a interrupção da gravidez, em 25/11/2013, e mais duas semanas de repouso remunerado. Custas rearbitradas em R\$ 30,00, calculadas sobre R\$ 1.500,00, valor atribuído à condenação. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: RR - 1053-52.2012.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): ANDREIA MORAES RUY, Advogado: Dr. André Borsolan de Faria, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA", por contrariedade à Súmula nº 437, I e III e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a reforma da condenação no que tange ao intervalo intrajornada, para que seja observada a Súmula nº 437, I e III, desta Corte. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: ED-AIRR - 1093-89.2012.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Fábio Vasconcelos Siqueira, Embargado(a): ANTÔNIO JOSÉ DE GÓIS, Advogado: Dr. Philippe Britto Rezende, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 1115-74.2012.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CESA S.A., Advogado: Dr. Osvaldo José de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Paulo Jorge Ribeiro da Silva, Agravado(s): GILVAN FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Robson Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: RR - 1144-64.2013.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): RA CATERING LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Fagá Percequillo, Recorrido(s): SÂMIA APARECIDA MELO, Advogado: Dr. Flávio César Santos, Advogado: Dr. Virgínia Cecília Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "horas-extras" e "multa por embargos protelatórios"; e conhecer, quanto ao tema "aplicação da multa do art. 475-J do CPC", por violação ao artigo 475-J do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: RR - 1208-30.2013.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): DÉNIS DA SÍLVA ARAÚJO, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Recorrido(s): FR RECURSOS HUMANOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, inc. V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária imputada, julgar improcedente tal pedido em relação à PETROBRAS. Prejudicada a análise do recurso quanto aos demais temas. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 1219-53.2011.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): DERCI SOUZA, Advogado: Dr. Elcio Rocha Gomes, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 1234-93.2013.5.01.0491 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): ALINE BIGATTI MELONI, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): OLIVEIRA GIL BRAZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Pereira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 1268-25.2011.5.06.0192 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ENOCK BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Agravado(s): CONSÓRCIO TECHINT CONFAB UMSA, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 1269-68.2011.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Adriana de Lourdes Ancelmo, Agravado(s): GILVAN PEREIRA CARVALHO, Advogado: Dr. José Lúcio Barreira Martins, Agravado(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 1347-28.2011.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Agravado(s): VALÉRIA ELAINE GARCIA DE OLIVEIRA VASCONCELOS, Advogado: Dr. Ailson de Almeida Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 1349-92.2012.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcela Peixoto França Pereira, Advogado: Dr. Francisco



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Donizeti da Silva Júnior, Agravado(s): LÁZARO CARDOSO DA COSTA, Advogado: Dr. Luciano da Costa Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: ED-RR - 1352-17.2012.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: EDIFICIO RESIDENCIAL GARCAS DA LAGOA, Advogado: Dr. Jacques Malka Y Negri, Embargado(a): MARCOS HENRIQUE LOPES, Advogado: Dr. Marcelo Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 1377-66.2012.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): ROBERTO DE ARAÚJO SÁ, Advogado: Dr. Edmilson Baptista Alves, Agravado(s): SERDELE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE LTDA., Advogada: Dra. Lilia de Abreu Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 1390-27.2010.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): JOCEMIR SILVA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Moisés Pereira Alves, Agravado(s): CONSTRUTORA PREMIUM LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 1409-22.2012.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Augusto Silva Leite, Advogada: Dra. Mariana Matos de Oliveira, Advogada: Dra. Vanessa Brito de Moura, Agravado(s): PAULO ROBERTO SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. André Fernando Bassan Teixeira, Agravado(s): MARBEN DISTRIBUIDORA EM TELEFONIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 1446-10.2011.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): RAPHAEL CABRAL TEIXEIRA, Advogado: Dr. Henrique do Couto Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação I: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. Observação II: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 1456-74.2014.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Andréa Senna Figueiredo Fernandes, Agravado(s): DANIEL GUSTAVO DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Hélio Marcos Sá de Freitas, Agravado(s): ALPHA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 34ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 16/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 1461-88.2014.5.03.0072 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RIMA INDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Cristina Sales Martins, Advogado: Dr. Cleyton Dias de Moura, Agravado(s): ANTÔNIO NUNES DE AZEVEDO, Advogada: Dra. Walquíria Fraga Álvares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 1492-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

03.2013.5.03.0086 da 3a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FETA - FUNDAÇÃO DE ENSINO E TECNOLOGIA DE ALFENAS, Advogada: Dra. Ana Lúcia Vianna, Advogado: Dr. Lucas de Oliveira Dias, Agravado(s): FRANCISCO SEBASTIÃO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Geraldo Magela de Lima, Advogada: Dra. Fabiana Cristina de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 1506-66.2011.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): VALDECIR MARQUES CORRÊA DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Pazianotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 1539-80.2013.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Nei Calderon, Agravado(s): UILIAM BRAGA SANTOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 34ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 16/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 1544-03.2010.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Agravado(s): ALFREDO CARDOSO DOS SANTOS FILHO, Advogada: Dra. Mônica Almeida de Oliveira, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Advogada: Dra. Mariana Nunes Nóvoa Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 1548-87.2012.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): MÁRCIO RODRIGO DA SILVA, Advogado: Dr. André Guimarães Rieger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 1553-54.2014.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ELENILSON DA SILVA MACIEL, Advogado: Dr. Jean Carlo Navarro Corrêa, Agravado(s): SPEED COMÉRCIO DE PAPEL E ENTREGA RÁPIDA LTDA., Advogado: Dr. Franciel Franco de Souza Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 1595-38.2012.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO COSTA LAGO, Advogado: Dr. Rosália Rios Marôt, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 34ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 16/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: ED-AIRR - 1600-76.2013.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: FRANCISCO SCHERER, Advogado: Dr. Francisco Scherer, Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Advogado: Dr. Fábio Boldrini Azevedo, Embargado(a): ANA THOMS SALVI, Advogado: Dr. Bruna Balestieri Bedin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 1612-15.2012.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): SÉRGIO RICARDO MEDEIROS RAMALHO, Advogado: Dr. Alexandre Menezes Farrulla, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: RR - 1623-17.2013.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): CÍRIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Mena Cavalcante, Recorrido(s): OSVANILDO FORO COUTINHO, Advogado: Dr. Greyce Ariany Chavaglia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas no tópico "adicional de insalubridade. Base de cálculo", por ofensa ao art. 192 da CLT, e, no mérito dar-lhe provimento para alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade para o salário mínimo. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 1630-32.2012.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Agravado(s): MIRIAM JOSÉ DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Jadir Pimentel dos Santos, Agravado(s): SET ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: ED-AIRR - 1633-86.2011.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: TRANSPORTADORA BELMOK LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Santos Leite, Embargado(a): ELUMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Advogado: Dr. Valton Dorea Pessoa, Embargado(a): HÉLIO DE FREITAS JÚNIOR, Advogado: Dr. Marco Antônio Oliveira Rodrigues de Miranda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 1645-87.2012.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO TIJUCA S.A., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): JOSÉ NILSON PRADO, Advogado: Dr. Ariane Walter, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 1653-58.2012.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Cleber Magnoler, Agravado(s): ISAUQUE CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Pazianotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 1662-28.2012.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): SABRINA SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Sérgio César Amaral Leite, Agravado(s): CONTAX - MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 1667-80.2012.5.01.0411 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FÁBIO PEREIRA PINHEIRO, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sandra da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 1698-89.2011.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇO E DE SERVIÇOS DE TAUBATÉ - CDST, Advogado: Dr. Gilberto Saad, Agravado(s): PEDRO LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Lúcio Roberto Falce, Agravado(s): CERCO SERVICE MONITORAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Ricardo Sant'Anna, Agravado(s): CERCO SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: RR - 1793-64.2013.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): MARCOS ANTÔNIO ADAMI VAYEGO, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 294/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total e determinar a remessa dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito como entender de direito. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 1807-93.2011.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): ISMAEL BRASIL DE LIMA, Advogado: Dr. Tales Benarrós de Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 1849-04.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): THAIANE CRISTINA FRANCA CARDOSO, Advogado: Dr. Wanderson Pereira Europeu, Agravado(s): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA., Advogado: Dr. Robson Morais Lião, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 1850-40.2012.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): OWENS - ILLINOIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Agravado(s): ROMILDO RAMOS FAGUNDES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Edvaldo Cassimiro Cavalcanti, Agravado(s): TRANSVAL SERVIÇOS GERAIS E CONSERVAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 1856-77.2013.5.06.0122 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ANDRÉ LUIZ MONTE DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Amorim Gomes, Advogado: Dr. Semiramis de Moura Roriz, Agravado(s): JOSEFA PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Marcos André Silva Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 1891-65.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sandra Pinheiro de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ ARIALDO, Advogado: Dr. Flávio Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: RR - 1949-63.2013.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): ROGÉRIO EUSTÁQUIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Eni Celeste Oliveira Coimbra, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

incidência do adicional de periculosidade sobre a totalidade das verbas remuneratórias, inclusive durante todo o período de vigência da norma coletiva que previa a redução de sua base de cálculo, bem como o pagamento das diferenças do referido adicional e os reflexos pertinentes. Observe-se a prescrição pronunciada na origem. Juros e correção monetária na forma da lei. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 1951-97.2013.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): FABIO LUCAS PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre Santana Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 1982-95.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): KRYSTOFER MACHADO PENEDO, Advogado: Dr. José Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação I: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. Observação II: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 2032-66.2012.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOSÉ CASSIMIRO LOPES, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 2066-92.2014.5.03.0182 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SUPERMIX CONCRETO S.A., Advogado: Dr. Juliana Carvalho Mol, Agravado(s): MÁRCIO ANSELMO CORREIA, Advogado: Dr. Márcio Valério Marques Ferraz, Advogado: Dr. Júlio José de Moura Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 2066-86.2010.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO GMAC S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): LUIZ DA CONCEIÇÃO ALCOBIA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 2085-65.2012.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): NACIONAL MINÉRIOS S.A. - NAMISA, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): JOÃO PAULO BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Dr. Lucas de Rezende Camargos, Agravado(s): MIDDLE TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Mello de Andrade, Advogado: Dr. Adriano Martins, Advogado: Dr. EDUARDO MELLO DE ANDRADE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 2091-74.2011.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): LUCIANO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 2116-80.2012.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): WALDIR OLIVEIRA AMARANTE, Advogado: Dr. Juliane Petry, Agravado(s): ECE - EMPRESA CATARINENSE DE ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Gregório Jerônimo, Agravado(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Vanessa Pires de Souza, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 2119-66.2011.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): NEWTON AKIRA WASANO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Correia Neves, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na Sessão do dia 06/08/2014, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação I: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. Observação II: mantido o quorum para este julgamento, obedecendo a composição da data do pedido da vista regimental. **Processo: AIRR - 2196-04.2012.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): PAULO ROBERTO MOREIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Osmar Anderson Heckman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 2197-47.2013.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TC LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Heloísa Vieira Cabariti, Agravado(s): LUIZ JOSÉ DA ROCHA, Advogada: Dra. Miriam Rodrigues Marques Silva, Agravado(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 2238-30.2013.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR, Advogado: Dr. João Marcelino da Silva Júnior, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): VADNÓLIA AZEVEDO SILVA, Advogado: Dr. Arioaldo Aparecido Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 2241-06.2013.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SCOPUS CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA., Advogado: Dr. Márcio Muneyoshi Mori, Agravado(s): JENNIFER APARECIDA DA SILVA SILVERIO, Advogado: Dr. Samanta Renata da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 2246-36.2014.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONCRETO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fernando Moreira Drummond Teixeira, Agravado(s): ADEMILTON DE SOUZA RODRIGUES, Advogado: Dr. Daniel Salomão Augusto Giboski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 2248-55.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RN COMERCIO VAREJISTA S.A, Advogado: Dr. Estevão Siqueira Nejm, Agravado(s): GLAUCIA APARECIDA DE PÁSCOA AUGUSTO, Advogada: Dra. Sandra Amâncio de Oliveira, Advogado: Dr. Gerson Tadeu Amâncio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 2253-85.2013.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PAWER SERGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Márcia A. Meister, Agravado(s): NELIM MESQUITA DA SILVA, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Paraíso Cavalcanti Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela reclamada POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento adesivo da reclamada ARCELORMITTAL BRASIL S/A. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 2286-21.2012.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): JODILSON RAMOS DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Pedro Vidal da Silva, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 2291-18.2012.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Flávio Buonaduce Borges, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, Advogada: Dra. Neliana Fraga de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 2292-98.2012.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Agravado(s): EDINEY JOSÉ JESUS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eustórgio Pinto Resedá Neto, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 2292-97.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO DA COSTA RODRIGUES, Advogado: Dr. Luiz Carlos Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 2292-22.2012.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): INDÚSTRIA METALPLÁSTICA IRBAS LTDA., Advogada: Dra. Maria Madalena Antunes Gonçalves, Advogado: Dr. Wesley Duarte Gonçalves Salvador, Agravado(s): IZAÍAS BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 2303-91.2012.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): WANDERLEY DOMINGOS DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 2317-02.2013.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSÉ MAURO BASILIO, Advogada: Dra. Maria de Fátima Quintino da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 2362-67.2013.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): VINICIUS AROEIRA DE PINHO TAVARES, Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Cauã Baptista Pereira de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 2368-94.2013.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): THIAGO ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Ricardo Carlos Afonso Filho, Agravado(s): ASTEC - NET - ASSESSORIA TECNOLÓGICA, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 2389-93.2013.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONTAX - MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gianitalo Germani, Agravado(s): ERIKA PIRES DE SOUSA, Advogado: Dr. Willian Yamada, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Cléber Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 2473-04.2014.5.03.0181 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SPG NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Bárbara Braun Rizk, Advogado: Dr. Leonardo Afonso Cortes, Agravado(s): ROSANA MARIA CATTONI LEITE, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos Rodrigues de O. Tonello, Agravado(s): ACCENTURE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Andréa Giamondo Massei Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 2501-06.2012.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): MIRIAM SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Walter William Ripper, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 2604-12.2013.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Advogada: Dra. Milena Piráquine, Agravado(s): RAIMUNDO DE JESUS CRUZ, Advogado: Dr. Maurício Neves dos Santos, Agravado(s): MASSA FALIDA da EMPRESA DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO ITATIAIA LTDA , Advogada: Dra. Ana Cristina Baptista Campi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 34ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 16/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 2627-59.2012.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): REDE ENGENHARIA E SONDAGENS S.A., Advogada: Dra. Denise Miranda da Silveira Gatto, Agravado(s): MARCELO MIRANDA NASCIMENTO, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação I: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. Observação II: o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho reformulou seu voto em sessão. **Processo: AIRR - 2641-61.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Demes de Castro Lima, Advogado: Dr. Marcel Coelho Leandro, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE COSTA DE MIRANDA, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação I: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Arruda. Observação II: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 2678-58.2012.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Walter Maria Parente de Andrade, Agravado(s): MARCOS GOMES DANTAS, Advogada: Dra. Fátima Regina Govoni Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 2679-65.2013.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CLÁUDIO VINÍCIUS MENDES, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Advogada: Dra. Débora Couto Caçado Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 2703-63.2011.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FABIO PEREIRA FRANCISCO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravante(s): PLESSEY TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Igor Henry Bicudo, Agravado(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada e não conhecer do Agravo de instrumento do reclamante. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 2724-05.2012.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): NILSON LEAL SANTOS, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 34ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 16/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 2859-03.2012.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VIVER INCORPORADORA S.A., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Agravado(s): RENATO BRANDÃO GERULAT, Advogado: Dr. Silmara Maria de Freitas Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 2926-85.2012.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ESPÓLIO de RAFAEL SIMÕES PEREIRA, Advogado: Dr. Leonardo Pereira Teruya, Agravado(s): SUPERMERCADO GENERAL JARDIM LTDA., Advogado: Dr. Laércio Benko Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 2992-97.2012.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MISAO MINEI, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 2995-31.2012.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ELIANA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renata Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Arruda. **Processo: AIRR - 3039-31.2011.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): FRANCISCO DE SOUSA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Cid Penha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 3061-52.2012.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CARLOS ALBERTO TOFFANI, Advogada: Dra. Luciana Aparecida Dentello, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: RR - 3173-19.2012.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Aparecida Helena Chedid, Recorrido(s): ROBERTO MATOS DE SOUSA, Advogada: Dra. Alessandra Murilo Giadans, Recorrido(s): SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Maurício Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema responsabilidade subsidiária do ente público reconhecida pelo Regional, porque contrariada à OJ 191 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP e excluí-la do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 3192-53.2013.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Marco Antônio Ayub Beyruth Júnior, Agravado(s): OSVALDO JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sandra Regina de Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 3204-24.2012.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CESA S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): JOSÉ ELI PINHEIRO DA COSTA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Borges Alvarenga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 3216-53.2013.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): INESITA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 3272-05.2013.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ÂNGELA BUENO CALDERARO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Andréia Cristina Martins Daros, Advogado: Dr. Denise Pires Berr Cervo, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Diego Marchina Quintiliano Basso, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 3395-35.2013.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): VALDIR RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 3701-54.2014.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BASC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANIPULAÇÃO DE PESCADOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Flávio Fraga, Agravado(s): GEORGE ROBERT GOMES KERSCHNER, Advogado: Dr. Valdecir Teles Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 4121-03.2010.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FOZ DO MOGI AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. João Paulo Bonini, Agravado(s): ANTÔNIO ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Francisco de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 4140-03.2013.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): INTELBRAS S.A. - INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Melo Giacomini, Agravado(s): ENGIELLI BOLFONI VARGAS, Advogada: Dra. Marina Zipser Granzotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 4435-30.2012.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TUPY S.A., Advogado: Dr. Marcus Alexandre da Silva, Advogado: Dr. Norival Raulino da Silva Júnior, Agravado(s): ADEMIR DE MORAES, Advogado: Dr. Sidnei Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 4528-62.2013.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SÉRGIO BONETTI, Advogado: Dr. Glauco José Beduschi, Agravado(s): SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 4600-83.2012.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): LUCIELE CARDOSO LOPES, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Araújo Winkler, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 34ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 16/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 6169-14.2012.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PET SHOP AMAKA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rozania Aparecida Arno da Silva, Agravado(s): RAQUEL SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Iran Borba Caliendo, Advogada: Dra. Mayra Ketzler Caliendo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 8350-21.2012.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ONDREPSB SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Juliana Caroline Santos Teixeira, Agravado(s): WILLIAM PRAXEDES RIBEIRO, Advogado: Dr. Flaviano da Cunha Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 8600-69.2002.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA DE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Dr. Wanderson Bittencourt Rattes, Advogado: Dr. João Paulo Vital Leão, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE INFORMÁTICA E INTERNET E SIMILARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDPD/RJ, Advogado: Dr. Luiz Alexandre Fagundes de Souza, Advogado: Dr. Adilson de Oliveira Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 9012-19.2011.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GLAUCO BENAZZI, Advogado: Dr. Roberto Angnes, Agravado(s): HYPERMARCAS S.A., Advogado: Dr. Adriano Cury Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: RR - 10005-58.2013.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): ALÍPIO ESPINHEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Sérgio Novais Dias, Advogado: Dr. Guilherme Levien Grilo, Advogado: Dr. Cláudio Rodrigues da Costa Figueirôa, Advogado: Dr. Felipe Gondim Brandão, Recorrido(s): TENACE - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à recorrente e julgar improcedente tal pedido em relação à esta. Prejudicada a análise do recurso quanto aos demais temas. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 10169-17.2014.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ROBERT BOSCH LIMITADA, Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): LENO RIBEIRO, Advogado: Dr. Kendy Fernando Waki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 10170-08.2014.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ANTÔNIA SANDRA MARQUES DA CUNHA, Advogado: Dr. Daniel Augusto da Mota Barroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 10252-73.2014.5.18.0122 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávia Sulzer Augusto Dainese, Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): SIVAL FERREIRA ALMEIDA, Advogado: Dr. Arthur Emanuel Chaves de Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 10277-96.2014.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CASA DOS METAIS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Thais Pimenta Moreira, Advogado: Dr. Diego Garcia Silva, Agravado(s): EUSTAQUIO DA SILVA PINTO, Advogado: Dr. Gabriel Januzzi Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 10482-45.2013.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre César Oliveira de Lima, Agravado(s): DEYVISON BEZERRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rodrigo Cezar Couto de Araújo, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 10549-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

21.2014.5.14.0404 da 14a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogada: Dra. Márcia Freitas Nunes de Oliveira, Advogado: Dr. Northon Sérgio Lacerda Silva, Agravado(s): STÊNIO MORAIS DE MATOS, Advogado: Dr. Wilka Soares Gadelha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 10570-82.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): ANISIO MARCELO DA COSTA, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 10590-52.2014.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FAMILIARES E AMIGOS DA SAUDE MENTAL - FASAM, Advogado: Dr. Olavo Gliorio Gozzano, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogado: Dr. Leandro Levantese Pontes, Agravado(s): DAVID MURILO DE OLIVEIRA BELO, Advogada: Dra. Fabíola Eliana Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 10669-84.2013.5.18.0017 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM, Procuradora: Dra. Rosângela Alves Aires, Agravado(s): VICENTE DIAS DA SILVA, Advogada: Dra. Neliana Fraga de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 20590-36.2013.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CSE MECÂNICA E INSTRUMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo de Pauli Athayde, Advogado: Dr. Antônio Francisco Corrêa Athayde, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, SIDERÚRGICA, CONSTRUÇÃO E REPAROS NAVAIS, CONSTRUÇÃO E REPAROS DE OFF-SHORE, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES E REFRIGERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RIO GRANDE/RS E SÃO JOSÉ DO NORTE/RS - STIMMERG, Advogado: Dr. João Francisco Rodrigues de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 33700-81.2013.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JANAINA APARECIDA SOARES GASPAS SANCHES, Advogado: Dr. Mayra Regetz Monteiro, Agravado(s): CSV CENTRAL SOROLOGICA DE VITORIA LTDA, Advogada: Dra. Danielle de Castro Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 35000-28.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOSÉ MARIA MORAIS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Agravado(s): MAFRAM MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Weverson Paula de Aquino, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 34ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 16/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 43700-17.2013.5.21.0016 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): AMPLA ENGENHARIA ASSESSORIA MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Leite Viana Vasconcelos, Agravado(s): ESLANDI JALISSON ALBANO, Advogada: Dra. Sueni Bezerra de Gouveia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 34ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 16/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: ED-AIRR - 77400-23.2009.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Adriana de Lourdes Ancelmo, Embargado(a): ALTM S.A. - TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, Advogado: Dr. Gustavo Marques Dias, Embargado(a): ORLANDO MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Augusto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: RR - 92900-31.2000.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): JOÃO CARLOS DOS SANTOS SENA, Advogado: Dr. Sérgio Bastos Paiva, Advogada: Dra. Marilena Galvão Barreto Tanajura, Recorrido(s): FLORA SERVIÇOS E PAISAGISMO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Antar Ribeiro, Recorrido(s): CENTER MASTER SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Valnei Santos de Castro, Advogado: Dr. Arnold Vinícius Seixas de Oliveira, Recorrido(s): MANSUR CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta à agravante, restando prejudicadas as demais questões. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 101600-76.2008.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CERÂMICA SUMARÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Agravado(s): ALESANDRO APARECIDO MENDES, Advogado: Dr. José Augusto Gabriel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 109400-23.2009.5.01.0246 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Teresa Destro, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS DA SILVA PIRES E OUTROS, Advogado: Dr. Mauro Henrique Ortiz Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 128000-63.2013.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ALINE VIEIRA, Advogado: Dr. José Irineu de Oliveira, Agravado(s): MEANI MARMORES E GRANITOS LTDA., Advogada: Dra. Kenia Pacifico de Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 143400-30.2008.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): REFRIGERANTES CONVENÇÃO RIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz de Andrade Mendes, Agravado(s): JOÃO BATISTA DA COSTA, Advogado: Dr. Sueli Porto Alegre de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 149600-85.2009.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MAURILIO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 185500-95.2006.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Dra. Alessandra Patrícia Gomes Saad, Agravado(s): RODRIGO DIAS NASCIMENTO, Advogada: Dra. Valda Silveira Kawahara, Agravado(s): BSM ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 192500-17.2009.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JURACI FERREIRA SILVESTRE, Advogado: Dr. Esterlino Pereira de Souza, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): UNIBANCO AIG SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Antônio Penteado Mendonca, Agravado(s): IRB - BRASIL RESSEGUROS S.A., Advogada: Dra. Débora Schalch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 210075-51.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOENILSON PESSOA DE SOUSA, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 210240-88.2013.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): HUNALD DA COSTA JÚNIOR, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Débora de Almeida Bulhões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 216000-04.2009.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ALAOR SANDOVAL SILVA DE SÁ, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): BANCO PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Ricardo Quartim Barbosa Oliveira, Agravado(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 217300-10.2005.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): JAIRO VEIGA, Advogado: Dr. José Rungério Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: RR - 234300-35.2004.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): HÉLIO FERNANDO KUPERMAN IDELSOHN, Advogado: Dr. Flávio Calichman, Recorrido(s): HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ, Advogado: Dr. Antônio Bonival Camargo, Recorrido(s): MASSA FALIDA de INTERCLÍNICAS SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES S/C LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Afonso Rodeguer Neto, Recorrido(s): SOCIEDADE DAS DAMAS DE NOSSA SENHORA DE MISERICÓRDIA DE OSASCO, Advogado: Dr. Ricardo Moro, Recorrido(s): SAÚDE ABC PLANOS DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Miguel Augusto Machado de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5.º, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o cerceamento do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

direito de defesa do exequente e, por conseguinte, anular a decisão recorrida, determinando-se o retorno dos autos ao Regional, a fim de proferir nova decisão. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 245000-29.2009.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SIUMARA DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 1000981-40.2014.5.02.0422 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOSIANE BARBOSA LINS, Advogado: Dr. Moacir Manzine, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rafael Contó de Moraes, Advogada: Dra. Maria de Fátima Delfiol, Advogado: Dr. Sidenilson Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: Ag-AIRR - 9-92.2013.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOSÉ ERIVAN FURTADO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo José Pereira da Silva, Agravado(s): METALÚRGICA CABOMAT S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Fernando Moro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 15-30.2011.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Andréa Caparrós Tabarelli, Advogado: Dr. Waléria Valquiria Maria da Silva, Agravante(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravante(s): MÁRIO COLOMBARA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho.; **Processo: ED-AIRR - 17-89.2011.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): CELSO SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 17-04.2013.5.05.0006 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LADIANE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Rafael Britto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ED-RR - 17-62.2011.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ALFREDO SALETTI NETO, Advogada: Dra. Ana Paula Saletti Pinotti, Embargado(a): ADENILDO DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Lúcio Crestana, Embargado(a): CONFIANÇA SEGURANÇA EMPRESARIAL S/S LTDA., Advogado: Dr. Enivaldo Aparecido de Pietre, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. ; **Processo: AIRR - 18-66.2014.5.12.0003 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ÂNGELA MARIA MATIAS, Advogado: Dr. Luiz Filipe Moreira Nobre, Agravado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO MAFFERSON LTDA., Advogado: Dr. Juliana Bombana Bresolin Bussolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 23-22.2014.5.21.0041 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ISALINE DE FARIAS BARBOSA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Alessandro Magnus Soares de Sousa, Advogado: Dr. Victor Hackradt Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, porque foi contrariada a Súmula n.º 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora de intervalo intrajornada, com adicional de 50% e reflexos, no período anterior a janeiro de 2010 e não alcançado pela prescrição. Invertido o ônus de sucumbência. Custas pela reclamada, no importe de R\$54,24, sobre o valor da condenação, fixado na sentença em R\$ 2.766,07. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 28-96.2011.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Mário Márcio de Souza Mazzoni, Recorrido(s): JOÃO SANTIAGO SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE PREVISTA EM PCCS. PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE PREVISTA EM ACORDO COLETIVO. COMPENSAÇÃO/DEDUÇÃO", por violação do art. 884 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação entre as promoções por antiguidade concedidas no mesmo ano, previstas no PCCS, e aquelas concedidas por força de acordos coletivos de trabalho. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 30-24.2012.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): WALDECIR SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO, Advogado: Dr. Paulo Gomide Campos Filho, Advogado: Dr. Julio César Gatti Vaccaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 38-73.2013.5.04.0372 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): JOÃO CARLOS HARTZ, Advogada: Dra. Márcia Pessin, Recorrido(s): ILSO VALNEI DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo André Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 38-32.2013.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIRB - UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. George Vieira Dantas, Agravado(s): MAURO MAROSIN HANISCH, Advogada: Dra. Marlete Carvalho Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 45-05.2014.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): HELOISIO CUSTODIO MARTINS, Advogado: Dr. Alexandre Werneck Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Pontes Quintão, Agravado(s): ENGELE SPE LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ENGEPOL ENGENHARIA PONTENOVENSE LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Alves Pereira, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 48-03.2013.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA, Advogada: Dra. Ana Cristina Pacheco Costa Nascimento Meireles, Advogada: Dra. Ana Cláudia Guimarães Vitari, Recorrido(s): MARISTELA DE CARVALHO LUZ, Advogado: Dr. Paulo Athayde de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - indeferir a petição avulsa TST nº 160472/2015-6 da reclamante pela perda de objeto; II - não conhecer do recurso de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

revista da reclamada. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 51-88.2011.5.03.0075 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rafael Tadeu Santos de Souza, Recorrido(s): HÉLDER DA SILVA VILELA, Advogado: Dr. Camilo de Souza Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da Telemar; II - conhecer do recurso de revista da Telemont apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. AVISO-PRÉVIO INDENIZADO. NÃO INCIDÊNCIA", por violação do art. 28, I, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a incidência da contribuição previdenciária sobre o aviso-prévio indenizado. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 59-78.2012.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Danielle Gheventer, Agravado(s): MIRIAN LEITE DO CARMO, Advogado: Dr. Cláudio Jesus de Almeida, Agravado(s): ATHENAS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ED-AIRR - 71-43.2013.5.11.0251 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): JANARA NASCIMENTO OLIVEIRA, Embargado(a): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 100-66.2014.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ORTENG SPE PROJETOS E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Neto, Agravado(s): ROMILDO HERINGER RIBEIRO, Advogado: Dr. Marcelo Teodoro dos Reis, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, relatora, no sentido de dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. ; **Processo: RR - 109-23.2011.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Recorrido(s): ANDRÉ DE SOUSA WANDERLEI, Advogado: Dr. Assuero Vasconcelos de Arruda Júnior, Recorrido(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Quêzia Patrícia Ferraz da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 129-73.2012.5.10.0812 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MARCO ANTÔNIO VIERA DOS REIS, Advogada: Dra. Ana Paula de Carvalho, Recorrido(s): MINERVA S.A., Advogado: Dr. José Hilário Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar a indenização por assédio moral em R\$ 50 mil. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 129-39.2014.5.04.0111 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ - IRGA, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): JOSUÉ RODRIGUES ROCHA, Advogado: Dr. Carlos Luiz Bernardi, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA, Advogada: Dra. Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 134-35.2014.5.20.0008 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): JURACI ALVES DE LIRIO, Advogado: Dr. Roberto Barreto Garcez Vieira Filho, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, Advogado: Dr. Luiz Alberto Melo dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 136-72.2014.5.04.0841 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): LOEL RODRIGUES SANTOS, Advogado: Dr. Rudimar Bayer Salles, Recorrido(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, porque foi violado o art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que, afastada a configuração de litispendência, aprecie o recurso ordinário do reclamante, como entender de direito. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 155-20.2013.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. José Carlos Arruda Dantas, Agravado(s): ALMÉRIO MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Fernando dos Santos, Agravado(s): GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Hugo Leonardo Montanha Nazário, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 160-66.2011.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ALMEIDA FERREIRA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Edison Urbano Mansur, Recorrido(s): FLÁVIO HENRIQUE ROCHA, Advogada: Dra. Mônica Geralda Lopes Borém, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 166-56.2013.5.03.0070 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Márcia Mesquita Ribeiro, Agravado(s): RONALDO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Alex Ferreira de Souza, Agravado(s): SELMA ANTONIA FIGUEIREDO ALMEIDA - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Antônio Mariosa Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 166-46.2012.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): GENARO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jamil Cabús Neto, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 173-08.2014.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Anna Amélia Lisbôa Martins Rapôso da Câmara, Recorrido(s): ALBERTO SOARES PEREIRA, Advogado: Dr. Helder Lucio Rego, Recorrido(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Vianna Ferrão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DE CULPA DO ENTE PÚBLICO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi contrariada a Súmula n.º 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ED-ARR - 188-52.2013.5.12.0042 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO CASAN, Advogada: Dra. Elisângela Guckert Becker, Embargado(a): RUBENS FOGAÇA, Advogado: Dr. João Gabriel Testa Soares, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 194-92.2011.5.03.0070 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): DANIEL PEREIRA LINO, Advogado: Dr. Manoel Luiz Rotondo, Agravado(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Maria Elizabete Patricia Pimenta de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 200-42.2014.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ROGÉRIO DO PRADO FRANCO, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravante(s): GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Franco Montoro, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar arguida pela reclamada em contraminuta de não conhecimento do agravo de instrumento do reclamante; II - negar provimento aos agravos de instrumento; III - determinar a reatuação para que seja retirado o marcador "Lei nº 13.015/2014"; Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 215-05.2014.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VALDIR CAMARGO DELGADO, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Advogado: Dr. Arnaldo da Silva Filho, Advogado: Dr. Joãozinho Santana, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Advogada: Dra. Ana Carolina Terreri Chiquetto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 221-87.2014.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LATINA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS LTDA., Advogado: Dr. Ivan Mercêdo de Andrade Moreira, Agravado(s): ANTÔNIO DE PASSOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Valdeli do Nascimento, Agravado(s): AUTOPISTA FERNÃO DIAS S.A., Advogado: Dr. Paulo Fleury de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 221-90.2014.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Advogada: Dra. Ana Carolina Cardoso Lobo Ribeiro, Agravado(s): EDGAR PATRIOTA DE MENDONÇA, Advogada: Dra. Dilma



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Pessoa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 224-10.2014.5.03.0075 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Campos, Agravado(s): JOEL OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Willian de Melo, Advogado: Dr. Valmir de Paiva Baggio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 227-59.2014.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LOURIVAL GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Dra. Juliana Aparecida Ferreira, Advogado: Dr. Vinícius Gabriel Silvério, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 230-34.2014.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ÉLCIO VASCONCELOS BATISTA, Advogada: Dra. Márcia Cristina Soares Narciso, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Anderson Luiz Figueira Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 234-96.2013.5.09.0665 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): GILBERTO SOARES, Advogado: Dr. Ingrid Hessel, Agravado(s): LAMINADOS E COMPENSADOS PUPO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Priscila Alves Sequinel de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 235-27.2014.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE, Advogada: Dra. Marcela Tavares Silva, Advogado: Dr. Emanuelltito de Oliveira Costa, Agravado(s): VANDERLEIA ALVES DE SANTANA ROCHA, Advogada: Dra. Sônia Malena Paes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 237-43.2012.5.01.0072 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Aline Torres Filippo, Agravado(s): EMERSON HENRIQUE PINHEIRO AMORIM, Advogado: Dr. Jorge Luiz Amado Martins, Agravado(s): VMS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 246-20.2013.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO COSTA, Advogado: Dr. João Batista Mendes Lustosa, Agravado(s): MASSA FALIDA da ORBRAM - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. , Advogado: Dr. João Leonelho Gabardo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ED-AIRR - 250-14.2013.5.06.0413 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogada: Dra. Mariana Velloso Borges Bezerra, Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Soares, Embargado(a): EUGÊNIA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

LOURENÇO DE SOUZA, Advogado: Dr. Gabriela Garcia Escobar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: Ag-AIRR - 258-30.2014.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): LOURIVAL VICENTIN, Advogado: Dr. Darmy Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 264-83.2014.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ELIZEU DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Dra. Juliana Aparecida Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 276-27.2014.5.04.0641 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): ISABEL ELIZABETE ANDRIESKI, Advogado: Dr. Victor da Silva Bresolin, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 279-55.2014.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, Procurador: Dr. Oberdan Rabelo de Santana, Agravado(s): JAQUELINE BATISTA CHAVES, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Agravado(s): TELCO DO BRASIL CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joelson Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 280-37.2014.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RODNEI DE OLIVEIRO IZAIAS, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Dra. Juliana Aparecida Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 282-39.2013.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VIAÇÃO PÁSSARO VERDE LTDA., Advogada: Dra. Rosângela Nunes de Faria e Silva, Advogada: Dra. Michelle Rocha Andrade, Agravado(s): RONEY FERREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento arguida em contraminuta e negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 286-20.2012.5.07.0007 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Advogado: Dr. Rizomar Nunes Pereira, Agravado(s): LEIVÂNIA JANDIRA ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Isabel Lúcia Alves Teixeira, Agravado(s): CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Giovanna Lima Santiago Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 291-06.2011.5.03.0131 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): AYLSON BALDOINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Valcyr Geraldo Pereira, Agravado(s): ROBISON SEBASTIÃO DE ASSUNÇÃO - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 295-50.2014.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LORIVAL PEREIRA ROZA, Advogado: Dr. Ricardo Carlos da Rocha Carvalho, Agravado(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogado: Dr. José Carlos dos Santos Perrou, Advogado: Dr. Ivanir José Tavares, Advogada: Dra. Raquel Batista Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 305-33.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Ana Paula Machado Amorim, Agravado(s): MARCIMILIA ROCHA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paolo Ricardo Dias Fernandes, Agravado(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Josué Pinheiro de Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 305-66.2013.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini, Agravado(s): MANOEL DOMINGOS LISBOA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): TLD TELEDATA TECNOLOGIA EM CONECTIVIDADE LTDA., Advogado: Dr. Diego Felipe Muñoz Donoso, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Elizabeth Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - Rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento arguida em contraminuta e II - Negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 308-70.2014.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ULYSSES DE ARAÚJO PEREIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Simone Maria de Souza, Advogado: Dr. Célio Gonçalves Ramos, Recorrido(s): SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU, Advogada: Dra. Ana Cristina Arantes Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 316-24.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sirlei Neves Mendes da Silva, Recorrido(s): JORGE ALBERTO ABREU QUADROS, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "BANCÁRIO. OPÇÃO PELA JORNADA DE OITO HORAS. INEFICÁCIA. COMPENSAÇÃO DE DIFERENÇA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO COM HORAS EXTRAS", porque foi contrariada a Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a diferença de gratificação de função recebida em face da adesão ineficaz ao Plano de Cargos e Salários da Caixa seja compensada com as horas extras prestadas. Fica mantido o valor arbitrado à condenação pela sentença. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 321-35.2012.5.05.0039 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CONCRETA INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luciano Oliveira dos Santos, Advogado: Dr. Camila Braga Benjamin, Agravado(s): EDIVALDO SOARES SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Advogado: Dr. Karl Schleu Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 334-39.2014.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): CÍCERA BARROS DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 365-73.2013.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MAURÍCIO ANDRADE DE MORAES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): G4S ENGENHARIA E SISTEMAS S.A., Advogado: Dr. Antônio Ary Franco César, Recorrido(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. TRABALHO EM CONTATO COM SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA. EQUIVALÊNCIA. OJ Nº 347", por ter sido contrariada a OJ nº 347 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas ao pagamento do adicional de periculosidade nos termos da sentença, que ora se estabelece, no tópico. Invertido o ônus da sucumbência. Mantido o valor das custas e da condenação. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 374-93.2011.5.04.0551 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marlon Vendruscolo, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Recorrido(s): MAURITANIO JOSÉ FERON, Advogada: Dra. Fabiana Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 378-44.2011.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): JOSÉ MAURO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Cristina Vieira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. TRABALHO EM DOMINGOS. REGIME DE ESCALA 5X1", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de um domingo a cada quatro semanas. Fica mantido o valor arbitrado à condenação pela sentença. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 382-94.2014.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VIDRO REAL - REVESTIMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Rafael Cenamo Junqueira, Advogado: Dr. João Paulo Silveira Locatelli, Agravado(s): ROSELI APARECIDA CHEPANSKI, Advogado: Dr. Fábio André Alves Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 385-84.2014.5.23.0003 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Lasthênia de Freitas Varão, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DE MATO GROSSO - SEEB-MT E OUTROS, Advogado: Dr. Eduardo Alencar da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 393-21.2013.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): TERRISON MACHADO LIMA, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Recorrido(s): SABÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Norberto Eduardo Bez Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 3º da Lei nº 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o reclamante do pagamento dos honorários periciais, atribuindo à União a responsabilidade pelo respectivo pagamento, na forma da Resolução 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 394-61.2014.5.03.0178 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): HBA HUTCHINSON BRASIL AUTOMOTIVE LTDA., Advogada: Dra. Janice Helena Ferreri Morbidelli, Agravado(s): DANIEL MELO DA SILVA, Advogado: Dr. Eliabe Augusto Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ED-RR - 400-61.2012.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA., Advogado: Dr. Dgnane Silva, Embargado(a): JOÃO MARIA LAZARINI, Advogada: Dra. Ana Paula Fritsch Perazolo Custódio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 408-91.2013.5.05.0641 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SEBASTIÃO ALVES ABRANTES FILHO, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Agravado(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogada: Dra. Cláudia Yu Watanabe, Agravado(s): DOMINUM TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 412-28.2014.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COLETUR COLETIVOS URBANOS SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): CLAUDINEI ALVIMAR ALVES, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 419-59.2014.5.23.0003 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PAULO ROGÉRIO LOPES DE NOVAES, Advogado: Dr. Eneas Paes de Arruda, Agravado(s): COMPANHIA HIDROELÉTRICA TELES PIRES S.A., Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Pereira Vecchio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ED-AIRR - 430-76.2012.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Advogada: Dra. Paula C. Lima Bellaguarda, Embargado(a): FRANCISCO DE JESUS ANDRADE E OUTROS, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Virgilino Machado, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Karolina Praeiro Nelli Simões, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para suprir omissão, sem efeito modificativo, e determinar que conste no acórdão embargado o fundamento referente à fonte de custeio. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 440-77.2014.5.03.0169 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): REFRY NAP - INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Márcio Abrahão Guerra, Advogado: Dr. Rossini de Faria Lima, Agravado(s): DENIO PETERSEN ROMANO, Advogado: Dr. Lázaro Antônio Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 440-14.2013.5.15.0061 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): EDSON GUILHERME DE MOURA, Advogado: Dr. Marco Aparecido Guilherme de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AgR-ED-RR - 447-75.2012.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MARIA APARECIDA LUCAS VALÉRIO, Advogado: Dr. Algacir Dallagassa, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Antônio Martiniano Júnior, Agravado(s): MACUXI - EMPRESA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - deferir o pedido apresentado em petição avulsa quanto à juntada de documentos; II - não conhecer do agravo regimental. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 450-04.2014.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): WILDER FURTADO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bruno Afonso Cruz, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 456-33.2013.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Henrique Caçado Gonçalves, Agravante(s): GILMAR DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dino Leonardo Marques Schleder, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 456-54.2014.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Freire, Advogada: Dra. Isabela Novaes Leite, Agravado(s): TATIANA MARIA PINA, Advogado: Dr. Gabriel Gomes Pimentel, Agravado(s): TOP VIX TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rodrigo Ferreira Pelissari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 459-38.2014.5.09.0130 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): GENISSANDRO ANTÔNIO DE SOUSA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 468-52.2012.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marina Neves Rothbarth, Advogada: Dra. Ana Carolina Terreri Chiquetto, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Antônio Broglió Araldi, Advogado: Dr. Luiz Fernando Brusamolín, Agravado(s): SILVIO JOÃO GOBETI, Advogada: Dra. Analuisa Macedo Trindade, Advogado: Dr. Cláudio Rosetti de Campos, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): DOM BOSCO ENSINO SUPERIOR LTDA., Advogado: Dr. Luís Cesar Esmanhotto, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento para, destrancando os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como Recursos de Revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 473-04.2014.5.23.0107 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Jean Walter Wahlbrink, Advogado: Dr. Reinaldo Vieira da Cunha, Agravado(s): FABIANO ALVES DE ASSIS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 478-65.2013.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): ANSELMO DE JESUS ALVES, Advogado: Dr. Adão Rodrigues de Souza, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMERCIO E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 486-30.2012.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CARLOS EVANGELISTA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 497-58.2013.5.02.0331 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): REGINALDO MAIA, Advogado: Dr. Aldrim Büttner Fialdini, Agravado(s): SAUDER EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Vagner Antônio Cosenza, Agravado(s): COOPER EVOLUTION SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 499-16.2013.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CARLOS JOSÉ SANTOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Marco Antônio Borges de Barros, Advogada: Dra. Paloma Costa Peruna, Agravado(s): SPARTAC SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Daiana de Siqueira Dantas, Agravado(s): PROCTER & GAMBER DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): GDK ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Advogado: Dr. Nilton Simões Cardoso, Agravado(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 512-79.2012.5.14.0411 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DE SAÚDE DO ACRE - PRÓ-SAÚDE, Advogado: Dr. Raphaela Messias Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): SANDRO CORREIA MARINHO, Advogado: Dr. Alexandre Cristiano Drachenberg, Recorrido(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Tiago Cordeiro Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 526-14.2014.5.03.0051 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SIMONE RODRIGUES DE ANDRADE COSTA, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. Túlio Antônio de Sena Ramos, Advogado: Dr. Cristiane Pereira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 529-76.2014.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Mariana Oliveira Knofel, Agravado(s): IVAN FILGUEIRA CAMPOS, Advogado: Dr. Pedro Campana Neme, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 554-65.2013.5.04.0252 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): THOMAS K. L. INDÚSTRIA DE ALTO FALANTES LTDA., Advogado: Dr. Hamilton da Silva Santos, Recorrido(s): MARIA CONCEIÇÃO LIMA RIBEIRO, Advogado: Dr. Sócrates Sinval Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 566-54.2013.5.09.0668 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): PAULO DIESEL, Advogado: Dr. Alcemir da Silva Moraes, Recorrido(s): SPERAFICO AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Egberto Fantin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS PERICIAIS. JUSTIÇA GRATUITA", por violação do art. 790-B da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para isentar o reclamante do pagamento dos honorários periciais, que, no caso, ficam a cargo da União,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

nos termos da Súmula nº 457 do TST. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 582-46.2013.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): CARLOS CÉSAR DE SOUZA, Advogado: Dr. Cibele Barbosa Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 586-74.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ARCTEST SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Agravado(s): MÁRCIO ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Sandro Vandré Del Álamo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 595-52.2014.5.08.0004 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AMETISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Humberto Rossetti Portela, Agravado(s): LUIZ CARLOS COSTA, Advogado: Dr. Kristofferson de Andrade Silva, Advogada: Dra. Nádia Cristina Cortês Pereira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 595-71.2013.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): TEYLOR LUDGERO, Advogado: Dr. Rodrigo Ferreira da Costa Silva, Recorrido(s): GUTIERREZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Helio Virginelli Filho, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Cláudia Luiza Barbosa Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 596-95.2013.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ANA PAULA CAROLINE NASCIMENTO, Advogada: Dra. Ana Luíza Santos de Oliveira, Agravado(s): CONTAX MOBILTEL S.A., Advogado: Dr. André Baptista Coutinho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 601-96.2014.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Alberto de Oliveira Veras, Advogado: Dr. Anderson Pereira Barros, Agravado(s): EURICO RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Dr. Anderson Pereira Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 628-42.2012.5.23.0021 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPACTA COMERCIAL LTDA. - SUPERMERCADOS BIG MASTER, Advogado: Dr. José Fábio Pantolfi Ferrarini, Agravado(s): NAIANE CRIS GOMES SOARES, Advogado: Dr. Olívia de Mattos Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ED-RR - 629-48.2010.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: LUIZ ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Henrique Benites de La Torre Cruz, Embargado(a): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 640-84.2014.5.03.0169 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL, Advogado: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): IDELMO APARECIDO COELHO, Advogado: Dr. Daniel Murad Ramos, Advogada: Dra. Maria Inêz de Oliveira, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 642-85.2011.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CONTAX - MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Bruna Lemos Turza Ferreira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RAPHAELA ROCHA CARNEIRO, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Queiroz de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ED-Ag-AIRR - 649-08.2012.5.06.0145 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: TRANSPORTADORA BELMOK LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Santos Leite, Embargado(a): IVANILDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Roberto da Silva, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 655-13.2013.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO SUL - DETRAN, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): MÁRCIA REGINA NAZAROFF DOS SANTOS, Advogada: Dra. Liliane Correa Ferreira, Agravado(s): GUIPESERVICE SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jeferson Rogério Lazzarotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 658-53.2014.5.08.0012 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VALDIR SOARES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., Advogado: Dr. Carolina Peres Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 680-38.2013.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ADOLFO DEMETRIO MERCURI GARCIA, Advogado: Dr. José Carlos Castro de Macêdo Filho, Agravado(s): JUNCAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ARR - 685-18.2010.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): ESPÓLIO de ADRIANA BENEDITO, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Agravado(s) e Recorrente(s): IBRASC - INSTITUTO BRASILEIRO SANTA CATARINA, Advogada: Dra. Rosemeri Farina, Agravado(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e II - conhecer do recurso de revista do reclamado IBRASC - Instituto Brasileiro Santa Catarina, por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o salário-mínimo seja utilizado para o cálculo do adicional de insalubridade. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ED-ED-AIRR - 695-46.2010.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): SÍLVIO DOS SANTOS SOUZA FILHO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. Pedro Paulo Porpino Pedrosa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem modificação do julgado. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ED-ARR - 698-52.2010.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Margarete Martins dos Santos, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): CLEIDE APARECIDA MORAIS DA SILVA, Advogado: Dr. Clemilton Francisco de Paiva, Embargado(a): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Embargado(a): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Elizabete de Magalhães Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ED-Ag-AIRR - 718-26.2010.5.20.0014 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Aline Maria Alencar Furtado, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Embargado(a): ORLANDO GOMES DE LIMA, Advogado: Dr. Joseval Cravo Fernandes Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 726-45.2011.5.05.0641 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL BAIANO - IF-BAIANO, Procurador: Dr. Marta Freire Mehmeri, Agravado(s): ALBINO SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Diego Felipe de Figueiredo e Silva, Agravado(s): J.R. - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Alan Roney Batista Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 730-77.2014.5.10.0111 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Anna Amélia Lisbôa Martins Rapôso da Câmara, Agravado(s): PATRÍCIA CARVALHO PEREIRA, Advogado: Dr. Márcio Nunes Souza, Agravado(s): ZARCONE - CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: Ag-AIRR - 734-71.2014.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): URANET PROJETOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Mauro Caramico, Advogado: Dr. Marcelo Tadeu Alves Bosco, Agravado(s): PATRÍCIA SOUZA FERREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Romão Dias, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 736-91.2013.5.22.0109 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AROAZES, Advogado: Dr. Márlcio da Rocha Luz Moura, Agravado(s): SEBASTIAO GREGORIO DA SILVA, Advogado: Dr. Tiago Vale de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 736-06.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): R. MELO CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sigifroi Moreno Filho, Agravado(s): RAIMUNDO ANTÔNIO DE SOUSA, Advogado: Dr. Luís Cinéas de Castro Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 736-12.2014.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ADÉLIA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Anselmo Corsi, Agravado(s): CONSERVADORA JUIZ DE FORA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 741-70.2012.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Flávia Regina Valença, Agravado(s): ADEMILSON DOS SANTOS MOTA, Advogado: Dr. Celso Cordober de Souza, Agravado(s): SIAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Calazans da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 745-46.2014.5.03.0174 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SEMENTES SELECTA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. William de Oliveira, Agravado(s): FLAVIO SILVA LUIZ, Advogado: Dr. Ricardo César de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: Ag-AIRR - 746-60.2014.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. Michele de Souza, Agravado(s): ANTÔNIO CESAR PRATO, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 756-39.2011.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNCIONAL SEGURANÇA CORPORATIVA LTDA., Advogado: Dr. Robson Vinício Alves, Agravado(s): ALAN APARECIDO OLIVETTO BARBOSA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Batista Campos, Agravado(s): SAE TOWERS DO BRASIL TORRES DE TRANSMISSÃO LTDA., Advogado: Dr. George Augusto Mendes e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 761-30.2011.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MARIA DO CARMO CARDOSO ROCHA, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arthur Palma Dias Júnior, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I. Não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado; II. Conhecer do recurso do recurso de revista interposto pela reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 150. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 765-42.2012.5.02.0301 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Procurador: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Recorrido(s): ANTÔNIO DA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Andrade Santos Santana, Recorrido(s): A N ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alessandra de Oliveira Calle, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 773-76.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ROSIMEIRE APARECIDA MANSANO PIRES,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 775-81.2014.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Roberto Tsuguo Tanizaki, Advogada: Dra. Milena Budant Franco, Agravado(s): SÉRGIO LUIZ MENDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Henrique dos Santos Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 784-63.2013.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE, Advogado: Dr. Miguel do Nascimento Costa, Agravado(s): ROSANA ROTH, Advogada: Dra. Fátima de Lourdes Gonzalez Funck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 789-03.2013.5.15.0098 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Dr. Ricardo Pinha Alonso, Agravado(s): LÚCIA HELENA FAZZANE DE CASTRO MARINO, Advogado: Dr. João Rodrigo Santana Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: Ag-AIRR - 793-98.2012.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Roseli Ferreira de Melo Valente, Advogado: Dr. Marcos Costa Campos, Agravado(s): JCC FAST FOOD LTDA., Advogado: Dr. Flávio Luís Blumer Lavorenti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 798-18.2014.5.03.0080 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): CELINA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Edson Eduardo Caçado Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 800-87.2011.5.24.0086 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ALPHALINS TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Agravado(s): MAURÍCIO MOREIRA SANTANA, Advogado: Dr. Diego Gatti, Agravado(s): INFINITY AGRICOLA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Vinicius Francisco de Carvalho Porto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 830-19.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): MARCOS MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Araújo Pessoa, Agravado(s): DBM - ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ED-AIRR - 831-79.2010.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: LEONIDES VIEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Jorge Ricardo Lopes Lutf, Embargado(a): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 831-75.2011.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Danielle Christine Miranda Gheventer, Agravante(s): DATASIST INFORMÁTICA S/C LTDA., Advogado: Dr. Lucas Vinícius Salomé, Agravado(s): FABRÍCIO EDGARD PEREIRA DE MOURA, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Rodrigues Areco, Agravado(s): IPEPPI - INSTITUTO DE PESQUISA E ELABORACAO DE PROJETOS E PLANOS INTEGRADOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quórum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 850-27.2011.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS CARDOSO, Advogado: Dr. Carlos Alberto da Silva, Agravado(s): SULPREST TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 865-34.2010.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PR, Advogada: Dra. Shana Carolina Colaço Bertol, Recorrente(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDOP, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Recorrido(s): SÉRGIO LUIZ DA SILVA MONTEIRO, Advogado: Dr. Luiz Guilherme Manfré Knaut, Recorrido(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE PARANAGUÁ E PONTAL DO PARANÁ, Advogado: Dr. James Bill Dantas, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Sindicato dos Operadores Portuários do Estado do Paraná - SINDOP, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que aquela Corte se manifeste, como entender de direito, em relação ao disposto no § 2º do art. 19 da Lei 8630/93 quanto ao Sindicato recorrente; e II - julgar prejudicado o exame do recurso de revista do OGMO/PR, em face do provimento do recurso de revista do Sindicato para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 876-78.2013.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): JOÃO CARLOS SANTOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Tiago Pinaffi dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 879-75.2013.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Nei Calderon, Agravado(s): ELIZETE VIEIRA SOUZA MARQUES, Advogado: Dr. Emerson Ferreira Mangabeira, Agravado(s): GRENIT SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA., Advogado: Dr. José Lino Andrade Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 881-02.2012.5.24.0086 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Agravante(s): ALPHALINS TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Agravado(s): ALEXANDRA PINTO DA SILVA, Advogado: Dr. Kátia Silene Álvares Pinheiro, Advogada: Dra. Magna Aurení Pinheiro, Agravado(s): USINA NAVIRAÍ S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Vinicius Francisco de Carvalho Porto, Agravado(s): BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL S.A., Advogado: Dr. Ronaldo dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 902-90.2013.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): EDMILSON ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ED-AIRR - 911-69.2013.5.09.0684 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BRASIL TIMBER LTDA, Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Advogado: Dr. Gilson Schimiteberg Júnior, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Luciane Helena Lúcio de Abreu, Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 918-72.2013.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marlon Brum, Agravado(s): JUREMA PRUDENTE, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Agravado(s): SANTOS E FAGUNDES SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 923-49.2012.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): WANDERLEI DOS SANTOS PINTO, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Moraes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 927-68.2011.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Yamara Viana de Figueiredo, Recorrido(s): KTX CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - superar a preliminar arguida em contrarrazões; II - conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, o mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a empresa ao pagamento da indenização por danos morais coletivos no valor de R\$ 50.000,00, revertidos ao FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com amparo no art. 13 da Lei nº 7.347/85. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas, a cargo da empresa. Restabelecido o montante da condenação (R\$ 60.000,00) e das custas (R\$ 1.200,00) fixados na sentença, registrando-se que a decisão de primeiro grau havia sido reformada pelo TRT apenas quanto aos danos morais coletivos, mantendo-se as demais condenações fixadas na Vara do Trabalho. Observação I: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. Observação II: falou pelo recorrente o douto Representante do Ministério Público do Trabalho. Observação III: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda reformulou o seu voto em sessão. **Processo: AIRR - 931-54.2011.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Daniela Caldas Vieira Silva, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 953-19.2013.5.23.0106 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Érika Rodrigues Romani, Agravado(s): INGRID JOANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 958-28.2014.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): TUPY S.A., Advogada: Dra. Lia Gomes Valente, Recorrido(s): VILMAR DALILO CASCAES, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Arruda Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 958-43.2010.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MARIA CECILIA VIANA DAURICIO, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Adriana Regina Silva Costa, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema " AUXÍLIO REFEIÇÃO. CESTA ALIMENTAÇÃO. INTEGRAÇÃO. SÚMULA Nº 126" por contrariedade à OJ 413 da SBDI-1, e, no mérito dar-lhe provimento, para reconhecer a natureza salarial do auxílio-alimentação, determinando a integração e reflexos. Observação I: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. Observação II: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda reformulou o seu voto em sessão. **Processo: AIRR - 971-72.2012.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): LUCIANO DE AMORIM FECUNDO, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 974-63.2013.5.12.0053 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Napolini da Silva, Agravado(s): ADÃO PAULO MACHADO, Advogado: Dr. Milton Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: Ag-AIRR - 976-03.2014.5.02.0271 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CRISTIANE LOURENCO PEREIRA FARIA, Advogado: Dr. Rivaldo Ribeiro Vieira, Agravado(s): FLINTEC BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pellini Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ED-RR - 979-11.2013.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CLAUDIOMIRO PICCHI E OUTROS, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Embargado(a): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 984-36.2013.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., Advogado: Dr. Luís Carlos Mello dos Santos, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS SILVA, Advogado: Dr. Cássio Antônio da Silva Tenani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 984-27.2014.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VIA ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Lúcia Helena Salgado Luz, Agravado(s): ROGER FABIANO COSTA, Advogado: Dr. Tarcísio Duarte Moreira Júnior, Agravado(s): EDISON SANTOS DE ALMEIDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1000-69.2012.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravante(s): ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Renato Carlo Corrêa, Agravado(s): MOACIR ZOCAL, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ED-RR - 1013-59.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: RINALDO LIONELO, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1022-68.2011.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): DORVALINO SGOBI, Advogado: Dr. Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Agravado(s): FUNDAÇÃO ECONOMIA DE CAMPINAS - FECAMP, Advogado: Dr. José Inácio Toledo, Agravado(s): COMERCIAL ZENA MÓVEIS SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Omar Issam Mourad, Agravado(s): BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): OLIVEIRA LIMA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. João Carlos de Figueiredo Neto, Agravado(s): CORPORATE SECURITY SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Agravado(s): JÚNIOR DA SILVA TREINAMENTO DE PESSOAL - ME, Agravado(s): COMBATE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): CORPORATE SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1028-93.2014.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EVANGELISTA DE MIRANDA AGUIAR, Advogada: Dra. Viviana Marileti Menna Dias, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ARR - 1029-24.2012.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SULRIOGRANDENSE - IFSUL, Procurador: Dr. Joao Pedro Hein da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Monica de Oliveira Casartelli, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO PROFISSIONAL DOS VIGILANTES EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA E DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO DE SEGURANÇA, VIGRLANCIA, SEGURANÇA PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES, SIMILARES, SEUS ANEXO E AFINS DE PELOTAS E REGIÃO - SINDIVIGIPEL, Advogado: Dr. Andiana Ney Portantiolo de Borba, Agravado(s) e Recorrido(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Braga Monteiro, Agravado(s) e Recorrido(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BAGÉ - DAEB, Procurador: Dr. Adriana Bitencourt Bertollo, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento do Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia Sulriograndense - IFSUL; II - conhecer do recurso de revista da União quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DE CULPA DO ENTE PÚBLICO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicada a análise do tema remanescente. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1032-30.2012.5.03.0028 da 3a. Região**,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TRANSPEDROSA S.A., Advogado: Dr. Paulo Teodoro do Nascimento, Agravante(s): WASHINGTON RIBEIRO DE FIGUEIREDO NETO, Advogado: Dr. Domingos Sávio Mendes Mota, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1034-44.2013.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. João Bosco do Amaral, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): ROBERTO GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Diogo de Oliveira Tisséo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1081-09.2013.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): CARLOS CESAR PINTO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Fraga de Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ED-AIRR - 1081-45.2011.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MARIA FILOMENA XAVIER MAGALHAES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Alexandre Marazita da Silva, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Cristiano Seabra Dan, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Thomaz Ribeiro Lemos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamante e da reclamada. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 1097-15.2011.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CERAS JOHNSON LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Recorrente(s): ALEXANDRE LAURINDO LOPES, Advogada: Dra. Maria Edileuza Moraes de Mdeiros, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", porque foram contrariadas as Súmulas nos 219 e 329 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; II - não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 1105-26.2010.5.08.0127 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): DOW CORNING METAIS DO PARÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Elizabeth Mendes Biagioni de Menezes, Recorrido(s): MANOEL LINDENBERG OLIVEIRA PAIVA, Advogado: Dr. Alysson Vinícius Mello Slongo, Recorrido(s): CARBOJOTA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ED-RR - 1112-08.2013.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ALAERCIO JOAO REINERT, Advogado: Dr. Fernando Pereira Toniato, Embargado(a): WHIRLPOOL S.A., Advogada: Dra. Lidiane Cristina Corrêa, Advogado: Dr. Sílvio Orzechowski, Advogado: Dr. Josué Eugênio Werner, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para seguir no exame do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, porque foi contrariada a Súmula nº 437, II, do TST (antiga OJ n.º 342, I, da SBDI-1), e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra (com adicional de 50%) nos dias em que o intervalo intrajornada tiver sido concedido em tempo inferior a uma hora, com reflexos previstos em lei, observada a prescrição declarada. Valor da condenação que se majora para R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1114-69.2013.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Alessandra Yoshida, Agravante(s): ALCIDES VALIM, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da reclamada; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1119-04.2012.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ALBERTO ARTUR HEITLING, Advogado: Dr. Cassio Reckziegel, Agravado(s): FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1124-87.2013.5.08.0107 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SIDNEI BRAGA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Carolina Carvalho Dias, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Tadeu Alves Sena Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1132-82.2012.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MULTI MARCAS EDITORIAIS LTDA., Advogado: Dr. Flávio José da Silva, Agravado(s): ELAINE ALMEIDA DE AZEVEDO, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1133-38.2010.5.01.0531 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ANDRÉ LUIZ SIQUEIRA DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. João Alberto Guerra, Agravado(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Agravado(s): MEDRAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rossanezi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1137-42.2013.5.18.0161 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE, Advogado: Dr. Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): WALCIR PEREIRA BARROS, Advogado: Dr. Álysson Batista Arantes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1138-60.2014.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): GLEICE DE SOUZA ABREU SILVA, Advogado: Dr. Bruno Rafael Pereira Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1139-17.2014.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): ADAMS DE OLIVEIRA E SILVA, Advogado: Dr. Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1141-43.2013.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): IFORTIX INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marçal Geraldo Garay Bresciani, Advogado: Dr. Fernando Corrêa Henriques, Agravado(s): REINALDO AZEVEDO, Advogado: Dr. Jeferson Rodrigues da Silva, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 1145-87.2011.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): LUCIANE COUTINHO MONTEIRO SOARES, Advogado: Dr. Adraildo Pereira da Silva Filho, Recorrente(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Recorrido(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Adriana de Lourdes Ancelmo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamante por violação do art. 463, I, do CPC, e, no mérito dar-lhe provimento para corrigir erro material e determinar o pagamento de horas extras a partir da 6ª diária, no período em que foi reconhecido o vínculo de emprego, com adicional de 50%, reflexos em RSR, 13º salário, férias com 1/3, FGTS e aplicação do divisor 180; II - conhecer do recurso de revista da 1ª reclamada (Provider Soluções Tecnológicas Ltda.), por violação do art. 475-J do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 475-J do CPC. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1148-84.2013.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): GERALDO CÉLIO LANA, Advogada: Dra. Alessandra da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1148-15.2014.5.08.0129 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): NORTELPA ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Ledícia Fonseca Benzecry, Agravado(s): KELLI MOREIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Marli Siqueira Fronchetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ARR - 1152-67.2012.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): MÁRIO SEBASTIÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Ivo Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade à Súmula nº124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 200, no cálculo das horas extras, ressalvado meu entendimento pessoal; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1155-49.2012.5.15.0107 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): USINA VERTENTE LTDA., Advogado: Dr. André Gustavo de Giorgio, Agravado(s): ADÃO APARECIDO DE LIMA, Advogado: Dr. Luiz Carlos de Aguiar Filho, Decisão: por unanimidade, nega provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1162-52.2013.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): VALDIR PEREIRA SALGADO, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Advogado: Dr. Antônio Eustáquio da Anunciação, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1168-87.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MABE BRASIL



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): ANDRÉ SIQUEIRA CORAZZA, Advogado: Dr. Moisés Francisco Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1170-73.2012.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JAMES ÁQUILA ALVES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ruy Sérgio de Sá Bittencourt Câmara, Agravado(s): EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Augusto Silva Leite, Advogada: Dra. Mariana Matos de Oliveira, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Manuela de Menezes Mascarenhas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VIATEC SERVIÇOS TÉCNICOS E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Matheus Souza Galdino, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar arguida em contraminuta de não conhecimento do agravo de instrumento do reclamante; II - negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1190-14.2013.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Rodolpho Barreto Sampaio Júnior, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO MAIA, Advogado: Dr. Antônio Edvar de Souza, Agravado(s): EMPRESA CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Barbosa Belisário Campos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 1199-45.2011.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Camélia Belém Gotelipe dos Reis, Recorrente(s): LUCAS ROGÉRIO LANZ, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I. conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado quanto ao tema "REFLEXOS DE HORAS EXTRAS EM REPOUSOS SEMANAIIS REMUNERADOS E, APÓS, NAS DEMAIS PARCELAS", porque foi contrariada a Orientação Jurisprudencial n.º 394 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a repercussão do valor majorado dos repousos semanais remunerados, em razão da integração das horas extras habitualmente prestadas, no cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso prévio e do FGTS; II. Conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto ao tema "HORAS EXTRAS. CLÁUSULA NORMATIVA QUE PREVÊ O SÁBADO COMO DIA DE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. CLÁUSULA NÃO TRANSCRITA NO ACÓRDÃO DO TRT. DIVISOR 150", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância do divisor 150 para o cálculo das horas extras. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ED-AIRR - 1208-10.2012.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Soares Di Bacco, Procurador: Dr. Marcos Ossamu Nakaguma, Embargado(a): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Mário Jorge Sobrinho, Advogado: Dr. Samuel Machado de Miranda, Embargado(a): DONISETE APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Francisco Martins de Paula, Embargado(a): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1225-56.2013.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): THERMOTITE DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): WELINTON ADEODATO JORGE, Advogada: Dra. Cristiane Arantes Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Processo: RR - 1227-77.2011.5.04.0333 da 4a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Recorrido(s): SUZANA MAGNANI RODRIGUES, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "REAJUSTE SALARIAL DE 5% PREVISTO EM NORMA COLETIVA. NÃO INCIDÊNCIA SOBRE A PARCELA CTVA", por violação do art. 7º, XXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao indeferimento do pedido de diferenças salariais pela incidência dos reajustes coletivos sobre o CTVA e reflexos. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1232-64.2014.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA, Advogada: Dra. Cláudia Yu Watanabe, Agravado(s): EDUARDO MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Nagai, Agravado(s): METRÓPOLE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): SÓCICAM - ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sandro Tavares de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1242-10.2013.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PROFORTE S.A TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gláucio Alessandro Lima, Advogado: Dr. Ruy Jardim Neiva, Agravado(s): RODRIGO MOREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Lucas Laender Pessoa de Mendonça, Agravado(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1248-58.2013.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ERALDO BARRETO JÚNIOR, Advogado: Dr. Eraldo Barreto Júnior, Agravado(s): LC MARCON ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Carlos Alessandro Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 1254-11.2014.5.12.0017 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CLEITON FIDELES FERREIRA, Advogada: Dra. Karina Goetz, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Fabiana Dudek Stefanos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 1258-60.2012.5.01.0264 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Recorrido(s): MÁRCIO CESAR DA SILVA CARDOZO, Advogado: Dr. Sérgio Carlos Bousquet Perez Júnior, Recorrido(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DE CULPA DO ENTE PÚBLICO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicado o exame do tema remanescente. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ARR - 1283-84.2013.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A.,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Agravado(s) e Recorrente(s): BRAZ HELENO SIMÕES, Advogado: Dr. Elisângela Márcia do Nascimento Vidal, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Duriguetto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que, afastada a configuração de litispendência, aprecie as alegações acerca dos pedidos de horas extras decorrentes dos minutos residuais, intervalo intrajornada e adicional noturno, como entender de direito; II - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento da reclamada. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1289-40.2010.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ALE COMBUSTÍVEIS LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Oliveira Lima Porto, Agravado(s): RICARDO DA SILVA VELOZO, Advogado: Dr. Deliro Batista da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 1289-46.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CHRISTIAN ADRIANO MOURA BITTENCOURT, Advogado: Dr. César Corrêa Ramos, Recorrido(s): COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA SAO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Enio Roberto Chaves da Silva, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na sessão do dia 24/09/2014, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o pagamento da indenização por danos morais no montante de R\$ 5 mil. Juros e correção monetária nos termos da Súmula nº 439 do TST ("Nas condenações por dano moral, a atualização monetária é devida a partir da data da decisão de arbitramento ou de alteração do valor. Os juros incidem desde o ajuizamento da ação, nos termos do art. 883 da CLT"). Observação I: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda reformulou o seu voto em sessão. Observação II: o Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte juntará justificativa de voto convergente ao pé do acórdão. Observação III: refeito o quorum para este julgamento, obedecendo a composição da data do pedido da vista regimental. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1297-60.2012.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Claudinei Aristides Boschiero, Advogado: Dr. Cássio Aparecido Scarabelini, Agravado(s): ROQUE RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco de Angelis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ED-AIRR - 1300-82.2013.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: RICHARD WILSON LUI, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Embargado(a): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ARR - 1310-07.2013.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): EZEQUIEL FRANCISCO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Renata Cirilo, Advogado: Dr. Adriano Ugolini Aires, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR, Advogado: Dr. Eliane Greyce de Oliveira Guerra, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da Universidade Federal do Paraná para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. II - Sobrestar o julgamento do agravo de instrumento dos reclamantes e do recurso de revista da Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e da Cultura. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1333-11.2013.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FÁBIO MONTEIRO DO CARMO, Advogado: Dr. Alison Montoani



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Fonseca, Agravado(s): BUNDY REFRIGERAÇÃO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Sodero Victório, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1335-51.2012.5.15.0047 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Oliveira de Araújo, Agravado(s): ANDRÉ MESSIAS COSTA LEITE, Advogado: Dr. Antônio Maurício de Andrade Maciel, Agravado(s): SEARCH FOR SECURITY E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1336-40.2012.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procuradora: Dra. Isabel Lontra Costa, Agravado(s): JEFFERSON DEODORO VALERIANO, Advogado: Dr. Edinaldo Soares de Araújo, Agravado(s): LOCANTY SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1336-49.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Agravado(s): ROBERT DOUGLAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hugo Calazans dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 1345-88.2013.5.04.0234 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procurador: Dr. Rafaela A. Manica Schapke, Recorrido(s): MARLI TEREZINHA MORAES PINHO, Advogada: Dra. Camila Santos da Silva Floriano, Recorrido(s): CLINSUL MAO DE OBRA E REPRESENTACAO LTDA, Advogada: Dra. Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DE CULPA DO ENTE PÚBLICO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi contrariada a Súmula n.º 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 1346-31.2012.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Advogada: Dra. Cássia Alvares Carvalho Barretto da Silva, Advogado: Dr. Antônio José de Oliveira Telles de Vasconcellos, Recorrido(s): ROBSON VIEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Edna Maria Sampaio Mello, Recorrido(s): HKS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DE CULPA DO ENTE PÚBLICO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1366-94.2013.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ANGELA CAROLINA FRANCO SANTA ROSA, Advogado: Dr. Rogério Issao Kodani, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Advogado: Dr. Rafaella Moreira Balsanelo, Advogado: Dr. Adalgisa Aparecida Darcin Alsouza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Vasconcelos Filho. **Processo: ED-AIRR - 1398-30.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Embargado(a): MARCELO TAROUÇO PINTO, Advogado: Dr. Jorge Luiz Roth, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1402-82.2012.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogel Carman Gomes Barbosa, Agravado(s): RENATA BORBA DE MATTOS, Advogado: Dr. César Romero Vianna Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1405-46.2012.5.05.0015 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ALANE BRAGA COPQUE, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONTAX - MOBILTEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento da CONTAX - MOBILTEL S.A. II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1455-29.2013.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CEMIG SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE SOUZA JÚNIOR, Advogado: Dr. Ricardo Monteiro Werneck, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1456-79.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): PRISCILLA SILVESTRE DE AQUINO, Advogado: Dr. Fernando Caldas de Souza, Agravado(s): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 1457-72.2011.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): JOSÉ MARIA FRANCISCO BARBOSA, Advogado: Dr. Nelson Francisco Silva, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Recorrente(s): LINNET CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Martins Guimarães, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da CEMIG; II - conhecer do recurso de revista da reclamada Linnet apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PERDAS E DANOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; e III - não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. Observação I: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. Obervação II: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho juntará justificativa de voto convergente ao pé do acórdão.; **Processo: AIRR - 1532-29.2013.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Angela Monteiro Tavares da Silva Melluso, Agravado(s): VALDECI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vinicius Rodrigo Petrilo, Agravado(s): GLOBAL GERENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1535-98.2013.5.10.0811 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LEAL & RIBEIRO LTDA, Advogado: Dr. José Hobaldo Vieira, Agravado(s): NEURIVAN COELHO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Raniele Maria Oliveira da Silva e Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1538-80.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DROGARIA ROSÁRIO S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): LAURA HELENA MAJURI ARAÚJO, Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1544-29.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Lorena Portela Teixeira, Agravado(s): VERÔNICA MOITA RAPOSO PEREIRA, Advogada: Dra. Morgana Nualla Castelo Branco Holanda, Agravado(s): FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO ESTADO DO PIAUÍ - FAMEPI, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1549-84.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espíndola Schwanke, Advogado: Dr. João Marcos Grossi Lobo Martins, Agravado(s): PHILIPPE AUGUSTO ARANTES DA COSTA, Advogado: Dr. Bruno Eduardo Martins Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1558-86.2013.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): RAIMUNDO LIMA DA GAMA, Advogado: Dr. Eli Marques Cavalcante Júnior, Agravado(s): F. G. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFEIÇÕES LTDA., Advogado: Dr. David Dangers Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1564-72.2012.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Marcelo Moreira, Procurador: Dr. Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): JOSÉ ROSALVO LINS, Advogada: Dra. Carla Fontes dos Santos da Silva, Agravado(s): GSV GRUPO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento para, destrancando os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como Recursos de Revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1575-66.2013.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LUZIA MAY, Advogada: Dra. Felipe Chechi Ott, Agravado(s): ORIONÓPOLIS CATARINENSE, Advogado: Dr. Jorge Luiz Poletto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1610-96.2014.5.03.0068 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): KURUMÁ VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): CRISTIANO FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Geraldo Alvarenga Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ARR - 1625-59.2012.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA BRASILEIRA DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS DE SAÚDE - COOPEBRÁS, Advogado: Dr. Henrique Eduardo Ferreira de Figueiredo, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s) e Recorrido(s): ELICILENE CHRISTIE SARAIVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Hélio Furtado Ladeira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Cooperativa Brasileira de Serviços Múltiplos de Saúde - COOPEBRÁS; II - conhecer do recurso de revista do Estado de Roraima quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DE CULPA DO ENTE PÚBLICO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1639-93.2014.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): CRISTIANO MARCOS VILAR, Advogado: Dr. Lucas de Araújo Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 1642-35.2013.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliane Almudi de Freitas, Recorrido(s): LUTERRA ISABELLA DO VALE FREIRE, Advogado: Dr. Eliardo Magalhães Ferreira, Recorrido(s): EBRÁS - EMPRESA DE CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da União e excluí-la do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1652-79.2011.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CELSO DA SILVA FRAGA, Advogada: Dra. Karla Falavigna Stringari, Advogado: Dr. Leonardo Santana de Abreu, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1667-56.2013.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LÁZARA SEGATELLI BORGES ARANHA, Advogado: Dr. Evidet Ferreira Barbosa dos Santos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MONTE ALTO, Advogado: Dr. Amauri Izildo Gambaroto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ED-AIRR - 1712-32.2014.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO CESAN, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Embargado(a): EVERALDO SANZ FILHO, Advogado: Dr. Elair José Zanetti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1714-97.2011.5.02.0302 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

SÔNIA MARIA MARTINS FREIRE, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): SPAMED GUARUJÁ S/C LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Luís Ferreira Quintiliani, Agravado(s): CENTRO DE ENDOCRINOLOGIA DE SOROCABA S/C LTDA., Advogado: Dr. Carlos Silva Santos, Agravado(s): CASA GRANDE HOTEL S.A., Advogado: Dr. Nelson Goldenberg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ARR - 1714-55.2012.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): CIDLEI BORGES PINHEIRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, Procuradora: Dra. Maria Cristina Bufolo Cremasco, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - conhecer do recurso de revista da reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a isonomia salarial. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1730-17.2013.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliana Lídia Machado Cunha Lunz, Agravado(s): JOSÉ MATIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Danilo Gaiotto, Decisão: por unanimidade: I - determinar a reautuação dos autos, para que passe a constar que o recurso de revista foi interposto na vigência da Lei nº 13.015/2014; II - negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ED-AIRR - 1759-83.2011.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Embargado(a): LEIR VALERIANO PEREIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1812-58.2013.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, Advogado: Dr. Felipe Toledo Del Poço da Cruz, Advogado: Dr. Eliel Ramos Maurício Filho, Agravado(s): LUCIANA CAROLINA CARNEIRO GONÇALVES, Advogado: Dr. Rafael Sampaio Borin, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL E SOCIAL DE ITAPETININGA, Advogado: Dr. Fábio Coelho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ED-RR - 1819-20.2014.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ROSEMAR KUHL BANDOCH, Advogado: Dr. Ernesto Zulmir Morestoni, Embargado(a): HACO FIOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Noil Kalinoski, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pelos reclamantes para suprir omissão e, conferindo efeito modificativo ao julgado, deferir o pagamento de honorários advocatícios (OJ n.º 348 da SBDI-1 do TST), no importe de 15% do valor líquido da condenação. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1830-73.2013.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOÃO MIGUEL DA SILVA, Advogado: Dr. Gilmar Moura dos Santos, Agravado(s): VISE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Leonardo Assad Poubel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ARR - 1857-45.2010.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s) e Recorrente(s): PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Almeida, Decisão: por unanimidade: I. Inverter a ordem de apreciação dos recursos, por imperativo lógico-jurídico; II. Não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto ao tema "HORAS EXTRAS PRÉ-CONTRATADAS. PRESCRIÇÃO", mas dele conhecer quanto aos temas "PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO DO TRT POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e "PROMOÇÕES PREVISTAS EM PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. PRESCRIÇÃO", por contrariedade à Súmula n.º 452 do TST (resultado da conversão da OJ n.º 404 da SBDI-1 do TST). No mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do acórdão pelo TRT proferido em embargos de declaração, determinar o retorno dos autos àquela Corte a fim de que: a) se pronuncie expressamente sobre as questões suscitadas pelo reclamante quanto ao alegado direito adquirido ao reconhecimento da natureza salarial do auxílio-alimentação; b) afastada a prescrição total da pretensão relativa às promoções, julgue o recurso ordinário do reclamante quanto à matéria, como entender de direito. Fica prejudicado o exame das demais matérias suscitadas pelo reclamante. III. Declarar prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pelo reclamado. Observação I: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho informou que foi extinta a condição de suspeição nos processos em que é parte o Banco do Brasil. Observação II: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 1896-86.2010.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Recorrente(s): SILVANA VIEIRA, Advogada: Dra. Zaneise Ferrari Rivato, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema, "DIFERENÇAS SALARIAIS. PROMOÇÃO POR MERECIMENTO. PCS. NÃO SUBMISSÃO À AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais a título de promoções por merecimento; II - conhecer do recurso de revista da reclamante quanto aos temas; "HORAS EXTRAS. INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL", por contrariedade à Súmula n.º 437, I, do TST (ex-OJ n.º 307 da SBDI-1 do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento de uma hora extra por dia legalmente prevista, acrescido do adicional de 50%, com os reflexos devidos. (item III da Súmula n.º 437 do TST) e "FAZENDA PÚBLICA. JUROS DE MORA. PROCESSO NA FASE DE CONHECIMENTO. INCONSTITUCIONALIDADE POR ARRASTAMENTO DO ARTIGO 1º-F DA LEI Nº 9.494/1997 DECLARADA PELO PLENO DO STF. CASO EM QUE SE MANTÉM A APLICAÇÃO DOS JUROS DE MORA DE 1% PREVISTOS NO § 1º DO ARTIGO 39 DA LEI Nº 8.177/1991", por violação do art. 39, §1º, da Lei n.º 8.177/1991 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação dos juros de mora de 1%. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1897-77.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUCAP - FERREIRA GUEDES, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): GUILHERME DA CRUZ BOCHANOWSKI, Advogado: Dr. Guilherme Backes, Agravado(s): MASTER VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1898-47.2012.5.01.0431 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Procurador: Dr. Vitor Penno Reis, Agravado(s): MARIA APARECIDA PERDIGÃO, Advogado: Dr. Henrique José Machado, Agravado(s): MULTIPROF COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVICOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1928-54.2013.5.03.0023**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

da 3a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): GABRIELA REGINA DE SOUZA ARAÚJO, Advogado: Dr. Augusto Lysei, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ED-ARR - 1935-87.2011.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: TOSHIBA INFRAESTRUTURA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Alberto Magno Gontijo Mendes, Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE BELO HORIZONTE E CONTAGEM, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1947-15.2013.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ASYST INTERNATIONAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Augusto da Silveira, Agravado(s): FELIPE DE ARAÚJO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Agravado(s): BANCO PINE S.A., Advogado: Dr. André Gonçalves de Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 1951-96.2012.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Recorrido(s): NATALIA BERNARDONI PEREIRA, Advogado: Dr. Diego Dêmico Máximo, Recorrido(s): CREFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Leila Mejdalani Pereira, Recorrido(s): NOVOS TEMPOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA., Advogado: Dr. Elisângela da Cruz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 557, § 2º, do CPC. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1951-78.2013.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): ALEXANDRO PRADO CUNHA, Advogado: Dr. Alexandre de Oliveira Campos, Agravado(s): MULTITEL TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, Advogada: Dra. Maria da Conceição Marins Gomes Bretz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1956-22.2010.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO COSTA E SILVA, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Agravante(s): BM&F BOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS & FUTUROS, Advogado: Dr. Cléber Roberto Bianchini, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1957-20.2012.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DIETER CESAR BRUNS, Advogado: Dr. Gerson Adriano Lohr, Agravado(s): CAIMAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA., Advogado: Dr. Humberto Pradi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 1958-23.2010.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cristina de Arruda Facca Lopes, Recorrido(s): EDNA FELIZARDA NASCIMENTO E OUTRA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 2000-62.2012.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Eduardo de Almeida Carriço, Advogada: Dra. Ana Luisa Vilela de Sena Torres, Agravado(s): JOSÉ PIRES DO CARMO, Advogada: Dra. Maria Rita C. Macedo, Advogada: Dra. Maria Célia Junqueira de Castro, Decisão: por unanimidade: I - determinar à Secretaria da Sexta Turma que providencie a retificação dos registros de autuação, a fim de que conste o indicador de processo em execução, II - negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ED-AIRR - 2015-70.2013.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aline Gonzaga Araújo, Embargado(a): ANA LÚCIA DE JESUS, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos na forma da fundamentação, sem efeito modificativo ao julgado. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 2020-10.2012.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): PEDRO GERALDO LOPES, Advogada: Dra. Priscilla Damaris Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 2053-59.2011.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA DA COSTA LANCHONETE - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 2070-14.2013.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Agravado(s): CARLOS JOSÉ CHINACHI, Advogado: Dr. Luciano Nascimento Miranda, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - determinar a reautuação do feito para que não conste na capa a referência à tramitação do processo na vigência da Lei nº 13.015/14. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 2111-38.2013.5.05.0421 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, Advogado: Dr. Alexandre Miguel Abreu, Agravado(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO VALE DO JQUIRIÇÁ - SINDVALE, Advogado: Dr. Gabriel Mendes Mascarenhas, Advogado: Dr. Anderson Cardoso Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 2130-84.2012.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOÃO CARLOS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, Advogada: Dra. Ana Cláudia Granato, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 2154-21.2012.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CARLOS GOLIAFF RODRIGUES, Advogado: Dr. José Alexandre Junco, Agravado(s): REFINARIA NACIONAL DE SAL S.A., Advogado: Dr. Lívio de Vivo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 2165-05.2012.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo Finocchiaro Filho, Agravado(s): ELIAS DE ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. Maxwell Tiago Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ARR - 2174-72.2011.5.12.0022 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Agravado(s) e Recorrente(s): MÁRIO CÉSAR RICARDO, Advogado: Dr. Waleska Kurtz Felker, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marco Aurélio Quint de Campos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição total, reconhecer a prescrição parcial e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; II - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento da FUNCEF. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 2183-50.2010.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravante(s): JULIO MOREIRA DOS SANTOS NETO, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, VRG LINHAS AEREAS S.A. II - não conhecer do agravo de instrumento do reclamante. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 2190-08.2013.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - IFMG, Procuradora: Dra. Luciana Campos Malafaia Costa, Procuradora: Dra. Luiza Alves Chaves, Agravado(s): CENI BRAGA DE PAULA, Advogado: Dr. Lucas de Rezende Camargos, Agravado(s): ADMINAS - ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 2200-78.2013.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): VEQUILANI GUIMARAES DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Rodrigues Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ARR - 2202-96.2010.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS CAMPOS DE CARVALHO, Advogada: Dra. Andréia da Cunha Pereira Faria, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

em diante o procedimento relativo a este. II - Sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da CEF e do recurso de revista da FUNCEF. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 2208-62.2011.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): DAVI PAULO CELESTINO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): ALSA FORT SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Márcio Eduardo Garcia Leite, Advogado: Dr. Juliana Miyubki Hiratsuka, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ED-RR - 2223-96.2011.5.09.0669 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: SILVANA RODRIGUES MACEDO, Advogado: Dr. José Roberto Beffa, Advogado: Dr. Marco Henrique Damião Beffa, Embargado(a): MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Advogado: Dr. João Marcos Cremonesi Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 2249-71.2011.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ROSENILDES PASCOAL DE CASTRO, Advogada: Dra. Djane Oliveira Marinho, Recorrido(s): DENYS ANTÔNIO ABDALA TUMA, Advogado: Dr. Renato Mendes Mota, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 2290-89.2014.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Rommel Eustásio Machado Oliveira, Advogado: Dr. Rodrigo Pontes Quintão, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A. - EBEC, Advogado: Dr. Klaiston Soares de Miranda Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 2306-94.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Advogada: Dra. Deyse Mara Nogueira Patrício Figueiredo, Agravado(s): NADJA WEBER DOS SANTOS, Advogada: Dra. Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão: por unanimidade: I- determinar à Secretaria da 6ª Turma que providencie a retificação da autuação, a fim de que exclua o registro referente à Lei nº 13.015/2014; II - negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 2331-45.2013.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDBENEFICENTE, Advogado: Dr. Fernanda dos Reis, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA MENTAL - NAPNE, Advogado: Dr. Alexandre do Amaral Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 2348-33.2012.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CLEVERSON LUÍS DOS SANTOS GONZAGA, Advogado: Dr. Bento da Silveira Machado, Advogado: Dr. Emerson Bosi e Silva, Agravado(s): CEVAP - CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO, PREPARAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE VIGILANTES S/C, Advogado: Dr. Antônio Eustáquio Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 2380-18.2011.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Raíssa Maria Horta Melo, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): ANTÔNIO BATISTA FILHO, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 2390-88.2013.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SIMONE FERREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Aparecido Chagas, Recorrido(s): F MACÁRIO & NAVARRO COMÉRCIO DE BIJOUTERIAS COSMÉTICOS E ACESSÓRIOS DA MODA LTDA., Advogado: Dr. David Pedro Najar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista porque foi violado o art. 10, II, b, do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, restabelecendo a sentença, condenar a reclamada ao pagamento de indenização correspondente aos salários e demais vantagens do período compreendido entre o termo final da relação empregatícia e o final do período de estabilidade. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 2427-03.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PASSALACQUA E CIA LTDA., Advogado: Dr. Sebastião Machado Botelho, Agravado(s): VERNERSON FALKNER FIRMINO, Advogado: Dr. Rômulo de Gouvêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 2452-52.2013.5.08.0107 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ATLANTICA SEGURANÇA TÉCNICA LTDA., Advogado: Dr. Robert Frederico S. Fontoura, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): RUBENS PEREIRA VIRGINIO, Advogado: Dr. Etenar Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada (ATLANTICA SEGURANÇA TÉCNICA LTDA.) e não conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada (VALE S/A). Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 2462-97.2013.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LIMA E LIMA TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Maria Nilta Richen Tenfen, Agravado(s): DANILO DA ROSA, Advogado: Dr. Jorge Henrique Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ED-RR - 2507-73.2011.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ROGÉRIO ANTÔNIO COLLING - ME, Advogado: Dr. Diogo Nicolau Pitsica, Advogada: Dra. Nathasha Simões Cerri Letizio, Embargado(a): FABIANO PERIN RIBEIRO DA LUZ E OUTROS, Advogada: Dra. Rafaela de Mello Machado, Embargado(a): BRF-BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade: I - determinar à Secretaria da 6ª Turma que providencie a retificação da autuação, a fim de que conste como embargante Rogério Antônio Colling - ME; II - rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 2518-68.2012.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Agravado(s): REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA LEVY, Advogada: Dra. Ludmila Carla Batista Augusto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 2529-63.2013.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VIAÇÃO PIRAJUÇARA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Vieira Gonçalves, Agravado(s): JOSÉ LEOPOLDO GOMES, Advogado: Dr. José Ferreira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 2618-39.2011.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Silvio Dias, Agravado(s): TEREZINHA NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s): BRASICLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 2646-24.2012.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Agravado(s): MICHELI BONETTI UGIONI, Advogado: Dr. André Zenha Wieliczka, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 2744-57.2010.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Agravado(s): MÁRCIA FECHIO, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Pierre, Agravado(s): CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Érika Feitosa Benevides, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. ; **Processo: ED-RR - 2761-71.2012.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: DOUGLAS MANOELITO CANDIDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Fausto Csizmar de Faria, Embargado(a): MAGNETI MARELLI COFAP COMPANHA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para suprir omissão, com efeito modificativo no julgado, a fim de que passe a constar na decisão a seguinte redação: deve ser aplicado ao cálculo das horas extas reconhecidas pelo tempo à disposição do empregador o adicional previsto em norma coletiva, bem como a incidência dos devidos reflexos em aviso prévio, férias + 1/3, 13º salário, e FGTS + 40%. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 2827-13.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Procurador: Dr. Antônio Henrique Nicolosi Garcia, Agravado(s): JULIANA FINATO TAVARES, Advogada: Dra. Ana Maria do Carmo Bartalotti F. Rodrigues Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 2870-47.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Dr. Antônio Henrique Nicolosi Garcia, Agravado(s): RAQUEL BIAZON, Advogada: Dra. Ana Maria do Carmo Bartalotti F. Rodrigues Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 2972-14.2011.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): LUCIANE MARIA CONDE, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Lopes Martins, Recorrido(s): NICROSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SOLDAS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Dra. Mariana de Oliveira Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 10, II, b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento dos salários e vantagens correspondentes ao período garantido pela estabilidade provisória, ou seja, o compreendido desde a dispensa até cinco meses após o parto. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. ; **Processo: AIRR - 2978-65.2013.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MIRIAN ELISABETE VIRGENS DA CRUZ, Advogado: Dr. Ricardo de Menezes Dias, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 3152-57.2013.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS MILANTONI JÚNIOR, Advogado: Dr. Luís Gustavo Silvério, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 3175-87.2012.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ARILSON JOSÉ DE ROMA, Advogado: Dr. Raul Antunes Soares Ferreira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Dra. Marielen Alessandra dos Reis Baba, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 3183-60.2012.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ TAVARES DO VALLE, Advogada: Dra. Kátia Cristina Sá de Moura, Agravado(s): PLANAR EQUIPAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Renata Miranda de Melo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ED-ED-ARR - 3534-43.2011.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PROTÉRMICA CLIMATIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. João Luiz Ferreira, Embargado(a): CLAUDEMIR DE SOUZA JOAQUIM, Advogado: Dr. Bernardo da Silva Proença, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 3900-88.2007.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): EDUARDO FERNANDO LUNA DO COUTO, Advogado: Dr. Luiz Marchetti Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ARR - 4100-13.2008.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Agravado(s) e Recorrente(s): LUCIANO ANDRÉ PAULINO, Advogada: Dra. Lucinéia Aparecida Rampani, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL", por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST (ex-OJ nº 307 da SBDI-1 do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento de uma hora extra por dia legalmente prevista, acrescido do adicional de 50%, com os reflexos devidos. (item III da Súmula nº 437 do TST), Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ED-ED-RR - 4198-43.2012.5.12.0053 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CORBETTA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, Advogado: Dr. Janine Gerent Mattos, Advogada: Dra. Manoella Rossi Keuncke, Embargado(a): JUCIMAR COSTA, Advogada: Dra. Mara Mello, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamada CORBETTA CONSTRUCOES E



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. apenas para corrigir o erro material constatado, na forma da fundamentação, sem efeito modificativo. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ED-RR - 4650-72.2013.5.12.0003 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ALIANCA INCORPORADORA LTDA, Advogado: Dr. André Luiz da Silva Trombim, Embargado(a): OSVALDO DA CRUZ, Advogado: Dr. Arlindo Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e corrigir, de ofício, erro material no "isto posto" do acórdão embargado. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 6334-53.2010.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DAIANE ZIEMER BARBOSA, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Agravado(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 7800-90.2012.5.16.0001 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Valdenio Caminha, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MENDES, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Lilianne Maria da Silva Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 10088-80.2014.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): AIRTON RIBAS, Advogado: Dr. José Maria Ribas, Agravado(s): N. M. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Silveira de Queiroz, Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Agravado(s): MANSERV - MONTAGEM E MANUTENÇÃO S.A., Advogada: Dra. Heber Clemente Benatti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 10128-75.2013.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. Paulo Collier de Mendonça, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA SILVA, Advogado: Dr. Maykom Willames Barros de Carvalho, Agravado(s): NORFLAP REFEIÇÕES DO BRASIL S.A., Decisão: por unanimidade: I - indeferir o pedido de suspensão do julgamento do processo; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 10129-94.2012.5.07.0011 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): MARCUS PLAUTON BEZERRA, Advogado: Dr. Araci Lopes de Oliveira, Agravado(s): CRR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - determinar à Secretaria da Sexta Turma que providencie a retificação da autuação, a fim de que conste que o processo tramita sob o rito sumaríssimo, II - negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 10267-08.2014.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GIANCARLO VIEIRA DE PAULA, Advogado: Dr. Vinicius Meireles Rocha, Agravado(s): VCC TECNOLOGIA E



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

SOLUÇÕES LTDA. - ME, Agravado(s): CARLOS ROBERTO VITAL - ME, Agravado(s): CARLOS ROBERTO VITAL, Agravado(s): RAFAEL DE ASSUNÇÃO VITAL, Agravado(s): LÍGIA NEVES VITAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 10368-86.2014.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LEANDRO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Lurival Antônio Ercolin, Agravado(s): ADAUTO FIGUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Luiz Pacagnan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 10393-49.2014.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DENSO SISTEMAS TÉRMICOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maura Costa Duarte Lanna, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): FLÁVIA SARAIVA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Carla Cristina Amaral Ribeiro, Agravado(s): GESTÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 10395-46.2013.5.14.0401 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Sárvia Silvana S.Lima, Agravado(s): MARIA WALDINEA MINHOS DE SOUZA, Advogado: Dr. José Antônio Cairo Ortiz, Agravado(s): O.C. OLIVEIRA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 10528-53.2013.5.08.0014 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LEAL MOREIRA ENGENHARIA LTDA. - ME, Advogada: Dra. Renata Chrystine Matos da Costa, Agravado(s): RAIMUNDO GUIMARÃES VIANA, Advogada: Dra. Márcia Cristina Barroso Figueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 10600-29.2000.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ÂNGELA RIMOLO RIZZO, Advogado: Dr. Adair Alberto Siqueira Chaves, Agravado(s): ALEXANDRE RODRIGUES MANERA, Advogada: Dra. Marcie Kolhausch de Araújo, Agravado(s): MASSA FALIDA de ESCOLA DE SUPLÊNCIA DE I E II GRAUS CIENTÍFICO S/C LTDA., Agravado(s): SÉRGIO ROBERTO KELLER DE ANDRADE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 10634-18.2013.5.08.0013 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): LUZINALDO VIANA DE SOUSA, Advogada: Dra. Gláucia Maria Cuesta Cavalcante Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 10638-76.2014.5.18.0131 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - AEPC, Advogado: Dr. Alyne Fagundes de Castro, Recorrido(s): CLÁUDIO BASÍLIO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernanda da Rocha Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à matéria "DESERÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO. INCLUSÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NO CÁLCULO DO DEPÓSITO RECURSAL. IMPOSSIBILIDADE" porque foi violado o art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para que julgue o recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. Prejudicado o exame do tema remanescente. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 10708-97.2013.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RESTAURANTE OSIGO LTDA. - ME, Advogada: Dra. Marina Zipser Granzotto, Agravado(s): ANDERSON PEDRO DE JESUS, Advogado: Dr. Fernando Ramos de Fávère, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 10804-68.2014.5.03.0150 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FINVEST GESTÃO DE ATIVOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Ricardo Dagre Schmid, Agravado(s): MAURO SÉRGIO ALVES SABINO, Advogado: Dr. Edison Mendonça Fontes, Agravado(s): HOSPITAL MARIA THEREZA RENNÓ S.A., Advogado: Dr. Igor Petrelis de Franco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 10904-11.2014.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AGROTENAS S.A. - CITRUS, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): ANA MARIA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Cléber Silva e Lira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 10960-97.2014.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AQUARELA GUAÇU COMERCIO DE TINTAS LTDA., Advogada: Dra. Keyla Caligher Neme Gazal, Agravado(s): THOMAZ ADRIANO CELESTINO, Advogado: Dr. Márcio da Silva Lima, Decisão: por unanimidade: I - determinar a reatuação para que conste o marcador "Rito Sumaríssimo"; II - negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 10984-34.2014.5.14.0003 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Recorrido(s): CLEBONE LEAL ALVES, Advogado: Dr. Francisca Rosilene Garcia Celestino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, porque foram contrariadas as Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 11128-97.2014.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogada: Dra. Carmem Lúcia Dourado, Agravado(s): WELLINGTON FERREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Fábio Barros de Camargo, Agravado(s): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Mércia Aryce da Costa, Decisão: por unanimidade: I - determinar a reatuação para que conste o marcador "Rito Sumaríssimo"; II - negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ARR - 11159-42.2013.5.18.0103 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s) e Recorrente(s): ORLANDO ROCHA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renata Maria da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): APOIO TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Amaury Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada BRF S.A. II - não conhecer do recurso de revista do reclamante. Observação I: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. Observação II: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda reformulou o seu voto em sessão. Observação III: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho registrou ressalva de fundamentação. **Processo: RR - 11344-39.2012.5.07.0033 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): JOSÉ EUDES BRITO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Guedes de Souza, Advogado: Dr. Lia Raquel de Souza Escudeiro, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Advogado: Dr. Felipe Trazzi Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. MINUTOS QUE ANTECEDEM E SUCEDEM A JORNADA DE TRABALHO. TEMPO GASTO COM A TROCA DE UNIFORME E ALIMENTAÇÃO" porque foi contrariada a Súmula nº 366 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de 40 minutos diários de horas extras pelo tempo à disposição do empregador com a troca de uniforme e alimentação, acrescidos do adicional de 50% por dia efetivo de trabalho, bem como os reflexos decorrentes. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Indevidos honorários advocatícios, uma vez que o reclamante não está assistido pelo sindicato da categoria, o que não atende ao previsto na Súmula nº 219, I, do TST. Fica mantido o valor arbitrado à condenação pela sentença. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 11772-43.2013.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando Hempo Mantovani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 11955-39.2013.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Paulo Mario da Rosa, Agravado(s): DAVID DE CAMARGO, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 12101-80.2013.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogada: Dra. Renata Machado e Silva, Advogado: Dr. Fernanda Machado Hardy de Menezes, Agravado(s): ALVINO ROSA ALVES, Advogado: Dr. Cristiane Freitas Furlan Oliveira, Agravado(s): CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIGES LTDA., Advogado: Dr. Renato Martins Miranda Ala, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 12133-36.2014.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PRECON INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Lucas Braga Viana, Advogado: Dr. Bruno Carlos Alves Pereira, Agravado(s): GERALDO EUSTÁQUIO ANDRADE RIBEIRO, Advogado: Dr. Patrícia Perdigão Santana, Decisão: por unanimidade: I - determinar a reatuação para que conste o marcador "Rito Sumaríssimo"; II - negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 12400-71.2014.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): BRUNO MONTEIRO VARGAS, Advogado: Dr. Euci Santos Oss, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 15100-30.2007.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): AMADOR FERREIRA MORAES, Advogado: Dr. Douglas Sabongi Cavalheiro, Agravado(s): MASSA FALIDA de VASP - VIAÇÃO AÉREA DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): TRANSPORTADORA WADEL LTDA., Advogado: Dr. João Tadeu Severo de Almeida Neto, Agravado(s): VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 20030-44.2012.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE, Advogada:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Dra. Érika Cassinelli Palma, Recorrido(s): PEDRO EMANUEL DE MELO, Advogado: Dr. Flávio César Carvalho Menezes, Recorrido(s): PROMOFORT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., Advogado: Dr. Silvana Gomes de Oliveira, Recorrido(s): ICATU HARTFORD SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DE CULPA DO ENTE PÚBLICO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do Banco de Sergipe e excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 20047-96.2014.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Agravado(s): CRISTIAN DOMINGUES SOARES, Advogado: Dr. Halley Lino de Souza, Agravado(s): TQM SERVICE CONSULTORIA E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 20058-46.2014.5.04.0406 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): WEBER HIDRÁULICA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Rugeri Grazziotin, Advogado: Dr. Diogo Bianco, Agravado(s): LUCIANO DAL SOTTO, Advogado: Dr. Valdecir Souza de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 20236-11.2013.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Lucília Furtado, Agravado(s): MÁRCIA LEITE NUNES, Advogado: Dr. Cássio Cardoso da Silva, Agravado(s): COSTA PINHO - CONSULTORIA EM SERVICOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - determinar à secretaria da 6ª Turma que providencie a retificação da autuação, a fim de que se exclua do registro referente à Lei n.º 13.015/2014; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; III - rejeitar o pedido de sobrestamento do feito. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 20578-78.2012.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): JOSÉ GILVAN MACHADO CORREIA, Advogada: Dra. Vanessa Vasconcellos de Góis Aguiar, Recorrido(s): SÃO CRISTÓVÃO TRANSPORTES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Tiala Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 20586-92.2014.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Carlos Jerônimo Ulrich Teixeira, Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Agravado(s): GLECI MARA VAQUEIRO ÁVILA, Advogado: Dr. Pablo Georges Demoliner, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 20845-38.2012.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): AVANILDE PEREIRA DE JESUS, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Recorrido(s): INTERGRIFFE'S SÃO CRISTÓVÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Advogado: Dr. Renato Farneda Belmonte, Recorrido(s): JOSÉ



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

BARRETO FILHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE POR CERCEAMENTO DE DEFESA. LAUDO PERICIAL. NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA NO LOCAL DE TRABALHO DA EMPREGADA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 21000-83.1997.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOSÉ MARCELO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Souza, Agravado(s): EFISER MONTAGENS TÉCNICAS LTDA., Advogado: Dr. Pérsio Fanchini, Agravado(s): EDUARDO AUGUSTO DIOGO TAVARES, Advogado: Dr. Carlos Guaita Garnica, Agravado(s): MAURO SÉRGIO DIOGO TAVARES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 24652-02.2014.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO DO SUL - SINTTEL, Advogada: Dra. Marimea de Souza Pacher Bello, Agravado(s): FUNDAÇÃO CARMEM PRUDENTE DE MATO GROSSO DO SUL, Advogado: Dr. Mário João Domingos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: Ag-AIRR - 25033-92.2014.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): VALDIR CRISTALDO, Advogado: Dr. Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 26300-20.2014.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): LUANA CLARICE SILVA, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): PROMO7 RECURSOS E PATRIMÔNIO HUMANO LTDA., Advogado: Dr. Rubens Antônio Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 26600-08.2013.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MAGNESITA REFRATARIOS S.A., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ GILDO ALVES ARRUDA, Advogada: Dra. Valéria Gaurink Dias Fundão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 26600-75.2008.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): TRACOMAL - TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA., Advogado: Dr. Wagner Domingos Sancio, Recorrente(s): VICTOR DIAS KNOELLER, Advogada: Dra. Cléria Maria de Carvalho, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "ENQUADRAMENTO SINDICAL", porque contrariada a Súmula nº 374 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para tornar subsistente a sentença que aplicou ao reclamante os instrumentos coletivos firmados entre a reclamada e o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Pesada no Estado do Espírito Santo - SINDOPEM-ES; II - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL", porque foi contrariada a Súmula nº 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condena-la ao pagamento de uma hora extra relativa ao período integral do intervalo intrajornada parcialmente concedido, acrescida do adicional de 50% e reflexos (Súmula nº 437, III, do TST). Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 28600-93.2008.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CARLOS CASTRO DA ROCHA, Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravante(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ALBERTO PASQUALINI - REFAP S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas e do reclamante. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 30600-80.2005.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): JOÃO ROBERTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Adriana Nuncio de Rezende, Agravado(s): RÁPIDO ZEFIR JÚNIOR LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 31400-59.2013.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Dr. Ramiro Oliveira do Rego Barros, Agravado(s): DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, Advogada: Dra. Elacir Freitas da Rocha, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO SOCIAL - ATIVA, Advogada: Dra. Juliana Maria Rocha Bezerra da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ED-AIRR - 34700-43.2007.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: UNIAO DE LOJAS LEADER S.A, Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Advogado: Dr. Roger MARques de França, Embargado(a): MARIA DAS GRAÇAS MAIA TORRES, Advogado: Dr. Marcos Evangelista de Negreiros Sayão Lobato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 37400-77.2005.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ROBSON PEREIRA GORGOSINHO, Advogado: Dr. Dilson Antônio do Nascimento, Agravado(s): UNAFER INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. José Hailton Antunes Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 37400-71.2013.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Janaína Maria Marim, Recorrido(s): SILVESTRE BASTOS IGNACIO, Advogado: Dr. Gilber Rubim Rangel, Recorrido(s): PROEN PROJETOS, ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL COM BASE NO MERO INADIMPLEMENTO DO EMPREGADOR (FISCALIZAÇÃO INSUFICIENTE)", porque foi contrariada a Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero e excluí-la do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 39600-07.2004.5.03.0090 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PAULO SÍLVIO VIDIGAL MARTINS DA COSTA, Advogado: Dr. Humberto Tôrres Duarte, Advogado: Dr. Cézer Lopes de Oliveira Júnior, Agravante(s): GERALDO BARBOSA FERREIRA, Advogado: Dr. Cézer Lopes de Oliveira Júnior, Agravado(s): ACENDE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Agravado(s): EDUARDO ALVES RODRIGUES,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravado(s): EDIMAR ALVES RAMOS, Agravado(s): TARCÍSIO BARBOSA FERREIRA, Agravado(s): HÉLIO BARBOSA FERREIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 40300-70.2005.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): MARIA DE LOURDES ROCHA FERREIRA, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ARR - 42800-43.2007.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ CARLOS VARELA DA COSTA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s) e Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Dra. Aparecida Gislaine da Silva Heredia, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Dra. Renata Alves Pereira Wosny, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento do reclamante; II - não conhecer do recurso de revista do OGMO. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 46500-98.2003.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Agravado(s): GESULINO DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 50900-36.2009.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Recorrido(s): MARILENA DOS SANTOS RIGUETE, Advogada: Dra. Roseane de Aguiar Haddad, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 52000-32.2014.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): LUCIANO VENAL DA SILVA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais e materiais e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para prosseguir no exame dos recursos ordinários, como entender de direito. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas e os honorários periciais. Prejudicado o exame das demais questões. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. ; **Processo: RR - 56500-67.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): FRANCISCO EDSON DE ALBUQUERQUE CASSIMIRO, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Recorrido(s): ENGENHARIA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA. - EIC, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71 da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, a fim de determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que prossiga no exame da matéria com base no conjunto fático-probatório relativo à culpa in eligendo e/ou in vigilando. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ARR - 59200-46.2008.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): WORKTIME ASSESSORIA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Romero Grund Lopes, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Reis de Macedo, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Daniel Rodrigues Barreira, Agravado(s) e Recorrido(s): JAIR DA SILVA LIRA, Advogado: Dr. Gustavo André Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF, e no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que este prossiga no julgamento do recurso ordinário da CEF interposto a fls. 960/1004, como entender de direito, afastada a intempestividade. Prejudicado o exame dos demais temas, do recurso de revista da União e do agravo de instrumento da primeira reclamada. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 63600-87.2008.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Walter Luiz Custódio, Recorrido(s): VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. André Luís Silva de Castro Nogueira Neto, Recorrido(s): ONICAMP TRANSPORTE COLETIVO LTDA., Advogada: Dra. Amanda Beluomini, Recorrido(s): CONSÓRCIO CIDADE CAMPINAS, Advogado: Dr. André Luís Silva de Castro Nogueira Neto, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procuradora: Dra. Oneisa Costa Passarelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACORDO FIRMADO EM AÇÃO CAUTELAR EM DISSÍDIO COLETIVO AJUIZADA POR SINDICATO COMO SUBSTITUTO PROCESSUAL E AÇÃO INDIVIDUAL. COISA JULGADA. NÃO OCORRÊNCIA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o reconhecimento da coisa julgada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 63700-36.2009.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TURILESSA LTDA., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Agravado(s): CARLOS MARTINS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 64300-36.2009.5.05.0019 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Adriana Maria Salgado Adani, Agravante(s): WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA, Advogado: Dr. Edson Nuno Álvares Pereira Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da reclamada; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ED-RR - 65900-62.2009.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MANOEL CARLOS GOMES, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Advogado: Dr. Pamella Gomes Figueira da Silva, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Odilon Ramos Baltar, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para suprir omissão, com efeito modificativo no julgado, a fim de que passe a constar na decisão a seguinte redação: determina-se a integração da verba "desvio de função" na base de cálculo da complementação de aposentadoria, dada a sua natureza salarial. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 66200-37.2012.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): EDSON PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Luciano Brandão Camatta, Recorrido(s): SHENDAR MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ED-RR - 70600-51.2001.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Marcelo de Oliveira Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 73400-12.2004.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, Advogada: Dra. Ana Cláudia Granato, Agravante(s): FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO - FUNDAP, Advogado: Dr. Álvaro da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Monica Maria Petri Farski, Agravado(s): SÉRGIO LUÍS D'ALELIO, Advogado: Dr. Raimundo Dantas, Agravado(s): PLANEJAMENTO, ENGENHARIA AGRÍCOLA E COMÉRCIO LTDA. - PLANTEC, Advogado: Dr. Stefano Del Sordo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 74900-03.2013.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Pierre Andrade Bertholet, Recorrido(s): PÉRICLES XAVIER DE FRANÇA, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o reconhecimento do direito à jornada especial prevista no art. 224 da CLT e julgar improcedente a ação, extinguindo o processo com resolução de mérito. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas, isento o reclamante ante a concessão do benefício da justiça gratuita na sentença. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 81600-21.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FRANCISCO JOÃO FABRÍCIO (REPRESENTADOS POR RAIMUNDA FABRÍCIO DO NASCIMENTO) E OUTRA, Advogado: Dr. WEYDSON CASTRO SILVA, Recorrido(s): CASCAJU INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ED-AIRR - 83500-51.2007.5.13.0027 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: HOSPITAL GERAL DE SAPE LTDA - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Getúlio Bustorff Feodrippe Quintão, Embargado(a): NELCI JACI DE SOUSA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, aplicando a multa de 1% sobre o valor da causa, a ser revertida em favor da reclamante, em conformidade com o parágrafo único do art. 538 do CPC. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 91100-85.2009.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): HOPI HARI S.A., Advogado: Dr. Leandro Bonvechio, Agravante(s): GT ULTRALIGHTS, INC., Advogado: Dr. Werner Keller, Agravado(s): RYAN MITCHEL BERGERON, Advogada: Dra. Roberta de Tinois e Silva, Decisão: por unanimidade: I - determinar a reatuação para que conste o marcador "Lei nº 13.015/2014"; II - negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 92500-27.2006.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): JOSÉ HENRIQUE MICHALISZYN, Advogado: Dr. Jairo Eduardo Lelis, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL - SISTEL, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 92900-30.2009.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RAÍZEN ARARAQUARA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Cleber Magnoler, Agravado(s): CLEITON MOREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. José Branco Peres Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 114300-52.2009.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MARCELO DE MACEDO, Advogado: Dr. Guilherme Fontes, Agravante(s): CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Daniela Manetti Mesquita, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento do reclamante. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 119500-89.2009.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): MARGARIDA MARIA DOS SANTOS BORGONHA, Advogado: Dr. Marcos Geraldo de Oliveira, Agravado(s): L. C. MINATTO & CIA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - determinar à Secretaria da Sexta Turma que providencie a retificação da autuação, a fim de que se exclua o registro referente à Lei n.º 13.015/2014 e ao rito sumaríssimo; II - negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 120100-10.2008.5.01.0047 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ELENITA DOS REIS MONTEIRO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 124000-21.2007.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, SIDERÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, DE INFORMÁTICA E DE EMPRESAS DE MONTAGEM DO ESTADO DO CEARÁ, Advogado: Dr. Marcos Martins dos Santos Neto, Agravado(s): TECMAR PROTEÇÃO ANTICORROSIVA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ED-RR - 130209-48.2014.5.13.0012 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rossana Karla Marinho Alves, Advogado: Dr. Natália Karine Pereira, Embargado(a): HANIELLY DIAS MELO, Advogado: Dr. Leonardo de Aguiar Bandeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 130728-38.2014.5.13.0007 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FÁBIO ARAÚJO LUNA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Advogada: Dra. Amanda de Assis Saraiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 132000-16.2009.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): REGINA APARECIDA STIVANELLI DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Monteiro da Fonseca de Queiroz, Recorrido(s): DEICLOG S.A., Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Recorrido(s): GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

LTDA., Advogado: Dr. Jandir José Dalle Lucca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "JORNADA DE TRABALHO DE OITO HORAS EM ESCALA DE 4X2 PREVISTA EM NORMA COLETIVA. PRESTAÇÃO DE HORAS EXTRAS. EXTRAPOLAMENTO DO LIMITE DE 10 HORAS DIÁRIAS", por afronta ao art. 7º, XIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar, como horas extras e reflexos, aquelas excedentes à 8ª diária e/ou 44ª semanal, bem como determinar a dedução das horas extras comprovadamente pagas durante o período não prescrito do contrato de trabalho. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 141000-03.2014.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Isaac Marques Catão, Agravado(s): CARLOS ALBINO DE LIMA, Advogado: Dr. André Vidal Vasconcelos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 148600-68.2013.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PLAMONT PLANEJAMENTO MONTAGEM E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Josânia Pretto Couto, Advogado: Dr. José Henrique Decottignies, Advogado: Dr. Gabriel Gomes Pimentel, Agravado(s): WALLACE MUNIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wesley de Andrade Celestrino, Decisão: por unanimidade: I - indeferir o pedido feito em contraminuta de aplicação da multa prevista no art. 538 do CPC; II - não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 151400-33.2012.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): EDUARDO MORAIS SOUSA, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Recorrido(s): MUNICIPIO DE VITORIA, Advogado: Dr. Maurício José Rangel Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 899 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o não conhecimento do recurso ordinário do reclamante quanto às horas extras e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para prosseguir no julgamento do feito, como entender de direito. Fica prejudicado o exame dos temas remanescentes. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 151400-43.2011.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogada: Dra. Héli da Bragança Rosa Petri, Agravado(s): EDILSON FRASSI (REPRESENTADO POR SUA CURADORA E ESPOSA HEDINALVA MARIA NASCIMENTO FRASSI), Advogada: Dra. Héli da Bragança Rosa Petri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 153500-42.2009.5.02.0341 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Flávia de Arruda Leme, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): EDMILSON DA SILVA RODRIGUES, Agravado(s): LATAS SÃO JOÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ED-AIRR - 154200-95.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MUNICÍPIO DE FORTIM, Procurador: Dr. Ernane Teixeira, Embargado(a): JOSÉ MILTON PINHEIRO FILHO, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 154200-88.2008.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO A.J. RENNER S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): JOSÉ ITAMAR CARVALHO BATISTA, Advogado: Dr. Dirceu José Sebben, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 157700-39.1996.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AURORA PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Aluizio Pelúcio Almeida Vieira de Mello, Advogada: Dra. Juliana Magalhães Assis Chami, Agravado(s): CID ALVES PINTO JÚNIOR, Advogado: Dr. Walter Nery Cardoso, Agravado(s): HSGF COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Luiz Gustavo Motta Pereira, Agravado(s): HÉLIO EDUARDO LEITE MESQUITA, Agravado(s): ANCORA PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 160440-18.2009.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Oberdan Rabelo de Santana, Agravado(s): FRANCISCO FERNANDES COSTA, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Martins, Agravado(s): HIGITERC HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Jairo Francisco Ricardo Filho, Agravado(s): ZL AMBIENTAL LTDA, Advogado: Dr. Bruno Eduardo Fernandes Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 169200-19.2005.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ANDRÉ FERREIRA MENDES, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA OESTE S.A., Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SERIPAV CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Aurélio de Souza Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 188700-52.2013.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ANA RITA FERREIRA NÓBREGA CABRAL, Advogado: Dr. Elizeu Dantas Simões Ferreira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MUTUÁRIOS E MORADORES - ANMM, Advogado: Dr. Alekson Azevedo Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 197300-96.2008.5.09.0071 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): JOTA ELE IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Joaquim Pereira Alves Júnior, Recorrido(s): HÉLIO BARBOSA, Advogado: Dr. Giani Lanzarini da Rosa Lima, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. CRITÉRIO DE ABATIMENTO DOS VALORES", por divergência jurisprudencial e quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. EMPREGADO SEM ASSISTÊNCIA DO SINDICATO", porque contrariada a Súmula nº 219, I, do TST; no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a dedução das horas extras comprovadamente pagas daquelas reconhecidas em juízo seja integral e aferida pelo total das já quitadas durante o período imprescrito do contrato de trabalho, na forma da OJ nº 415 da SDI-1 do TST e para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 204600-56.2003.5.01.0282 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA AGRÍCOLA DO NORTE FLUMINENSE, Advogado: Dr. Regina Lúcia Siqueira Canholato Pinto, Agravante(s): EMAC - EMPRESA AGRÍCOLA CENTRAL LTDA., Advogado: Dr. Regina Lúcia Siqueira Canholato Pinto, Agravado(s): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Eduardo Andréa, Decisão: por unanimidade, I- Determinar a reatuação dos autos para que conste como agravantes COMPANHIA AGRÍCOLA DO NORTE FLUMINENSE E EMAC - EMPRESA AGRÍCOLA CENTRAL LTDA., e como agravado MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO; II - dar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas COMPANHIA AGRÍCOLA DO NORTE FLUMINENSE e EMAC - EMPRESA AGRÍCOLA CENTRAL LTDA. para, destrancando os recursos,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a estes. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 210160-39.2013.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MARIA LÚCIA ROCHA CAVALCANTI, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Waleska Maria Dantas Rodrigues de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO. NORMA COLETIVA. PORTARIA Nº 42/2007 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE)", porque foi contrariada a Súmula nº 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada e reflexos em relação ao período de 01/02/2009 a 31/07/2009. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. ; **Processo: ED-AIRR - 210800-02.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): HÉLIO ANTÔNIO DA CRUZ, Advogado: Dr. Fernando Antunes Guimarães, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração da VALIA com efeito modificativo, para afastar a intempestividade do recurso de revista e seguir no exame do agravo de instrumento. II - Não conhecer do agravo de instrumento por deserção. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 234000-95.2013.5.16.0008 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Procurador: Dr. Elias Gomes de Moura Neto, Recorrido(s): JOSÉ CARNEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Marcelo Baima Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 267400-56.2003.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): HENKEL LTDA., Advogado: Dr. Alex Lenquist da Rocha, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): SÉRGIO ROBERTO MONTEIRO, Advogado: Dr. Eronides Alves de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 270900-95.2009.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): VALDIR APARECIDO CAMACHO, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vladimir Cornélio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. CONTROVÉRSIA SOBRE A NATUREZA JURÍDICA DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PAGO NA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência de prescrição quanto à pretensão declaratória da natureza jurídica da parcela, declarar a incidência da prescrição parcial quinquenal quanto aos efeitos patrimoniais postulados e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso de revista da reclamada e do reclamante. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 277900-73.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR E OUTRO, Advogado: Dr. Rossana Brack, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Fernando Lemke Krieger, Agravado(s): SHIRLEI MENDES SOARES, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 332900-17.2009.5.09.0019**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

da 9a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Maurici Antônio Ruy, Recorrido(s): JOSÉ EGÍDIO EVANGELISTA FILHO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUSAN, Advogado: Dr. Sidnei Aparecido Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 612385-53.2009.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. - SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - BESC, Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Recorrente(s): RUDNEY DE OLIVEIRA KUPKA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Shigeru Sumida, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 18/11/2015, por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista principal do reclamante apenas quanto ao tema MULTA POR OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETÓRIOS, por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a multa imposta com base nesse dispositivo de lei; II - suspender o exame do recurso de revista principal do reclamante, passando-se à análise de matéria prejudicial constante no recurso de revista adesivo do reclamado; III - conhecer do recurso de revista adesivo do reclamado quanto ao tema ADESÃO AO PLANO DE DEMISSÃO INCENTIVADA DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (BESC). QUITAÇÃO AMPLA DO CONTRATO DE TRABALHO por violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a quitação do contrato de trabalho do reclamante, ressalvando-se apenas a retificação da CTPS (que não é objeto de impugnação do demandado). Prejudicado o exame das demais matérias suscitadas no recurso de revista adesivo do reclamado. Prejudicada a análise das demais matérias suscitadas no recurso de revista principal do reclamante. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho.; **Processo: AIRR - 100050-83.2013.5.02.0321 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Patrícia Lanzoni da Silva, Advogado: Dr. Renata Moura Soares de Azevedo, Advogado: Dr. Célia Regina Álvares Affonso de Lucena Soares, Agravado(s): VENÂNCIO ADELDO DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Miguel Tavares Filho, Agravado(s): COSMO EXPRESS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 100089-33.2013.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MARYANNA APARECIDA SABATINE LOPES, Advogada: Dra. Luciana de Oliveira, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "ESTABILIDADE PROVISÓRIA. GESTANTE. CONTRATO DE EXPERIÊNCIA", porque foi contrariada a Súmula nº 244, III, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que reconheceu à reclamante a estabilidade prevista no art. 10, II, b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e deferiu-lhe a indenização substitutiva desde a concepção até cinco meses após o parto, nos termos do art. 496 da CLT e das Súmulas nos 244, II, e 396, II, ambas do TST. Invertido o ônus da sucumbência. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 1000198-90.2014.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ANA CAROLINA DOS SANTOS ALMEIDA, Advogada: Dra. Cristiane Aparecida de Araújo Lima, Recorrido(s): ADVENTUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogada: Dra. Simone Varanelli Lopes Marino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, porque foi contrariada a Súmula nº 244, III, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para tornar subsistente a sentença, que condenou a reclamada ao pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas correspondentes ao período de garantia de emprego, e determinou o fornecimento das guias CD, para obtenção de seguro desemprego (fls. 115/116). Indevidos os honorários advocatícios, porquanto não preenchidos os requisitos dos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

§§ 1º e 2º do art. 14 da Lei nº 5.484/70, na forma das Súmulas no219 desta Corte. Custas em reversão, pela reclamada. Mantém-se o valor da condenação arbitrado na sentença. Juros e correção monetária, na forma da lei (Súmula nº 381 do TST). Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1000387-96.2012.5.02.0292 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO AO ADOLESCENTE, Advogada: Dra. Karen Cristhine de Oliveira, Agravado(s): ANNE DE ARAÚJO COSTA, Advogada: Dra. Gisele Renata Alves Silva da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1000527-72.2014.5.02.0612 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): EDILSON CARLOS SANTANA, Advogado: Dr. Sandro Jefferson da Silva, Agravado(s): C.R.5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1000603-41.2013.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BELGO BEKAERT ARAMES LTDA., Advogado: Dr. Fernão de Moraes Salles, Agravado(s): GERSON MARCOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rafael Molan Salvadori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1000915-87.2014.5.02.0607 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Aparecida Helena Chedid, Agravado(s): LENILCE GOMES DOS SANTOS VIEIRA, Advogado: Dr. Wagner Luiz Aragão Alves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1000942-35.2013.5.02.0242 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MARVINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Mariana de Oliveira Moura, Advogado: Dr. Moacil Garcia, Agravado(s): MATEUSTOCLES RAMOS AZEVEDO, Advogada: Dra. Sílvia Maria Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1001875-62.2013.5.02.0321 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ISAIAS DE ABREU OLIVEIRA, Advogado: Dr. Miguel Tavares Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 1002889-78.2013.5.02.0322 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VANEIDE ALVES DE FARIAS, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

agravos de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e dez minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e por mim subscrita. Brasília-DF, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

Aloysio Corrêa da Veiga
Ministro do Tribunal Superior do Trabalho

Cláudio Luidi Gaudensi Coelho
Secretário da Sexta Turma